SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3813

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-353/CIMCERO/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pela Senhora Maria Aparecida de Oliveira, Secretária Executiva do CIMCERO, com base no resultado da Licitação Pregão Eletrônico Nº 006/CIMCERO/2024, que visa o **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B E E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, e conforme as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Termo de Referência e seus anexos, conforme registrado no PROCESSO Nº 1-353/2023, e considerando o Parecer 066 de 11/09/2024 (ID 57665), que atesta a regularidade e legalidade do processo, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente Licitação em favor das empresas:
M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, CNPJ 13.273.219/0001-06, localizada na Rua D, CEP 76900-970 em Ji-Paraná, RO, telefone (69) 3423-3217, no valor total de R$ 237.283,50.
PAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ 10.331.865/0001-94, localizada no Lote 58 R/2, Setor 12, CEP 76988-899 em Vilhena, RO, telefone (69) 3322-6752, no valor total de R$ 733.905,00.
PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ 15.515.617/0001-17, localizada na Avenida 25 de Agosto, CEP 76.940-000 em Rolim de Moura, RO, telefone (69) 3442-9001, no valor total de R$ 650.500,00.

Ji-Paraná/RO,12/09/2024.

(assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executivado CIMCERO
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4A326EC6

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 030/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de empregados públicos para função de Fiscais de Contratos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Empregados Públicos **AMILTON EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA** (matrícula nº 204-1) e **NABILA RHAIANE NASCIMENTO PORTUGAL** (matrícula nº 153-2), que vão exercer a função de Fiscais de Contratos, para

acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato n° 069/2024, celebrado entre o CISAN Central/RO e a empresa Areal Beira Rio LTDA.

Artigo 2º - São atribuições dos Fiscais de Contrato os termos em consonância com o Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central /RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:BB509863

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 031/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de empregados públicos para função de Fiscais de Contratos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Empregados Públicos **AMILTON EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA** (matrícula nº 204-1) e **NABILA RHAIANE NASCIMENTO PORTUGAL** (matrícula nº 153-2), que vão exercer a função de Fiscais de Contratos, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato n° 067/2024, celebrado entre o CISAN Central/RO e a empresa Mineração Beira Rio LTDA.

Artigo 2º - São atribuições dos Fiscais de Contrato os termos em consonância com o Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/ RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:5E53C326

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 032/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de empregado público para função de Fiscal de Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Empregada Pública **NATHIELE NAYARA PEREIRA DA SILVA** (matrícula nº 155-2), que vai exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato n° 066/2024, celebrado entre o CISAN Central/RO e a empresa Uzzipay Administradora de Convênios LTDA.

Artigo 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato os termos em consonância com o Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central /RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:04787744

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 033/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de materiais de insumos, produtos e serviços em gerais, contratados nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Ficam nomeados os servidores públicos **NATHIELLE NAYARA PEREIRA DA SILVA** (matrícula nº 155-2), na função de Presidente, **RICARDO DINIZ ALUPP BORHER** (matrícula nº 92-4) e **LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO** (matrícula nº 184-1), como membros, para constituir a Comissão de Recebimento de materiais, insumos, produtos e serviços em gerais.

ARTIGO 2º - Os empregados públicos terão a responsabilidade de receber, examinar e avaliar a quantidade e a qualidade dos produtos e serviços entregues, bem como rejeitar os materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações e disposições no instrumento contratual ou na proposta apresentada durante o processo licitatório.

ARTIGO 3º - Estando os produtos/serviços de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritas nos documentos mencionados no inciso I do artigo 2º, far-se-á o recebimento definitivo, certificando a nota fiscal no verso, pelos Membros da referida Comissão.

ARTIGO 4º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 009/2024 e demais disposições em contrárias.

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:E9C28D52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF BOA ESPERANÇA

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

O Conselho Escolar EMEIEF Boa Esperança no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 003/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 002/2024.
Data da homologação: 12 de agosto de 2024.
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores:
E.M. DOS S. BENTO
CNPJ: 52.256.774/0001-81
Valor total homologado: R$ 4.916,30

Fornecedores:
F.P. DOS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 186,72

Fornecedores:
M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 566,98

Alta Floresta D´Oeste, 12 de agosto de 2024.

_____
Presidente do Conselho Escolar
Escola EMEIEF Boa Esperança

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C864A873

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 153/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 153/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1233 /SEMSAU/2024

OBJETO: Contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** através de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, conforme o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, visando à reforma do muro e pintura da UBS Jorge Teixeira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Cadastro de Propostas a partir do dia: **13/09/2024**. Abertura da Sessão:**18/09/2024** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**25.379,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais). **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 12/09/2024

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:09CFC009

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.° 10.849/2024 "CRIA E NOMEIA O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE".

Decreto n.° 10.849/2024

"CRIA E NOMEIA O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1° - Cria e nomeia O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

Art. 2° - O NMSP que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

	CARGO	NOME	
Representante Técnico da Atenção primária em Saúde	Enfermeira Médica	Marcele Damo Yainara Pupo Guerra	Titular Suplente
Representante Técnico da equipe de Enfermagem/Médica do Hospital Municipal:	Médico Enfermeira	Oziel Soares Caetano Débora Francischetto Fanchetti	Titular Suplente
Representante da Gestão	Secretário Mun. Saúde Secretário Adjunto	Moisés Santana de Freitas. Eleir Schmidt	Titular Suplente
Representante técnico da Epidemiologia	Enfermeira Enfermeira	Tuani Mara Prestes Moreira Lohaine Fernandes Costa Souza	Titular Suplente
Representante técnico do Laboratório	Bioquímico Técnica de Laboratório	Antonio Mendonça de Andrade. Marina Pereira	Titular Suplente
Representante técnico da equipe assistência farmacêutica	Coord. Farmacêutica da APS. Coord Farmacêutica do Hosp. Municipal.	Eliel de Oliveira. Fabio Valério da Cunha	Titular Suplente
Representante técnico da equipe da Saúde Mental	Médica	Fernanda Cristina Ramos do Prado	Titular
Representante técnico CASAI	Enfermeira Enfermeira	Andressa Pargmosselli Moreira Ferreira Denise de Fátima de Oliveira Meneses	Titular Suplente
Representante do Conselho Municipal de Saúde.	Técnica em Enfermagem ACS	Nilza Teixeira de Aguiar. Rosangela Ferreira de Ciqueira Oliveira	Titular Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B329D5E6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 154/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 154/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.229/SEMAF/2024

OBJETO: Aquisição de **Equipamentos e Suprimentos de Informática** visando suprir as necessidades dos setores administrativos, atendendo os dispositivos legais de Alta Floresta D'Oeste, por Dispensa Eletrônica, conforme a lei 14.133/21. Cadastro de Propostas a partir do dia: **13/09/2024**. Abertura da Sessão: **18/09/2024** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**36.231,25 (Trinta e seis mil, duzentos e trinta e

um reais e vinte cinco centavos) conforme **do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 12 de setembro de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:510CC3AD

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antonio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1222/2024
b) Licitação Nrº :	152/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/09/2024
e) Objeto Homologado :	Venho a Vossa Excelência, por meio desta, solicitar autorização para a realização de despesas relacionadas à aquisição de ferramentas, materiais e itens de natureza comum. Esses materiais são essenciais para garantir o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, incluindo a manutenção e execução de serviços. Os precedimentos para aquisição dos referidos bens se dara através de Dispensa de Licitação conforme Lei Decreto Municipal 10.763-2024(Que regulamenta o valor da dispensa eletrônica nos termos da lei 14133-2021.Parecer Referencial para contratação direta em razão do baixo valor, com fulcro no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fornecedor: LP COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.031.030/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 384,64

Fornecedor: JOSE FRANCISCO TASSI - ME
CNPJ/CPF: 84.654.177/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 4.391,10

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de setembro de 2024.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:C08A37F1

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 155/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 155/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1218/2024

Aquisição de Materiais esportivos, para a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município, através de dispensa eletrônica aos moldes do art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/21. Cadastro de Propostas a partir do dia: **13/09/2024**. Abertura da Sessão: **18/09/2024** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**28.269,60 (Vinte e Oito Mil e Duzentos e sessenta e nove e sessenta centavos). **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 12 de setembro de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B64F2248

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 156/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1241/2024
b) Licitação Nrº :	156/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/09/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviço de 1ª Revisão Preventiva e Corretiva do Motor/Gerador MGD 260.60, com solicitação de dispensa de licitação na contratação por Representante Autorizada, como fulcro no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21, pertencente ao Hospital Municipal desta Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: ELEVA COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 16.667.114/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 5.912,75

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de setembro de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:889345B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto a aquisição de motor bomba.**
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se tal aquisição para garantir a infraestrutura e os serviços essenciais à população, incluindo a manutenção de sistemas de água, drenagem e outros serviços públicos fundamentais. Neste contexto, a aquisição de motor bomba é crucial para assegurar a eficiência e a continuidade de vários serviços essenciais.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$58.850,00(cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa: **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME**,inscrita no**CNPJ: 25.141.379/0001-80.**
DA BASE LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 12 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:2363FE34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 323/2024

DECRETO Nº 323/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de setembro de 2024.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:JANIA DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 11 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E4CCB8D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 324/2024

DECRETO Nº 324/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 016/GP/2024,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. A candidata ora convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nome da convocada:

SA06 Técnico de Enfermagem 40h HPP/PSF

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	LocaldeLotação - UBS
8º. Lugar	GIZELMA SILVEIRA ALVES (**)	PS0734	SECRETARIA MUN.DESAÚDE
9º. Lugar	DEISIANE CORADI DO REGO	PS1447	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

(**) solicitou realinhamento no fim da fila.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:690B796D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 98/GAB/2024

"CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 12.608,00 (DOZE MIL SEICENTOS E OITO REAIS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1394.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar, nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 12.608,00 (doze mil, seiscentos e oito reais), conforme discriminado abaixo.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
89	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	84	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000	3.500,00
89	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	86	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	9.108,00

Parágrafo Único - O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 12 de setembro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:26A5D274

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 042/PGM/2024
PROCESSO Nº: 409.02.03-2023-SEMATUR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: **2° Aditivo de prazo, O contrato acima epigrafado terá sua vigência e execução prorrogadas por mais 100 (CEM) DIAS, tendo início em 06 DE SETEMBRO DE 2024 E TÉRMINO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme dispõe o art, 57, II, da Lei 8.666/93.**
DATA:04/09/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal-Contratante
JOELMA DA SILVA FREITAS- Secretária Municipal De Meio Ambiente Turismo - Interveniente
C.V. MOREIRA EIRELI - Contratada.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:AF79B0A7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 987.02.06-2024/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/SUPEL/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 987.02.06-2024/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/SUPEL/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/SUPEL/2024**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 987.02.06-2024/SEMSAU**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, PARA AS UBS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO A QUALIDADE E BOM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): COSTA E BRUNALDI LTDA - ME – CNPJ: 49.647.667/0001-70**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.559.595,30** (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS); **F. OLIVEIRA LTDA - ME – CNPJ: 46.292.089/0001-08**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 157.919,00** (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS); **N. DARSIA SUPERMERCADO - ME – CNPJ: 38.714.504/0001-46**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 86.750,70** (OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS); **COMERCIAL DE ALIMENTOS AMIGOS LTDA - ME – CNPJ: 05.911.261/0001-87**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 598,00** (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS); PERFAZENDO UM TOTAL DE **R$ 1.804.863,00** (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:95901A2D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1174.02.06-2024/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/SUPEL/PMAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1174.02.06-2024/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/SUPEL/PMAO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/SUPEL/PMAO**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1174.02.06-2024/SEMSAU**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE, PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS PROPOSTA DE Nº 13008260000123008/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO.**
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **LICITAINFO LTDA – ME CNPJ: 52.277.278/0001-04**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 53.250,00** (CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); **VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 21.997.155/0002-03**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 61.850,80** (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS); **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - EPP, CNPJ: 42.036.849/0001-65**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 7.049,00** (SETE MIL E QUARENTA E NOVE REAIS); **VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA - ME, CNPJ: 55.359.735/0001-06**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 22.947,92** (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); **R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 31.498.558/0001-72**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 870,00** (OITOCENTOS E SETENTA REAIS); **QUICKBUM E COMMERCE LTDA - ME, CNPJ: 30.323.616/0001-64**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 29.600,00** (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS); **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 40.708.647/0001-97**, NO

VALOR TOTAL DE **R$ 4.998,99** (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 180.566,71** (CENTO E OITENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CADC670C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO

Processo: 23.221/2024

Proponente: Associação dos Moradores dos Bairros Entre Rios e Sol Nascente - ASSOLRIOS, CNPJ nº 37.963.652/0001-31

Endereço: Chácara Sol Nascente, Quadra 06 Lote 02

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET e a Associação dos Moradores dos Bairros Entre Rios e Sol Nascente - ASSOLRIOS, CNPJ nº 37.963.652/0001-31, para aquisição de material de escritório e material esportivo para atender os moradores e associados dos bairros Entre Rios e Sol Nascente.
Considerando objetivo do Plano de trabalho de 10/09/2024 (ID 2654071) que é aquisição de material de escritório e material esportivo para atender os moradores e associados dos bairros Entre Rios e Sol Nascente.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de cultura destacamos com este projeto uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, tem como principal Projeto " Aquisição de equipamento de escritório e equipamento esportivo" atender inicialmente moradores desses dois bairros promovendo saúde através da pratica de atividade física estimulando a população na realização de exercícios orientados e atividades educativas na comunidade, proporcionando infraestrutura a Associação fornecendo suporte para os moradores dos bairros melhorando a qualidade de vida impactando positivamente nos atletas e associados.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de artesãos beneficiados.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria como ASSOLRIOS e FUNCET na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento da cultura.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais);
Período/Exercício: 2024;
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo- FUNCET e a Associação dos Moradores dos Bairros Entre Rios e Sol Nascente - ASSOLRIOS, CNPJ nº 37.963.652/0001-31, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a ASSOLRIOS oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO que a Associação dos Moradores dos Bairros Entre Rios e Sol Nascente - ASSOLRIOS, CNPJ nº 37.963.652/0001-31, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação dos Moradores dos Bairros Entre Rios e Sol Nascente - ASSOLRIOS) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2024, sendo: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) - Ficha 918; Ofício encaminhamento emendas de 09/09/2024 (ID 2649503), Ofício entidade de 09/09/2024 (ID 2651443)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Ariquemes 10 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/202

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:91D4F42E

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ALTERAÇÃO PRAZO - REGULAMENTO II CONCURSO DECLARE SEU AMOR

ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DO REGULAMENTO II CONCURSO *DECLARE SEU AMOR*

Havendo a necessidade de aumentar o prazo para possíveis arrecadações ao Fundo da Infância, fica alterado o item 5. Cronograma do Regulamento, que trata do prazo para entrega e análise dos comprovantes das destinações ao Fundo. Será realizado agendamento para o protocolo junto a Comissão Declare Seu Amor do CMDCA, dos inscritos no II Concurso Declare Seu Amor, qual tem objetivo fomentar as doações de Imposto de Renda ao Fundo da Infância e Adolescência, através de incentivo aos profissionais da área Contábil (Técnicos de Contabilidade, Bacharel em Contabilidade e Contadores).
Nestes termos, o cronograma passará a constar com a seguinte alteração de entrega e análise dos comprovantes:

DESCRIÇÃO	**Período**
Entrega e análise dos comprovantes da destinações ao FIA	**Outubro/2024**
Premiação e divulgação dos ganhadores	Novembro/2024
Publicação dos ganhadores	Até 29/11/2024

As demais datas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:3FB796EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 855, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 855, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-21329/2024

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 338/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA.

Gestora do Contrato
Cleuze Fatima de Souza Silva

Fiscal do Contrato
Ingrid Ferreira de Miranda
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 05/09/2024 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2642058**e o código verificador**267CFCA2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	05/09/2024 12:09
2	INGRID FERREIRA DE MIRANDA	***.276.882-**	05/09/2024 15:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3A3B09B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 854, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA GILZERLEIA TANIA DALTIBA MONTEIRO LOPES.

PORTARIA Nº 854, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA GILZERLEIA TANIA DALTIBA MONTEIRO LOPES.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 936 de 03/09/2024 (ID 2636691), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Gilzerleia Tania Daltiba Monteiro Lopes, à função de **DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no período de 5/9/2024 a 14/9/2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de setembro de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 06/09/2024 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2641078**e o código verificador**1204A612**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	05/09/2024 10:45
2	GILZERLEIA TANIA DALTIBA MONTEIRO LOPES	***.802.012-**	10/09/2024 12:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E780F902

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 856, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 856, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-20941/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Giliane da Cruz Nascimento Barbosa e Tiago Alessandro de Lima, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 340/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e a Empresa MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 05/09/2024 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2644696**e o código verificador**F2C8C541**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	05/09/2024 13:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C4D6309B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 858, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 858, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

O Superintendente de Licitação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-22529/2024

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Kassandra Joyce Silva Pape para exercer as funções de fiscal e gestora do Contrato n°341/2024que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações e a Empresa J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de setembro de 2024, 136º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente de Licitaçãode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**HENRIQUE DA SILVA**,**Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 06/09/2024 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2647018**e o código verificador**B9F63AED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	11/09/2024 10:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AFC772B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 859, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 859, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 146 de 05/09/2024 (ID 2642917), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
JOVANIO DA SILVA SANTOS	03272270975	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 10/09/2024 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2647698**e o código verificador**9A4A405F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	10/09/2024 12:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4F0F8F4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 860, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 860, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOSCONTRATADOSPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 730 de 04/09/2024 (ID 2642109), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a conduzir o veículo HONDA/BIZ 125 ES placa NDS 4H42, bem como o uso do reboque (carretinha) placa NDJ 2863,pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
LUAN ERLAN OLIVEIRA FERRO	0534782634	SEMED

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de setembro de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 10/09/2024 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2647756**e o código verificador**552824F9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	10/09/2024 16:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3532B72D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 861, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 861, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16252/2024
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 331/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDA.

Gestora do Contrato
Cleuze Fatima de Souza Silva

Fiscal do Contrato
Ingrid Ferreira de Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 06/09/2024 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2647849**e o código verificador**FF4C19FA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	06/09/2024 12:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F69A5389

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 862, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 862, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16259/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 343/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS SAO PAULO LTDA.

Gestora do Contrato
Cleuze Fatima de Souza Silva

Fiscal do Contrato
Ingrid Ferreira de Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 09/09/2024 às 15:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2650170**e o código verificador**F54AD1DB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	09/09/2024 14:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4A922550

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 863, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 863, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-16259/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 344/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDA.

Gestora do Contrato
Cleuze Fatima de Souza Silva

Fiscal do Contrato
Ingrid Ferreira de Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 09/09/2024 às 15:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ISABELLA TABOSA JOSE**,**Usuário Externo**, em 10/09/2024 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2650431**e o código verificador**3C3892E8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	09/09/2024 14:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1077C6B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 865, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 865, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16259/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 345/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA.

Gestora do Contrato
Cleuze Fatima de Souza Silva

Fiscal do Contrato
Ingrid Ferreira de Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 09/09/2024 às 15:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2650611**e o código verificador**B63BF45A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	09/09/2024 14:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EEF5AA41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 864, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E OS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 864, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E OS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 E Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

O Superintendente de Licitações do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 166 de 09/09/2024 (ID 2649855), advindo da Superintendência de Licitações do Município.

Considerandoo disposto no inciso L do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, a comissão de contratação é conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial.

Considerandoo disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e nos Decretos nº 11.246/2022 e nº 11.878/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Contratação, em caráter permanente, composta pelos agentes de contratação, para atuar especificamente nos procedimentos de credenciamento, conforme estabelecido no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.878/2024:

JONHISON JOSE ANDRADE, matrícula nº 35955, Presidente;

DAIANE VIEIRA PACIFICO, matrícula nº 12435, Membro;

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 15390, Membro.

Art. 2ºA Comissão de Contratação designada tem como objetivo específico elaborar edital, dar publicidade e receber a petição com os documentos de habilitação dos interessados, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único.A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Art. 3ºA secretaria de origem do credenciamento, por meio dos servidores designados no processo, deverá examinar e julgar os documentos de habilitação dos interessados em participar do procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

§1ºO recurso será dirigido aos servidores designados, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao secretário da pasta.

§2ºO secretário da pasta deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

Art. 4ºA presente Comissão de Contratação e os servidores designados responderá somente pelos atos praticados no procedimento de credenciamento, exceto o membro que expressar posição divergente, devidamente fundamentada e registrada em ata.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de setembro de 2024, 136º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por**HENRIQUE DA SILVA**,**Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 09/09/2024 às 12:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2650584**e o código verificador**0D759B7A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	***.902.932-**	09/09/2024 12:26
2	DAIANE VIEIRA PACIFICO	***.005.392-**	10/09/2024 07:57
3	JONHISON JOSE ANDRADE	***.796.492-**	10/09/2024 16:22
4	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	11/09/2024 10:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E990CAFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 866, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 866, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16303/2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 161/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Gecielli Aparecida Dal Pra

Suplente do Fiscal do Contrato
Marcos Rodrigo da Cunha

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 10/SEMED, de 22 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de setembro de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/09/2024 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2650881**e o código verificador**8BA6A326**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARCOS RODRIGO DA CUNHA	***.020.162-**	10/09/2024 10:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A41725E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 867, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 867, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-22062/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 346/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Suplente de Gestor do Contrato
ClaudiaBernardes Martiniak

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de setembro de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/09/2024 às 14:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2651459**e o código verificador**C214470D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	10/09/2024 07:32
2	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	10/09/2024 08:43
3	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	10/09/2024 10:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A1EA2353

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 868, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 868, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-11243/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 347/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR EIREILI.

Gestora do Contrato
Royce Maya Pinheiro

Fiscal do Contrato
Rogério Antunes de Morais

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 10/09/2024 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2652128**e o código verificador**9B9FAFDC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	10/09/2024 11:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:83FD9E3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 818, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 818, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-13248/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras Públicas Municipais, para exercerem a função de Gestora do Contrato n° 181/2024 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa PEKE SOLUCOES LTDA.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente de Gestor do Contrato: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente do Fiscal do Contrato: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de nº 463, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 10/09/2024 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2654054**e o código verificador**90899C2E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	11/09/2024 07:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0ED55093

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 874, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 874, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOSCONTRATADOSPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 226 de 09/09/2024 (ID 2651025), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais aconduzir o veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
GRACIELI SILVEIRA ESCOLHIDO	57840653566	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 10/09/2024 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2654608**e o código verificador**B6981125**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	10/09/2024 12:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2EBE5EEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 877, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 877, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE ARIQUEMES.

O Superintendente Municipal de Licitação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 164 de 06/09/2024 (ID 2647461), advindo da Superintendência Municipal de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais aconduzir o veículos pertencentes à Superintendência Municipal de Licitação, como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
DELBORA CRINTHINA DA SILVA PEREIRA	09052807484	SML
IZABEL FARIAS DA COSTA	05136392834	SML

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao

procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA**,**Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 11/09/2024 às 11:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2657348**e o código verificador**D9DFAE13**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IZABEL FARIAS DA COSTA	***.872.302-**	11/09/2024 13:24
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	12/09/2024 08:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F97B604F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 879, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 879, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 677 de 11/09/2024 (ID 2656759), advindo da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização, na seguinte composição:
Gestor do Contrato
Eduardo Santos de Sousa;
Fiscal da Obra e de Recebimento
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo;
Suplente do Fiscal da Obra e Recebimento
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra
Fernando Pereira de Lima
Michelle Garcia Ledesma
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 230, de 3 de março de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 12/09/2024 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2657700**e o código verificador**E3E6B4EE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	11/09/2024 11:49
2	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	***.182.766-**	12/09/2024 08:07
3	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	12/09/2024 09:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7DDD84EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 881, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 881, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-21504/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 350/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA.

Gestora de contrato:
Letícia da Cruz Silva

Fiscais de ctontrato:
Felipe José de Carvalho e João Batista Dias Vieira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 11/09/2024 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2658342**e o código verificador**EFE63E38**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	11/09/2024 13:32
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	12/09/2024 07:57
3	JOAO BATISTA DIAS VIEIRA	***.060.111-**	12/09/2024 08:26
4	FELIPE JOSE DE CARVALHO	***.438.292-**	12/09/2024 08:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FF28C372

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.408, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEICE CAMILA DA SILVA.

DECRETO Nº 21.408, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEICE CAMILA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 942 de 04/09/2024 (ID 2639776), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Geice Camila da Silva, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/09/2024 às 16:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2643067**e o código verificador**30AEE8FF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/09/2024 13:20
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/09/2024 07:37
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/09/2024 08:44
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/09/2024 09:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:09B1DB0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.409, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDINEIA PINHEIRO DE SOUZA.

DECRETO Nº 21.409, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDINEIA PINHEIRO DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 949 de 06/09/2024 (ID 2646132), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Claudineia Pinheiro de Souza, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/09/2024 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2648032**e o código verificador**55170ABC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/09/2024 13:28
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	09/09/2024 07:38
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/09/2024 07:40
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/09/2024 10:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:03B09D6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.411, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JACKELINE MATHEUS NEVES.

DECRETO Nº 21.411, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JACKELINE MATHEUS NEVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 946 de 05/09/2024 (ID 2642794), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Jackeline Matheus Neves, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/09/2024 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2651504**e o código verificador**A470680F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/09/2024 10:32
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/09/2024 12:48
3	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	10/09/2024 12:50
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/09/2024 12:53
5	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	11/09/2024 09:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F9FCD7FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.413, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA DE ABREU PEREIRA.

DECRETO Nº 21.413, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA DE ABREU PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 956 de 09/09/2024 (ID 2651192), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Pamela de Abreu Pereira, ao cargo de Assessora Especial, CDS-02, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/09/2024 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2653626**e o código verificador**E86EF9D4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/09/2024 12:17
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/09/2024 12:48
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/09/2024 12:52
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/09/2024 13:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3B1A771A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 43/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO
Portaria nº 43/2024, de 11 de setembro de 2024.

DESIGNAR A SERVIDORA PARA ATUAR COMO PEDAGOGA DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SOLANGE DA SILVA LINHARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 20.060, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 17 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidora para atuar como PEDAGOGA na GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS, no âmbito da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - SEMDES, deste município com a seguinte composição:

Interessados				
Nome	Função	CPF	Cidade	UF
Angelita Ferreira Fernandes Powala	Titular	***.926.582-**	Ariquemes	RO

Art. 2° A servidora designada no artigo primeiro, desta portaria, desempenhará dentre outras, as seguintes atribuições:

I - PEDAGOGA DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS- ANGELITA FERREIRA FERNANDES POWALA.

ATRIBUIÇÕES:

-Apoio no assessoramento, planejamento e monitoramento da implantação e a execução de políticas públicas de assistência social no âmbito do município, de acordo com o disposto na legislação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

-Apoiar o processo de discussão, na negociação e pactuação do Sistema Único de Assistência Social;

-Apoiar e acompanhar o processo de realização de diagnósticos sociais e apoiar no monitoramento e avaliação;

Apoiar e acompanhar a implementação da política de recursos humanos e de capacitação no âmbito do SUAS;

-Apoiar e acompanhar o processo de organização e monitoramento do Sistema Municipal de Assistência Social;

-Apoiar e acompanhar no processo de atualização dos sistemas referentes à assistência social, por meio da inserção de análise de dados, apoiar no monitoramento e avaliação;

-Apoio na elaboração do Plano de Ação e o Relatório de Execução Municipal Anual, sendo apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

-Apoiar e acompanhar o aprimoramento, a qualificação e a integração contínuas dos serviços da rede, socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Ação da Assistência Social;

-Acompanhar a elaboração dos estudos, relatórios e planos de trabalho referentes à área de atuação;

-Apoiar e acompanhar o processo de atuação da Vigilância Socioassistencial, na produção, sistematização das informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos;

-Apoiar a gestão de informações, para o efetivo auxilio às atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais;

-Apoiar ao nortear e disseminar informações e conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, para a redução dos agravos sociais;

XII) Apoio na condução periodica do diagnóstico socioterritorial do município;

-Apoiar e acompanhar as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, bem como contribuir com a elaboração de seus planos e diagnósticos;

-Acompanhar o processo de aprimoramento referente aos procedimentos de registro das informações acerca dos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela sua padronização e qualidade;

-Apoio na coordenação e acompanhamento e alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e acerca dos atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;

-Apoiar a realização e o monitoramento da gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;

XVII) Acompanhar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no CadSUAS, quando não houver, na estrutura do órgão gestor, área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada;
XIX) Apoiar a coordenação, em âmbito municipal, o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações;

-Estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, bem como apoiar no monitoramento por meio de indicadores.

-Executar outras tarefas correlatas sob designação da chefia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 11 de setembro de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Decreto nº 20.060, de 14 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:38F7075E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/SEMPOG/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
Processo nº 3350/2024

Em 11 de Setembro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, da Comissão de Chamamento Público para promover os procedimentos administrativos necessários para implantação do Novo Cemitério, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato HOMOLOGA o resultado final do processo de seleção do Chamamento Público nº 001/2024-SEMPOG, conforme os critérios constantes no Edital, por classificação, conforme transcrição abaixo:

Ordem de classificação 01

PROPONENTE

RUBINIERI DE OLIVEIRA
FABIANA CAVALCANTE MIRANDA

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Sec. Mun. de Planej. Orçamento e Gestão - SEMPOG

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 12/09/2024 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:3C912B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/PGM/2024

Processo Administrativo nº21.329/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) LEMAN MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 40.600.760/0001-54

OBJETO: Adesão para fornecimento de Enoxaparina.

PRAZO:8 (oito) meses.

VALOR: R$ 36.448,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

GESTORA DO CONTRATO: Cleuze Fatima de Souza Silva
FISCAL DO CONTRATO: Ingrid Ferreira de Miranda

Ariquemes/RO, 4 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:F64AA8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/PGM/2024

Processo Administrativo nº 21.099/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 04.355.394/0001-51

OBJETO: Contratação de Registro de Preço de Medicamentos.

PRAZO:4 (quatro) meses.

VALOR: R$ 27.290,00 (vinte e sete mil, duzentos e noventa reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Cleuze Fátima de Souza Silva

Ariquemes/RO, 30de agostode 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:E5E5B0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 014 PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):

13.3 São documentos necessários para contratação:
- Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
- CPF; (2 cópias)
- Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
- Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
- Duas (02) fotos 3x4;
- Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
- Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
- Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 13 a 19/09/2024**, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
47	JANAINA CARLA MARTINELLI	***.008.052-**
48	CAMILA MARCIELE CAETANO DE SÁ	***.492.992-**
49	MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA	***07.132-**
50	MIRIAN MOZA DOS SANTOS	***6***562-**

Especialista da Saúde I - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
5	CLEIDENICE DOS SANTOS ORSSATTO	***318.782-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
105	TEREZINHA TERLESK FONCESA CANDIDO	***.767.622-**
106	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	***.022.232-**
107	JUCENILDO DA LUZ ANDRADE	***.031.872-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.

Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.

Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.

Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:9E2C3AD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, Pregão Eletrônico nº 90024/2024, Processo nº. 242/2024.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Tubos Circulares simples de concreto armado, tipo macho e fêmea (manilhas).

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RONDÔNIA**

EMPRESA: **CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**
CNPJ: **84.602.481/0001-03**
VALOR: **R$ 69.496,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais).**

Buritis – RO, 12 de setembro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B4C814BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/SLC PROCESSO N.º 2011/SEMECE/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 56**/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM)**.** Tendo como objeto: **Aquisição de canecas e caixas térmicas,** valor estimado: **R$ 22.223,80 (**vinte e dois mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/10/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de setembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:1503E602

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 1922.19.01-2024

Venho por meio deste, informar que por um equivoco no momento de elaboração do **doc.: 53º - 2.1B0.730.** Foi digitado de forma errônea o nome da empresa **50.038.708 USIEL JOHN DA SILVA**. Com isso, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral, sendo assim:

ONDE SE LÊ:

JOHN DA SILVA – CNPJ 50.038.708/0001-00 a proposta no valor de R$ 2.102,40 (dois mil cento e dois reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:

50.038.708 USIEL JOHN DA SILVA - CNPJ: 50.038.708/0001-00 a proposta no valor de R$ 2.102,40 (dois mil cento e dois reais e quarenta centavos).

Buritis, 11 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9BDB2746

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROCESSO 231.15.12-2024

Considerando informações equivocada de documentos anexados ao processo citado acima, conforme **ID 49º 2.160.BE9** e o **ID: 67º 2.21C.A4A**, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral, sendo assim:

ONDE SE LÊ

• **Objeto: (**aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis).

LEIA-SE

• **Objeto: (aquisição de produtos de higiene pessoal, cama e mesa.)**

Buritis, 11 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E87E8AB8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 090/PMB/2024

PROCESSO Nº 000440-2024/ SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO 90038/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **OTT SERVICOS GRAFICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 54.064.037/0001-02, com sede na Rua Água Turquesa (LOT IBIZA), 506, Bairro Morada do Vale II – Município de Gravataí/RS CEP 94120-202, neste ato representada pela Sra. **ROZELAINE RAUTER DA SILVA**, brasileira, empresaria, portadora do RG sob o n° 608****582 SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.290.***-68, residente e domiciliada na Rua Água Turquesa (LOT IBIZA), 506, Bairro Morada do Vale II – Município de Gravataí/RS CEP 94120-202, e pelo Procurador Sr. **JERSON JOSÉ METZ,** brasileiro, contador, portador do RG sob o n° 1042869873 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.774.***-15, residente e domiciliado na Rua Alexandrino de Alencar, nº 833, Bairro Morada do Vale I, Sala 1 – Município de Gravataí/RS CEP 94.085-120, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos no **ID 70º - 2.049.96C**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000440-2024,**

e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90038/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais gráficos,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
Os quantitativos informados na tabela abaixo são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
45	Alvará de localização e funcionamento (colorido). Impresso em papel cartolina 180 gr, f9. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	UND	2200	R$ 0,89	R$ 1.958,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.958,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, , na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A especificação do item, está parcialmente em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, visto que as especificações disponíveis no sistema Comprasgov. não atendem as necessidades. Sendo assim foi informado na tabela acima que o código será genérico.
Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, o consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
DA SOLICITAÇÃO
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega:
A empresa contratada terá sob sua responsabilidade a entrega do objeto licitado, em até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Ordem de Faturamento.
Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
Forma e prazo de entrega:
A arte dos materiais será encaminhada juntamente com a ordem de faturamento.
Os produtos licitados, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.
Recebimento do Objeto:
O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.1.2 Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade dos serviços ou produtos contratados, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no nesse termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 1.958,00 (mil novecentos e cinquenta e oito reais)**.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contratado, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6 Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Garantia da contratação
9.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.3. A exigência de garantias contratuais adicionais pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos materiais.
9.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
9.3. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da contratação;
b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da contratação;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) praticar ato fraudulento na execução;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
10.3. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a

Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 Às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis-RO, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
020501 - Secretaria Municipal De Fazenda
04.122.1001.2005.0000 - Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ficha 063

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 – Chefia de Gabinete
04.122.1001.2002.0000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30 - Material de Consumo
ficha 19

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2092.0000 Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog de Transf – IGD PBF **3.3.90.30.00** - Material de Consumo
ficha 456

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1004.2044.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun de Assist Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 394

02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1004.2038.0000 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 344

ÓRGÃO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01.14.01 - AGERB
17.122.1011.2152 – Apoio Administrativo da AGERB
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 511
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
3.3.90.30.00 – Material Consumo
ficha 309

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
021301 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade
Programação: **04.122.1006.2040.000 –** Manutenção das Atividades das SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: ficha 492

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer
12.361.1002.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Educação 25%
33.90.30 – Material de Consumo
ficha 132

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas SEMA
3.3.90.30 – Material de Consumo
ficha 036

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
09 – Instituto de Previdência de Buritis
09.272.1005.2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB Elemento de **3.3.90.30** – Material de Consumo
ficha 480

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0004 – Manutenção da emenda impositiva
3.3.90.30 – Material de Consumo
ficha 757

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Os itens que inclui materiais e serviços deverá ser elaborado a planilha de composição de custos detalhada da quantidade de matérias utilizados e do valor de serviço envolvido, juntamente com as notas fiscais que comprova o aumento da matéria prima utilizada na confecção.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado)
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 03 de setembro de 2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

OTT SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ sob nº 54.064.037/0001-02
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/PMB/2024

PROCESSO Nº 000440-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90038/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: OTT SERVICOS GRAFICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (89º - 2.194.71D)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001.2005.0000 - MANUT. DAS ATIVID. ADMINIST DA SEMFAZ
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 063

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.1001.2002.0000 – APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 19

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2092.0000 FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANSF – IGD PBF **3.3.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 456

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 394

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 344

ÓRGÃO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01.14.01 - AGERB
17.122.1011.2152 – APOIO ADMINISTRATIVO DA AGERB
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 511
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
04.122.1007.2113.0000 – APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO
FICHA 309

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE PROGRAMAÇÃO: **04.122.1006.2040.000 –** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SEMMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: FICHA 492

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 132

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 036

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
09 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
09.272.1005.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB ELEMENTO DE **3.3.90.30** – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 480

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2036.0004 – MANUTENÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 757

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 1.958,00

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:830D7038

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 099/PMB/2024

PROCESSO Nº 000696-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90068/2024-CPLMS
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V. A. RAGNINI FILHO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 37.406.973/0001-35, com sua sede e foro na Avenida Castelo Branco, n° 23694, Vila Verde, cidade de Cacoal – RO, CEP:.76960002, tendo como administrador da sociedade o Sr. **VITOR ANGELO RAGNINI FILHO**, brasileiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº. ***74090**0, Expedida por DETRAN/RO e CPF nº. ***.347.902-**, residente e domiciliado a Rua José do Patrocínio, n° 2342, Centro, Cidade de Cacoal - RO, CEP 76963-740, conforme cópia do instrumento de inscrição de empresário individual da empresa apresentada nos autos, em ID 54º - 2.0DE.A75, tendo em vista o que o que consta no **Processo nº 000696-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90068/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Implementos Agrícolas (sulcador, arado subsolador, grade niveladora, carreta basculante e secador rotativo), Convênio Nº 353/SEAGRI/PGE-2023,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
05	SECADOR ROTATIVO Especificações mínimas: Secador Rotativo de Café de Fogo Direto, fabricado no mínimo em chapas metálicas perfuradas, capacidade mínima de 15.000 litros (15m³), composto por: cilindro acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, cavaletes, redutor, ventilador metálico acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, fornalha de calor (fogo) direto, com no mínimo 02 motores elétricos de no mínimo 5HP monofásicos 220v, e no mínimo 1.750 RPM. Elevador tubular metálico medindo no mínimo 10 polegadas x 10,80 metros de altura com tubulação de carga e descarga para um secador, registro com batedor, correia, canecas, parafusos para canecas e motor elétrico monofásico 220v de no mínimo 3HP. Inclusas despesas com o frete e montagem do secador, para atender o município. Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação e assistência técnica física no Estado de Rondônia sendo 01 na capital e outra no interior de Rondônia. Além de apresentar o manual técnico do fabricante em português.	UND	01	R$ 163.995,00	R$ 163.995,00
VALOR TOTAL					**R$ 163.995,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos.
Recebimento do Objeto (conforme item 8.1 do termo de referência):
3.3.1 Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 05 (cinco) dias corridos, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no Edital;
3.3.2 Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 163.995,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, conforme a cláusula 3 deste instrumento (o recebimento provisório não implica aceitação);

Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento conforme a cláusula 3;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Promover a fiscalização do objeto deste contrato, realizando rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do certame; quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.
Entregar os equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Comunicar à SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos moldes do art. 92, inciso XII.
O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso XIII do art. 92, são as seguintes:
Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de

eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Municipal de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
20.605.1007.1288.0000 - Aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV.353/SEAGRI/PGE/2023
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 529
Valor: R$ 163.995,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes),
em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de setembro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V. A. RAGNINI FILHO REPRESENTACAO COMERCIAL
CNPJ sob nº 37.406.973/0001-35
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/PMB/2024

PROCESSO Nº 000696-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90068/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V. A. RAGNINI FILHO REPRESENTACAO COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SULCADOR, ARADO SUBSOLADOR, GRADE NIVELADORA, CARRETA BASCULANTE E SECADOR ROTATIVO), CONVÊNIO Nº 353/SEAGRI/PGE-2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (64º - 2.187.D19)

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
20.605.1007.1288.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV.353/SEAGRI/PGE/2023
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 529

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 163.995,00
PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E7F93C94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora IDEFONSO SEZINI e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1162/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 602/2011, ao servidor **IDEFONSO SEZINI,** matricula 057-1, cargo de Professor 20 horas e matricula 1355-1 cargo de professor 20 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **05 de setembro de 2024.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data acima especificada.

Buritis-RO, 12 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F3EEB978

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.015, 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora FLAVIA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Conforme memorando nº683/DRH-SEMECE/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato seletivo da servidora **FLAVIA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA – cargo Professora/Pedagoga 30h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:594C1611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 125/2024- CONVOCA CUIDADORA DE CRIANÇA DA CRECHE

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 125/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido de distrato da servidora Marinez Aparecida Massaroli, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para as categorias listadas, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;
CONVOCADO(A)s:
CUIDADORA DE CRIANÇA – CRECHE

257	CÉLIA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	15/04/1990	CLASSIFICADO	50,00	17º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: Cuidadora de Criança - Creche

Exames Requeridos:

• Glicemia: Para verificar os níveis de açúcar no sangue e identificar possíveis casos de diabetes ou pré-diabetes.

• Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações (Eritrograma, Leucograma, Plaquetas): Para avaliar a saúde geral, incluindo a detecção de anemias, infecções, e outras condições que podem afetar a capacidade do candidato de desempenhar suas funções.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 11 de setembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:DCB2A017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N° 6017/GP/2024

DECRETO Nº 6017/GP/2024 de12 de setembro de 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.281/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.701,35 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 570 - 12.361.1003.1135.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 2.701,35
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 497 - 12.361.1003.1135.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -2.701,35
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:9F31D3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N° 6018/GP/2024

DECRETO Nº 6018/GP/2024 de12 de setembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:25108.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$87.132,50
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$87.132,50

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:24208.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-70.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:24808.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-17.132,50
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-87.132,50

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:F6EF2591

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024.

CONTRATANTE
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
Registro de preços para contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO de SERVIÇOS de LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO de VEÍCULOS da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 326.612,47 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no portal transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&, sítio eletrônico no site oficial do município no endereço https://camponovo.ro.gov.br/ através do link anexado abaixo ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Setembro de 2024.

ANA PAULA BERGER CORREA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:59AED67D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 696 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor JOZINEY NAZARENO DAROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1959/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **JOZINEY NAZARENO DAROS,** Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **13/09/2024 a 11/12/2024** ficando o restante para data futura, referente o período aquisitivo de 15/08/2008 - 14/08/2013.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:45F133F5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 084/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Edital nº. 001/2024-SEMAS de 23 de fevereiro de 2024, com homologação do Resultado Final em 08 e abril de 2024. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e www.portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta deluz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Telefone e e-mail para contato. z) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados e coletivos; aa) a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; bb) a.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Clebia dos Santos Mota Amorim	Assistente Social	5º	CRAS

Campo Novo de Rondônia, 12 de setembro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8E77B2DA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 697 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a lotação da servidoraThais Cristina dos Santos Pereira para desempenho de suas funções na Secretaria da E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidoraThais Cristina dos Santos Pereira, Professora efetiva 25h com lotação na EMEIEF Nova Floresta localizada na BR 421, para desempenho de suas funções na Secretaria da E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo, conforme declaração médica apresentada no Processo Eletrônico 10-1893/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ED9C8589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024/PMCJ/RO

Processo Administrativo nº 2470/SEMOB/2024
Lei Federal nº. 14.133, de 2021/Lei Complementar nº 123/06 dentre outros.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço referente à execução das obras correspondentes à Ampliação e Revitalização da Praça 13 de Fevereiro, conforme Projeto Básico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, Tipo: Menos Preço Global, Valor Total Estimado R$ 1.276.888,37 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos). Método De Disputa: ABERTO. Data de Abertura: 01 de outubro de 2024 às 10h00min. (DF). Local da Licitação e Retirada do edital: https://www.licitanet.com.br/ e Portal Transparência https://athus4.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Outras informações através do telefone: (69) 98172-0026 ou via e – mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, 12 setembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação – PMCJ/RO
Portaria nº 265/2024

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5925E9A4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 286 /2024 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018;

Considerando a necessidade de deslocamento para a cidade de Ariquemes-RO, visando a Participação na Formação do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC III, que ocorrerá nos dias 12/09/2024 a 13/09/2024, com o deslocamento no dia 12/09/2024 e retorno e13/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Concessão de Diárias para a servidora abaixo relacionada se deslocar ao Município de Ariquemes - RO, nos dias 12/09/2024 a 13/09/2024, com o deslocamento no dia 12/09/2024 e retorno em 13/09/2024, visando a Participação na "**Formação do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC III"**, de acordo com o Processo Nº 0002502.04.07-2024, sendo:

NOME DO SERVIDOR MATRÍCULA E FUNÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL
NOME:EDNEIA DE BRITO MATRÍCULA:12.542 FUNÇÃO:VICE-PREFEITA MUNICIPAL	1,5	DIÁRIA C/ PERNOITE	R$ 975,00

Art. 2º – Autorizar a Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:91A8C185

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº79/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de implementos agrícolas (roçadeira de arrasto, motocultivador (microtrator), máquina ensacadora, grade niveladora e distribuidor de calcário), através do recurso do convênio/MAPA nº 911602/2021 PLATAFORMA +BRASIL N.52044/2021, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Processo Administrativo nº **1866/2024**. Valor Total R$: 159.213,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e treze reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 13 de setembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 27 de setembro de 2024**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 27 de setembro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 09 de setembro de 2024

ROGÉRIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:9FB874A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº80/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de acesso à internet pela tecnologia de fibra óptica para atender as necessidades da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e o laboratório de informática, para o período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo

Administrativo nº **1007/2024**. Valor Total R$: 4.155,60 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 13 de setembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 25 de setembro de 2024**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 25 de setembro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 10 de setembro de 2024

ROGÉRIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:D8E77791

PROCURADORIA GERAL
2ª NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS PROC 332/2024

2ª NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhora

Representante Legal Perante o Pregão eletrônico nº10/2024

MEDICAL CENTER CACOAL LTDACNPJ:50.207.017/0001-92

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município:

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 332/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024**cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIATRICA E FRALDA INFATIL PARA ATENDER OS PACIENTES CONFORME DEMANDA JUDICIAL, do Chupinguaia-RO, o qual a empresa configura como a fornecedora registrada;

Considerando o contrato conforme termo de referência :

6.DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Os objetos adquiridos deverão ser entregues conforme requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Os bens serão recebidos:
a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
b) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
e) O aceite do produto pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6.2. A Forma de Acondicionamento será:

a) Embalagem - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
b) Rotulagens - Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
c) Lote - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada objeto entregue
d) Validade do material - Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal, sendo que o prazo mínimo estabelecido para data de validade deve ser superior a 12 (doze) meses.

9.ACEITE DOMATERIAL

9.1 Os materiais serão rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2O aceite será efetivado por servidor devidamente designado por meio do nomeação para este fim.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas, conforme:

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Conforme disposto no Art. 155 da lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 A sanção prevista no inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/2021será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021.

15.5 A sanção prevista no inciso III do Art. 156 da Lei 14.133/2021será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6 A aplicação das sanções previstas no caput Art. 156não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa MEDICAL CENTER CACOAL LTDACNPJ:50.207.017/0001-92, situada na Rua Pioneiro Clóvis Jordani 2236 loteamento Residencial Greenville II Cidade: Cacoal/Ro, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra.Andressa Dos Santos da Silva, brasileira, portadora do CPF: 737.478.312-49,residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido processo, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Chupinguaia-RO, por sua aceitação.
Informo ainda quenão será possível o aceite do cancelamento do item solicitado no pregão eletrônico 010/2024, por se tratar do item de sentença judicial, sendo esse solicitado exatamente conforme a necessidade do paciente, levando em conta o prazo para cumprimento da sentença judicial no qual encontra-se expirado.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido pregão eletronico nº 10/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Chupinguaia RO no endereço eletrônico www.aron.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **KAREN DONARIA SANTOS DE MEIRA**, **Gerente de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde**, em 10/09/2024 às 12:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 d o Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS**,**BIOQUÍMICO**, em 10/09/2024 às 13:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 10/09/2024 às 13:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **EMILIANA ROSSACI SCHNEIDER**,**BIOQUÍMICA**, em 10/09/2024 às 13:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**577034**e o código verificador**39674654**.

Referência : Processo nº 2-332/2024.	Docto ID: 577034 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:08A7C38F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/CONSELHO ESCOLAR 16 DE JUNHO/2023

O CONSELHO ESCOLAR 16 DE JUNHO, em nome de sua presidenta: SILVIA VENSON , no uso de suas atribuições e considerando a exigência legal dos programas financeiros oriundos do Municipal e Federal, destinados à escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 16 DE JUNHO:Resolve:Art. 1º - Nomear as Comissões no âmbito desta do Conselho Escolar dando-lhes autonomia para assinar documentos relativos à sua competência conforme ata de posse do CE em 2023, que compreende de 12/12/2023 a 12/12/2027.I. Comissão de Compra:Presidente: Elizangela Alves Ferreira Souza Membro: Cristiane Coelho dos Santos Conselheiro: Jania Eli Perondi Rodrigues Membro Suplente: Geraldo José Tavares GattoliniII. Comissão de Recebimento e Controle de QualidadePresidente: Daiany sabino da Silva Carriza Membro: Alessandro da Rosa Oliveira Conselheiro: Débora Oliveira da Silva Louzada Neves Conselheira/ Suplente: Vanusa Verissimo MartinsIII. Membros do Conselho Fiscal: Presidente: Janete Anacleto Silva Membro: Silvoléia Machado de Moraes Membro: Eliete Sabino da Silva Membro/Suplente: Mair Maria da SilvaArt. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoRegistre-se Publique-se Cumpra-seAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069-3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - ROPortaria 220 de 12/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 389939 e CRC: 674B0CC0). Pág: 2/2Documento assinado eletronicamente por Silvia Venson, Diretora da E.M.E.I.E.F 16 de Junho, em 12/09/2024 às 08:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 389939 e o código verificador 674B0CC0.Docto ID: 389939 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:EB302FB5

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de junho de 2022, Prorrogado através do decreto n°209/2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a

comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a)CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b)Carteira de Trabalho Previdência Social;
c)PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d)Certidão de Casamento ou Nascimento;
e)Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f)Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g)Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i)02 fotos 3x4 recentes;
j)Declaração de bens;
k)Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l)Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m)Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n)Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o)Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p)Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a)Hemograma completo;
b)Glicemia de jejum;
c)Ácido úrico;
d)Uréia;
e)CreatininaEdital de Convocação 017 de 12/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 390007 e CRC: 8F370C63). Pág: 2/2
f)Colesterol total e frações;
g)Triglicerídeos;
h)Sorologia para doença de chagas;
i)VDRL;
j)Tipagem sanguínea;
k)Urina: EAS;
l)Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m)Parasitológico de fezes;
n)radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o)Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p)Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q)Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r)Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s)Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t)Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u)Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v)Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w)Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y)Exame FAN.
x)PSA. (candidatos do sexo masculino).

ASSISTENTE SOCIAL

1- ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA

Colorado do Oeste 12 de Setembro de 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 12/09/2024 às 13:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 390007 e o código verificador 8F370C63.
Docto ID: 390007 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6CDF5B12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA 011/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1º TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA 011/2024
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/SRP/2023
Considerando o pedido de reajuste de preço, da empresa : ***HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº ***41.500.407/0001-65***, de valores firmados na ata de registro de preços n° 011/2024;
Após novas cotações de mercado efetuadas por servidores da SEMSAU, e notas fiscais de venda enviadas pela empresa nos quais constam os valores que estão sendo praticados no mercado, sendo tais informações anexas ao Processo Administrativo sob ID 256337, bem como parecer Jurídico. Ficou constatada a necessidade do reajuste no percentual de 10,968% no item 20, 3,397% no item 22 e 15,306% no item 83, da referida Ata de Registro de Preço.
OBS: Cotações e parecer esses, que estão acostadas ao processo administrativo 971/2023.
RESOLVE:
Reajustar em porcentagem (%), acima citada, nos itens com o valor unitário, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Registrado na Ata	Porcentagem do reajuste	Valor atualizado Do item
20	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	**R$ 4,05**	**10,968 %**	**R$ 4,49**
22	CEFTRIAXONA 1G I.V PÓ LIOFILIZADO	**R$ 3,90**	**3,397 %**	**R$ 4,03**
83	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	**R$ 6,64**	**15,306 %**	**R$ 7,65**

Cujubim/RO, 12 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER CLAUDINEI PELIZZON
Prefeito Municipal Coordenador do S.R.P.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2757958B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024

Processo Administrativo nº**819/2024**. Contrato Administrativo nº**50/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD**e aempresa**CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.440/0001-09, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**Aquisição de material pedagógico programa "Ondas da Leitura" - convênio nº 005/SEDUC/PGE/2023, Processo SEI nº. 0029.095912/2022-57.**Prazo contratual:**365 (trezentos e sessenta cinco) dias corridos.**Valor contratual:**R$ 247.280,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e oitenta reais)). Celebração: 09/09/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:9925D0E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 699/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 699/2024.

Modalidade: Concorrência Presencial nº 006/2024

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI (BATE ESTACA) COM EXTENSÃO DE 45,00M, NA LINHA 106, SOBRE O RIO CURICA**,através do Convênio nº 351/2024/PGE-DERADM,conforme Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Data Homologação: 12/09/2024

Valor Total Homologado R$: **937.332,49(Novecentos e Trinta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais Quarenta e Nove Centavos).**

Empresa: **L P DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ nº**27.136.273/0001-14.**

Cujubim – RO, 12 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D1A1A6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PDDE QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PD DE QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA - CAPITAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 003/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Nobreak	UND	01	R$ 990,00	R$ 990,00
02	Switc Layer 3 com 16 portas	UND	01	R$ 2.338,00	R$ 2.338,00
TOTAL					R$ 3.328,00

Cujubim-RO, 11 de Setembro de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:CA750998

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PD DE ESTRUTURA – SALA DE RECURSO – CAPITAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 006/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa de Som	UND	01	760,00	760,00
02	Computador Desktop	UND	01	1.900,00	1.900,00
03	Notebook	UND	01	2.500,00	2.500,00
TOTAL					R$ 5.160,00

Cujubim-RO, 12 de Setembro de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8CA86338

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 211/GP/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0185/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 211/GP/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0185/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 165 de 10/09/2024 (ID 235306).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE
Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0185/GP/2024, Concorrência Eletrônica n. º002/2024, referente à contratação de empresa para implantação de iluminação pública em ruas e avenidas do Município De Governador Jorge Teixeira e Distrito De Colina Verde, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa Sidoca Engenharia E Construcoes LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF. 752.***.***-20, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3FF2277E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0185/2024 PROCESSO N°583/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0185/2024
PROCESSO N°583/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Sidoca Engenharia E Construcoes LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação de iluminação pública.
Valor: R$ 236.162,09 (duzentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e nove centavos).
Fichas: 914, 915.
Fiscalização:Portaria N. º211/GP/2024.
Modalidade:ConcorrênciaEletrônica N.º002/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até a data de 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,11 de setembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DF527B16

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º36/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º1306/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º36/2024
CONCORRÊNCIAELETRÔNICA N. º004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º1306/2023

Contratação de empresa especializada em construção civil para construção do anexo de fisioterapia da UBS Ivanício Joaquim De Santana, localizada no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Saúde,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação da Concorrência Eletrônica n. º004/2024doRelatórioLicitanet (ID: 233345) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 213611) eTermo de Adjudicação 01 (ID: 235456), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: M. S. Oliveira Construção Civil - 36.214.863/0001-09
Valor: R$ 311.272,28 (trezentos e onze mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DDE562A3

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º49/2024 PROCESSO N. º1137/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º11/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º49/2024
PROCESSO N. º1137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º11/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OSecretárioMunicipalde Obras e Serviços Públicos,juntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n. º30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal, considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Resumo 1 de 30/08/2024 (ID 233047)eReserva de Dotação 236 de 30/08/2024 (ID 233078),que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 352 de 06/09/2024 (ID 234805),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: Q Card Cartão LTDA, CNPJ: 19.616.565/0001-26
Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 10de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7895D292

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 212/GP/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0186/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 212/GP/2024
DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0186/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 166 de 10/09/2024 (ID 235427).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0186/GP/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços n. º30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, referente à contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF. 752.***.***-20, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5CD4CAD0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0186/2024 PROCESSO N°1137/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0186/2024
PROCESSO N°1137/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Q Card Cartao LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de abastecimento de combustível.
Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Fichas: 980.
Fiscalização:Portaria N. º212/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º11/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até a data de 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,11 de setembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:591B4F8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.243/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE SETEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Fica a servidora**BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAÚJO,**ocupante do cargode Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Idoso - FMDCA,**designada interinamente**a responderpelo financeiro e administrativo do Fundo Municipal do Idoso-FMI, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7A63ED2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.244/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE SETEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º-NOMEIA a senhora **MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de**SECRETÁRIA DE GABINETE**da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 09 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A7F344B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA 17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

O Diretor da Divisão de Assessoria e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13.140/2021, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO da 17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Na lista dos convocados, **ONDE SE LÊ**:

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	036	Renata Rodrigues Gomes	53º
02	008	Lillian Ayumi Komiya	54º
03	002	Tainara Cortez do Nascimento	55º
04	033	Gabriel Barreto Ortiz	56º

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – KM 03 – ÁREA RURAL

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	387	Ana Caroline Queiroz do Nascimento	5º

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	420	Maria Francinete Gomes de Souza	31º
02	332	Ana Maria Rodrigues de Souza	32º
03	177	Waldinete Fernandes Costa	33º

LEIA-SE:

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	237	Sara Mercado Sezari	49º
02	292	Karina Trujillo Navi da Silva	50º
03	365	Luana Salas Tacaná Azulay	51º
04	138	Thiago de Araújo Salazar	52º

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – KM 03 – ÁREA RURAL

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	143	Norma Camacho Cespedes	4º

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	420	Maria Francinete Gomes de Souza	31º
02	332	Ana Maria Rodrigues de Souza	32º
03	177	Waldinete Fernandes Costa	33º

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	166	Jessica Penha Gomes	50º
02	030	Jucilene Garcia da Silva	51º
03	316	Rhawanny Vitoria Moreira Pinto	52º

AUXÍLIO AO APOIO ESCOLAR (CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) – DISTRITO DO IATA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	251	Emily Lazo Vasquez	1º

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – DISTRITO DE SUPRESA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	338	Antonielle Vitória Vottri	2º

Guajará-Mirim, 12 de setembro de 2024.

JOAQUIM ANTÔNIO SILVA SANTOS
Diretor da Divisão de Assessoria e Serviços/SEMED
Decreto nº 13.140.GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5D5193B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 175/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 175/SEMTAS/2024.
Guajará-Mirim, 11 de Setembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias a servidora mencionada á seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) em favor da ***Fátima Bezerra de Sena - Assistente Social***, a qual irá se deslocar ao distrito de Surpresa/zona rural, em atendimento ao Conselho Tutelar, acompanhando a Conselheira Juvina de Lima Ferreira, com saída 12/09 e retorno 15/09/24, conforme Memorando. Nº 97/2024/CTDCA/GMRO e Memo. Nº 187/CRAS/2024. Segue Documentação em Anexo.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Setembro de 2024

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:B0F051F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº012/FMDCA/2024.

PORTARIA Nº012/FMDCA/2024. Guajará-Mirim,11 de setembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse – DECRETO N. º 16.014/GAB PREF/2024.

R E S O L V E:
I – Conceder diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo o valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) em favor da**Sr.ª. Juvina de Lima Ferreira- Conselheira Tutelar**, no período de 12 a 15 de setembro de 2024 para que a mesma possa ir ao Distrito de Surpresa/Zona Rural do município de Guajará-Mirim para atender a solicitação do Ofício nº19253/2024 da Escola Salomão Justiniano de Melgar.

b) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais) perfazendo o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) em favor do**Srº. Márcio Gustavo Lourenço Dias – piloto do IDARON, o**qual irá pilotar a embarcação que levará a conselheira Juvina de Lima Ferreira ao Distrito de Surpresa/Zona Rural do município de Guajará-Mirim, com saída dia 12 de setembro e retorno dia 15 de setembro de 2024.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de setenbro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto N. º 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:C5FEA4AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 12 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 328/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 12 de setembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Federal Nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União;

CONSIDERANDOo Decreto Federal Nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal Nº 2628, de 03 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação em âmbito municipal das normas de Regularização Fundiária Urbana - REURB no município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDOa necessidade da criação de comissão responsável pela execução de todas as atividades relacionadas a regularização fundiária na abertura de processos e expedição de títulos nas categorias REURB-S e REURB-E.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a**COMISSÃOREGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**,para analisar os processos de titularização de imóveis nas modalidade REURB-S e REURB-E, nos termos doDecreto Municipal Nº2628/2023,no Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2ºA comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I-Kelly Vanessa de Paulo Silva- Coordenador Municipal de Regularização Fundiária - Matricula nº 6844 -**Presidente**
II-Ivone de Araújo Marques- Assistente Social - Matricula nº 6628 -**Membro**
III-Pedro Castro de Albuquerque - Engenheiro Civil- Matricula nº 6698 -**Membro**
IV-Camila Martins Pessoa- Coordenador de Departamento de Arrecadação e Execução Fiscal - Matricula nº 6837 -**Membro**
V-Jhoêiny Carla Batista Ponciano- Assessor de Comunicação - Matricula nº 6889-**Membro**

Art. 3º Compete aos membros da comissãoexecutar todas as atividades relacionadas a regularização fundiária na abertura de processos e expedição de títulos nas categorias REURB-S e REURB-E.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6D33241A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3641/2023.

PROCESSO Nº:3641/2023.
CLASSE: Registro de Preço.

NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3641/2023, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, CONF. MEM. Nº 82/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** para o segundo colocado classificado de acordo com a Ata de Licitação - item 43, em nome do fornecedor**: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTI,**CNPJ Nº 32.816.440/0001-08,no valor de R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 512152)e Relatório de Análise Processual(ID 508306).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**623972**e o código verificador**05ADB61C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:53757B78

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2552/2024.

PROCESSO Nº:2552/2024.
CLASSE: Pregão Eletrônico.
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2552/2024, Pregão Eletrônico nº31,que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL(SMARTPHONE),**para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa: **RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA,**CNPJ: 42.036.849/0001-65,no valor de R$ 18.459,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 613354)e Relatório de Análise Processual(ID 604196).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624201**e o código verificador**96B9321C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D163E389

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1919/2024.

PROCESSO Nº:1919/2024.
CLASSE: Pregistro de Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1919/2024,que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SENDO: MARMITEX, COFFEE BREAK E BUFÊ,** para atender às necessidades das Secretarias que compões a administração municipal, em favor das empresas: **DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA,**CNPJ:30.232.456/0001-48,no valor de R$ 510.396,00 (quinhentos e dez mil, trezentos e noventa e seis reais);**IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,**CNPJ**:**14.378.328/0001-50,no valor de R$ 81.081,50 (oitenta e um mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 597982)e Relatório de Análise Processual(ID 580948).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624320**e o código verificador**D9EF159D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:776D5CD0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº239/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº239/2024, **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE**, ao Conselho Escolar da **E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ**, CNPJ nº: 10.208.516/0001-80,no valor de R$ 25.429,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e nove reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº231/2024/ SEMED(ID 617442).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000, de 22 de setembro de 2010, art. 4º.

Machadinho D'Oeste-RO, 11 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624248**e o código verificador**43504B9E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7CA18549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°471/2024

PORTARIA N°471/2024 DE 10 de setembro de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**AMANDA DE SOUZA CASTRO**, portador(a) do CPF nº ***.891.092-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 09/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de setembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2024 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**623391**e o código verificador**0D6589FC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2EE58F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº472/2024

PORTARIA Nº472/2024 DE 11 de setembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **SIMONE CRISTINA MALAQUIAS BRAGAIOLI**, portador(a) do CPF nº ***.487.712-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art. 2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 11/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 de setembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**623815**e o código verificador**29BA17B6**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F79DDC4D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 471/2024

Errata da Portaria 471/2024 de 10 de setembro de 2024(ID 623391)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **AMANDA DE SOUZA CASTRO**, portador(a)do CPF:n°*****.891.092-**,** no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL II - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: **ASSESSOR (A) NIVEL II - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

Leia-se: **ASSESSOR (A) NIVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**
Justificativa: A errata dar-se pelo erro material no CARGO mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 de setembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**623942**e o código verificador**059C2BFA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:280F2793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4584/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4584 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.949,25 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV
422 09.122.0022.2117.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 8.949,25
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 802
1 Recursos do Exercício Corrente
007 003 TAXA PRÓ GESTÃO

524 09.122.0022.2117.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 22.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercícios Anteriores
007 003 TAXA PRÓ GESTÃO

526 09.122.0022.2117.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercícios Anteriores
007 003 TAXA PRÓ GESTÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV
423 09.122.0022.2117.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA -8.949,25
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 802
1 Recursos do Exercício Corrente
007 003 TAXA PRÓ GESTÃO

525 09.122.0022.2117.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA -32.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 2 802
2 Recursos de Exercícios Anteriores
007 003 TAXA PRÓ GESTÃO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 05 de setembro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:88C9C4F2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2892/2024.

PROCESSO Nº:2892/2024.
CLASSE: Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
NOME: Wagner Aparecido Miranda Passos.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO -Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDOO prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n° 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.

CONSIDERANDO que os servidores efetivos, tem-se a subordinação ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal n°820/2007, que estabeleceu a **"LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO"**.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº 2892/2024, referente a **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO,** com efeito a 05/07/2024, solicitado pelo(a) servidor(a)**WAGNER APARECIDO MIRANDA PASSOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 622148).

Publique-se,
Registra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**622431**e o código verificador**2652EE40**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F12F8C86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4585/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4585 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 29.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
24 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V1A.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 04 Ensino Especial
282 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 18.200,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
27 04.122.0002.2003.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A1T.0IV0A0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 04 Ensino Especial
285 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -18.200,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 09 de setembro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F4CDC1A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº228/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº228/2024,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES**, CNPJ nº04.448.571/0001-44,no valor de **R$ 42.758,00**(quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº240/SEMED/2024(ID 621553).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624222**e o código verificador**E0717BBA**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4CCC59D2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2311/2024.

PROCESSO Nº:2311/2024.
CLASSE: Afastamentopor motivo de doença em pessoa da família.
NOME: Maria Valdelice da Silva Ferreira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2311/2024, referente a **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** solicitado pela servidora **MARIA VALDELICE DA SILVA FERREIRA**, de acordo com o requerimento(ID 624035).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624180**e o código verificador**48EED9CB**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2A550229

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2927/2024

PROCESSO Nº:2927/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME:JOSE VIANA DOS SANTOS

Prefeitura Municipalde Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2927/2024 ,de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2014, 2015, 2016e2017,**requerido pelo contribuinte **JOSÉ VIANA DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 624204).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624235**e o código verificador**8D1685DA**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:82795B18

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2995/2024.

PROCESSO Nº:2995/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME:Noeli José De Amorim

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2995/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**NOELI JOSÉ DE AMORIM,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 623295).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2024 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**623308**e o código verificador**017EC723**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:04D72211

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2993/2024.

PROCESSO Nº:2993/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Contratual de Erenice Ribeiro de Souza.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2993/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **CONTRATUAL DE ERENICE RIBEIRO DE SOUZA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 623305).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2024 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**623424**e o código verificador**C67661CD**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3926ECFF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3008/2024.

PROCESSO Nº:3008/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Adriana Markos De Oliveira

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3008/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ADRIANA MARKOS DE OLIVEIRA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 623434).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2024 às 13:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**623607**e o código verificador**2F183FDB**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:87B69411

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3034/2024.

PROCESSO Nº:3034/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Crislaine DeOliveira Martins.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:"HOMOLOGAR"o Processo Nº3034/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**CRISLAINE DE OLIVEIRA MARTINS,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 624254).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/09/2024 às 17:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID624369e o código verificador3AD15F66.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E201D609

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3032/2024.

PROCESSO Nº:3032/2024.
CLASSE:Rescisão Contratual.
NOME: Andressa Marques Lopis.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº3032/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **ANDRESSA MARQUES LOPIS,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 624255).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/09/2024 às 17:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID624375e o código verificador42740FE2.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1ABA2A56

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2997/2024.

PROCESSO Nº:2997/2024.
CLASSE:Rescisão Contratual.
NOME: Eugenice da Silva Assis.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2997/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**EUGENICE DA SILVA ASSIS,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 624311).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624377**e o código verificador**C6235CE9**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3F850FCB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº229/2024,

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº229/2024,**REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA**, CNPJ sob o nº 04.230.260/0001-04, no valor de R$ 17.882,00 (dezessete mil e oitocentos e oitenta e dois reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº232/2024/SEMED(ID 617526).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste-RO, 11 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624233**e o código verificador**490CEDB7**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:39827782

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 231/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 231/2024,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E. F. AMIGOS DO CAMPO**, no valor de **R$ 10.224,00**(dez mil e duzentos e vinte e quatro reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº237/2024/SEMED (ID 618407).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste-RO, 11 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624234**e o código verificador**A99A30AF**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0925DCA5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 235/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 235/2024,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E.F. JOVINA CARVALHO RIBEIRO**, CNPJ nº01.022.696/0001-10,no valor de **R$ 30.169,00**(trinta mil e cento e sessenta e nove reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº234/SEMED/2024(ID 618103).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624238**e o código verificador**7CA036F4**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CF041FE3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 236/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 236/2024, **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DOS PROGRAMAS PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E.F. PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO**,CNPJ nº27.068.206/0001-00,no valor de R$ 16.356,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta e seis reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº246/2024/SEMED(ID 622712).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 11 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624239**e o código verificador**055DD9A5**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B9B7A5AF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 237/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 237/2024, para **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho **Escolar da E.M.E.F. BOM FUTURO,** CNPJ nº02.021.009/0001-04,no valor de **R$ 28.721,00**(vinte e oito mil e setecentos e vinte e um reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº238/SEMED/2024(ID 619628).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624241**e o código verificador**1641C3D3**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6178983D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 238/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 238/2024,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI**, CNPJ nº25.100.139/0001-38,no valor de **R$ 23.311,00**(vinte e três mil e trezentos e onze reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº233/SEMED/2024(ID 617810).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624247**e o código verificador**E6C34DCC**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C666DF3F

GABINETE DO PREFEITO
DO PROCESSO Nº240/2024,

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº240/2024, de **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DOS PROGRAMAS PNAE E PMAE**, ao Conselho Escolar do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTILPEQUENO PRÍNCIPE**, CNPJ nº22.787.557/0001-57,no valor de **R$ 21.724,00**(vinte e um mil e setecentos e vinte e quatro reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, via Memorando Nº246/2024/SEMED(ID 621472).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000, de 22 de Setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste-RO, 11 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624256**e o código verificador**1EC5104F**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CB060448

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1010/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº1010/2024, **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DOS PROGRAMASPNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E.F.VISCONDE DO RIO BRANCO**, CNPJ nº 01.198.010/0001-46, no valor de R$ 20.944,00 (vinte mil e novecentos e quarenta e quatro reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação no Memorando Nº235/SEMED/2024(ID 618352).
Em conformidade com a Lei Municipal nº1.000, de 22 de setembro de 2010, Art. 1º.

Machadinho D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624281**e o código verificador**08341874**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4D38FF5B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1007/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 1007/2024, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPMAE E PNAE** ao Conselho Escolar da **C.M.E.I. JOSÉ FERREIRA MACHADO**, CNPJ nº 34.530.377/0001-74,no valor de R$ 15.766,50 (quinze mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos),solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 239/SEMED/2024(ID 621037).
Em conformidade com a Lei Municipal lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624292**e o código verificador**833EA239**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8A5A711C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3026/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 3026/2024,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE** ao Conselho Escolar **C.M.E.I.PORTO FELIZ DR. ELIAS ESTEVAM PEREIRA FILHO**, CNPJ nº56.030.940/0001-88,no valor de R$ 20.675,00 (vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 244/SEMED/2024(ID 622518)).

Em conformidade com a Lei Municipal lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 11 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2024 às 17:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**624304**e o código verificador**8D3DBD12**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:49FF0931

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº do Processo: 408/2024
N° do Contrato: 032/2024 de 05/02/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Data de Assinatura do Termo de rescisão: 11/09/2024
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL da contratação derivada do Contratonº.032/2024de05/02/2024, tendo por objeto aaquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 030/2023 derivada do PE nº 57/2023/CPL, constante no processo nº 2484/2023, conforme mem. n° 22/2024/SEMED e documentos anexos.
CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo nos arts. 115; 137, inc. I; 138, inc. I,todos da Lei Federal nº 14.133/2021; item 10.1, letra c)*da Ata de Registro de Preços n°*30/2023 (*ID 478904); e Cláusulas Decima Terceira, item III, e*

*Vigésima Primeira, item I e § 1º, item I, todas do*Contrato nº.032/2024de05/02/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO. Nos termos da Decisão de ID 597204, que acatoua manifestação da PGM de ID 594865, e determinar a**RESCISÃO UNILATERAL**por inexecução do contrato nº.032/2024de05/02/2024, pelo descumprimento total das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, conforme fundamentação, sem prejuízo às sanções contratuais previstas nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Quinta, do Contrato nº.032/2024de05/02/2024.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal Machadinho D'Oeste- RO, Em 12 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:E3155EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°314

Contrato n°314 de 09/09/2024
Nº do Processo: 2886/2024
Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUO DE GASES MEDICINAIS, OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, Atraves do Sistema de Registro de Preço n°22/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº49.958.552/0001-04
Data de Assinatura do Contrato:12/09/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 11.348,80 (onze mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
Classificação Funcional: 10.301.0008.1211 (PROPOSTA Nº 36000619017202400);
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 12 deSetembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:27394DEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/PMMN/RO
O Município de Monte Negro – RO, por intermédio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados que **FICARÁ SUSPENSO** a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tinha a abertura prevista para o dia 13/09/2024, às 09h00min, conforme Processo Administrativo nº 0000934.08.01/2024, para AJUSTE JUNTO AO EDITAL que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS**.

Monte Negro – RO, 12 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Portaria nº 695 de 10/07/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:AF1F76B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3741, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
74	02.04.00 04.122 0002 2009 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	103	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	19.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
105	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	103	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	6.000,00
102	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	103	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	60.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 10 de setembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:37190624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858, 12 DE SETEMBRO DE 2024

Prorrogar auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial e Processo n. 378/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-doença concedido ao servidor (a) LUCIA MARIA DE OLIVEIRA, Matrícula 168, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/09/2024 a 29/11/2024 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Findando o beneficio a servidora deverá apresentar laudo médico atualizado para instruir eventual prorrogação do benefício.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6E294997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859, 12 DE SETEMBRO DE 2024

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 16/09/2024 a 30/09/2024 da servidora SINAIR CABRAL BRANDÃO, ocupante do cargo de DIRETOR DE ATENDIMENTO AO MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio - SEMIC, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 784/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 16/11/2024 a 30/11/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4D52FC1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860, 12 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando n.651/SEMED/2024 ID: 1.BDD.AF4;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora ANDREIA DO CARMO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, Mat. 1042, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, sendo o gozo para 11/11/2024 a 30/11/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade da Secretaria sendo de 01/11/2024 a 10/11/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F6E8071C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861, 12 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.652/SEMED/2024 ID: 1.BDD.FEF.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 04/10/2024 a 02/11/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2529	Gessica Liliane Neves Marinho	Secretária Escolar	03/02/2023 a 02/02/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AFACABD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862, 12 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 613/SEMUSA/2024, ID. 1.BDD.4AD;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 22/10/2024 A 20/11/2024, a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
583	Marli Bruno Quadros	Cozinheira/Readaptação	13/07/2023 a 12/07/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3805F572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863, 12 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 339.02.03-2020;
CONSIDERANDO o memorando n.616/SEMUSA/2024 ID: 1BDE.C8D;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: ANTÔNIO ROMANINI, Matrícula: 141, ocupante do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 14/11/2024 a 13/02/2025, referente ao quinquênio 03/03/2010 a 02/04/2015.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:96C518D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864, 12 DE SETEMBRO DE 2024

Designar servidores para compor a Comissão de contratação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO o memorando n.75/SUPEL/2024 ID:1.BE0.92B;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de contratação, no âmbito desta Prefeitura;
Agente de contratação/Pregoeiro: BRUNO NASCIMENTO COSTA;
Agente de contratação/Pregoeiro: CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA;
Agente de contratação/Pregoeiro: ANDRE LUIS TREVIZAN;
Equipe de apoio 1° Membro: SHAYENNE MIOTO BUCARTH;
Equipe de apoio 2° Membro: LEILIANE SPADETTO; e
Equipe de apoio 3° Membro: IVANEIDE APARECIDA BEZERRA DUARTE.

§ 1º Na ausência dos agentes de contratação, o 1° membro da equipe de apoio assumirá a função de agente de contratação, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;
§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, será convocado suplente, na ordem da suplência;
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 695/GAB/2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C2D27940

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foi **inexigível** a licitação, referente ao processo nº 073/2024, conforme Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece as normas sobre licitações, neste caso, em especial, no art. 74, III, alínea "f", devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 174 do mesmo diploma legal.
Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.
Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das Seguintes Dotações Orçamentaria:
Função Programática: 02.12.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2081 (Manut. das Ativ. Administrativas e Financeira)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica)
Ficha 430.

CONTRATANTE: IPREMON.
CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.

OBJETO: Empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa, para a operacionalização e gerenciamento do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, e na gestão da recuperação de créditos previdenciários nos termos da lei federal n° 9.796 de 05/05/1999 e regulamentações posteriores, bem como assessorar o desenvolvimento de rotinas para o gerenciamento, controle dos valores a serem reembolsados referentes ao fluxo atrasado, fluxo mensal (pró-rata) e estoque, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – (INSS) e também de outros Regimes Próprios de Previdência Social – (RPPS), Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de compensação e emissão de relatórios financeiro mensais contendo a relação de servidores compensados, detalhando os valores fluxo, acumulado e fluxo mensal (pró-rata).

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Monte Negro/RO, 12 de setembro de 2024.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:5A33FDB3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo o certame na modalidade dispensa de licitação que tem por objeto o pagamento de Empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa, para a operacionalização e gerenciamento do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, e na gestão da recuperação de créditos previdenciários nos termos da lei federal n° 9.796 de 05/05/1999 e regulamentações posteriores, bem como assessorar o desenvolvimento de rotinas para o gerenciamento, controle dos valores a serem

reembolsados referentes ao fluxo atrasado, fluxo mensal (pró-rata) e estoque, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – (INSS) e também de outros Regimes Próprios de Previdência Social – (RPPS), Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de compensação e emissão de relatórios financeiro mensais contendo a relação de servidores compensados, detalhando os valores fluxo, acumulado e fluxo mensal (pró-rata), conforme Processo nº 073/2024, em favor da **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A,** no valor total para a despesa de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, tendo por base o Caput. nos artigos 51 e 74, inciso V, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 174 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 12 de setembro de 2024.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:032B9026

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°: 071/IPREMON/2024.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°012/2024.

CONTRATO N°: 004/2024

CONTRATADA: BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA - ME

OBJETO: Contratação de um Médico Perito para realização de Perícias e Emissão de Laudos Médicos em decorrer de Processos de Aposentadorias por Invalidez e Aposentadorias por Invalidez Especial Insalubridade, visando suprir a demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.

VALOR TOTAL: R$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais)

QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS: 20 (vinte)

EMPENHO Nº: 147

Monte Negro – RO, 10 de setembro de 2024.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:49FB8390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/GAB/SEMED/12/09/2024

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste–RO, por meio da Secretaria Municipal deEducação–SEMED, torna público o **Edital de Convocação Nº. 026/GAB/SEMED/12/09/2024** do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, conforme Edital nº 001/GAB/SEMED/04/08/2023.

E.M.E.F ANA CAROLINA DALLA COSTA
Educador Social: Cuidador em Sala de Aula

Nº	Nome do Candidato
01	SERGIO DA CONCEIÇÃO BARBOSA
02	DEBHORA HEVELLYN DA SILVA BONFIM

E.M.E.F MARECHAL HERMES DA FONSECA
Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar

Nº	Nome do Candidato
01	DAIANE RAMALHO DA SILVA

E.M.E.IPEQUENO PRÍNCIPE
Educador Social: Cuidador em Sala de Aula

Nº	Nome do Candidato
01	DEBORA SITLER MULER

SETOR DE TRANSPORTE
Monitor– Linha 130 – Cidade – Matutino

Nº	Nome do Candidato
01	NATHALY MARCONDES CALDAS PEREIRA
02	GESSICA ROBERTO AMARAL
03	ANA CAROLINA GARCIA FERNANDES
04	ISRAEL DE SOUZA SANTOS

SETOR DE TRANSPORTE
Monitor – Linha 11 (EXPOSIÇÃO), CIDADE, LADO SUL – MATUTINO

Nº	Nome do Candidato
01	JANETE MOURA RODRIGUES

SETOR DE TRANSPORTE
Monitor – Linha 114 KM 22, LADO SUL – VESPERTINO

Nº	Nome do Candidato
01	JAINA LINHAUS AHNERT

Obs. Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme prescrito abaixo: apartir do dia 13/09/2024 das 7:30 as 13:00 para assinar o **Termo de Adesão ao Serviço Voluntario.**

1 (uma) cópia	Cédula de Identidade
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito anumeração disponibilizada em outros documentos de identificação).Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
1(uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral
1(uma) cópia	Comprovantede Residência (caso comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
1(uma) original	Fotografia 3x4
1(uma) cópia	Comprovante de conta corrente ou Poupança (pessoa física). Após classificado.

Nova Brasilândia D'Oeste,12 de setembro de 2024.

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:53F0537E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1543/SEMUSA/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 316/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal Saúde-SEMUSA*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do

Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.

OBJETO: **Aquisição de Fios de Sutura para o centro cirúrgico do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958). a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.**

O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **13/09/2024**. A Abertura da Sessão: **18/09/2024** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**

O valor estimado para a contratação de **R$ 57.483,12 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos).**

Nova Mamoré, 12 de setembro de 2024.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:95F821D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.412-GP/2024

DECRETO Nº 8.412-GP/2024 Em, 12 de setembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 128.492,50 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Memorando nº 455/SEMED/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0014.1163	**CONST. AMP. REFORMA DA SEMED**			
01.500.0000	4.4.90.51	**F: 017**	Obras e Instalações	24.000,00
04.122.0014.2027	**MANUT. DAS ATIV. SEMED**			
0.1.500.0000	3.1.91.13	**F: 021**	Contribuições Patronais	16.700,00
12.361.0015.2029	**MANUT. DAS ATIV. 25%**			
0.1.500.0000	3.1.90.13	**F: 041**	Obrigações Patronais	40.792,50
12.361.0016.2030	**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 30%**			
0.1.540.0000	3.3.90.46	**F: 065**	Auxílio Alimentação	5.000,00
12.365.0015.2189	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO INFANTIL 25%**			
0.1.500.0000	3.1.91.13	**F: 506**	Contribuições Patronais	42.000,00
TOTAL				**128.492,50**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0015.1025	**CONST. AMP. REFORMA DE ESCOLAS 25%**			
01.500.0000	4.4.90.51	**F: 037**	Obras e Instalações	24.000,00
04.122.0014.2027	**MANUT. DAS ATIV. SEMED**			
0.1.500.0000	3.1.90.94	**F: 020**	Indenizações e Rest. Trabalhistas	16.700,00
12.361.0015.2029	**MANUT. DAS ATIV. 25%**			
0.1.500.0000	3.1.91.13	**F: 041**	Contribuições Patronais	25.000,00
0.1.500.0000	3.3.90.08	**F: 720**	Outros Benef. Assist. do Serv.	15.792,50
12.361.0016.2030	**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 30%**			
0.1.540.0000	3.3.90.33	**F: 062**	Passagens e Desp. locomoção	5.000,00
12.365.0015.2189	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO INFANTIL 25%**			
0.1.500.0000	3.1.91.11	**F: 094**	Vencimentos e Vant. Fixas	12.000,00
0.1.500.0000	3.1.90.13	**F: 095**	Obrigações Patronais	20.000,00
0.1.500.0000	3.1.90.94	**F: 096**	Indenizações e Rest. Trabalhistas	5.000,00
0.1.500.0000	3.3.90.14	**F: 097**	Diárias - Civil	5.000,00
TOTAL				**128.492,50**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 12 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B183CC86

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. POLIGONAL 17

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais , terceiros interessados e confrontantes e, em especial ao **senhor JOSÉ DE SOUZA LIMA e senhora FABIANNI NUNES DE SOUZA, proprietários do imóvel mais bem descrito na matrícula número 8.166** do Ofício de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S)- Processo Administrativo número 1.914/2024, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele descrito na Matrícula nº **10.400,** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária, nos termos do §2º do artigo 36, da Lei Federal número 13.465/2017 será levada a termo por etapas, sendo que a primeira fase abrange o Bairro **CENTRO, POLIGONAL 17**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Notificação promovida por edital, nos termos do inciso II, do §5º do artigo 31 da Lei Federal número 13.465/2017.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:D7360F5D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S) - POLIGONAL 18

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais , terceiros interessados e confrontantes e, em especial ao **senhor JOÃO FRANCISCO CLYMACO, proprietário do imóvel mais bem descrito na matrícula número 11.763** do Ofício de Registro de

Imóveis e Anexos de Guajará-Mirim, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S)- Processo Administrativo número 1.915/2024, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele descrito na Matrícula nº **10.400,** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária, nos termos do §2º do artigo 36, da Lei Federal número 13.465/2017 será levada a termo por etapas, sendo que a primeira fase abrange o Bairro **CENTRO, POLIGONAL 18**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Notificação promovida por edital, nos termos do inciso II, do §5º do artigo 31 da Lei Federal número 13.465/2017.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:0F8E3167

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.413-GP/2024

DECRETO Nº 8.413-GP/2024. Em, 12 de setembro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ÂNGELA NETO HALANDA*,* para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ÂNGELA NETO HALANDA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1.534.475-SESDEC/RO e do CPF Nº 054.151.272-24, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CC-3,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8.120-GP/2024 de 16 de abril de 2024. **Com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:756EBD3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.414-GP/2024

DECRETO Nº 8.414-GP/2024. Em, 12 de setembro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SABRINE CANDIDO DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SABRINE CANDIDO DE CARVALHO,** brasileira, maior, portadora do RG/CPF nº 034.485.532-55, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:803C1ED7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.415-GP/2024

DECRETO Nº 8.415-GP/2024. Em, 12 de setembro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GRACIANE SANTANA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GRACIANE SANTANA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1567717 SESDEC/RO e do CPF nº 030.826.372-30, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7BF7074E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.417-GP/2024

DECRETO Nº 8.417-GP/2024. Em, 12 de setembro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CARINE VENTURA DE SOUZA*,* para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) ASSISTENTE DE IDOSO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CARINE VENTURA DE SOUZA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1507392-SESDEC/RO e do CPF Nº 703.113.192-89, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) ASSISTENTE DE IDOSO – CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6E0D0E3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8416-GP/2024

DECRETO N°8416-GP/2024. Em, 12 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO por Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora sra. SOILI KIRST ARNHOLZ, do Quadro Efetivo/Estatutário de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a portaria nº011/IPRENOM/2024, que DISPÕE sobre o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, da função pública pela servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivos/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR conforme Portaria nº011/IPRENOM/2024, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	Mat.
•	**SOILI KIRST ARNHOLZ**	PROFESSORA I- ESPECIAL-40H	5022

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 12 de setembro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:2C8789C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2023
PROCESSO Nº: 1050/2023
CELEBRAÇÃO: 11/09/2024
ADITIVO DE VALOR E PRAZO

PARTES: Município de Nova União e a empresa R & R Ltda-ME, CNPJ sob n° 11.006.117/0001-07
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade
OBJETO: é a Contratação de empresa para execução de serviços de REFORMA DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO RO.
VALOR DO ADITIVO: R$ 69.872,93 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)
PRAZO: 90 (noventa) dias contados da emissão de ordem de reínicio de serviços, respeitando os Termos do Contrato n.º 34/2023, Processo Administrativo nº 1050/2023, Emenda Especial Parlamentar nº 202230960003.
NOTA DE EMPENHO: Nº 2125/2024 de 09/09/2024

Nova União - RO, 11 de setembro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7A4E68C7

P M N U - RO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 34/2023 PROCESSO Nº: 1050/2023
CELEBRAÇÃO: 11/09/2024
formalização de Supressão
PARTES: Município de Nova União e a empresa R & R Ltda-ME, CNPJ sob n° 11.006.117/0001-07
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade
OBJETO: é a Contratação de empresa para execução de serviços de REFORMA DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO RO. VALOR DA
SUPRESSÃO: R$ 111.474,31 (cento e onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)
Contrato n.º 34/2023, Processo Administrativo nº 1050/2023, Emenda Especial Parlamentar nº 202230960003.

Nova União - RO, 11 de setembro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:730ABBA9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 09/08/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	VILHENA/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Mega Imagem no município de Vilhena/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B00E9242

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/08/2024	Nº DIARIAS	01 de 50%
	CHEGADA:08/08/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para consultas e exames no Hospital do Amor e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:08C22945

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:06/08/2024	V. UNT.	R$: 129,24
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO:SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF:985.957.842-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde participara 7º Reunião da CIR 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:889ADF0F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 07/08/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADO
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:55649AC6

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 06/08/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital do Amore SAE no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E0770397

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:10/08/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8332
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o C.E.M no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AFDC27F5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:09/08/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas e conduzir paciente ao Hospital Regionalnomunicípio de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8AD4D4BF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/08/2024	Nº DIARIAS	01 de 50%
	CHEGADA:09/08/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para consultas e exames no Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5059632A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/07/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 31/07/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor, Hospital de Base, POC e Clinica Sol no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:75F8A303

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 07/08/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes no Hospital Regional (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FA3F95AD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 13/08/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu paciente e acompanhante agendados com consultas e exames no Hospital Regional (HRC) no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F5241F8A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:12/08/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital do Amor e Hospital de Base no Município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7172ADFF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 12/08/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VALDEMAR LOURENÇO DA SILVA FILHO CADASTRO: 1598
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NCZ8332
CPF: 680.869.112-68 RG: 624397
ENDEREÇO: SETOR E, 5 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4007 - X CONTA: 12331 - 5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital do Amor no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D1D6F312

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 12/08/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital Regional (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1579D98B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 09/08/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ4D07
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:12F67330

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/08/2024	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 16/08/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	COSTA MARQUES/RO	V. TOTAL	R$789,80
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: SSL7I19
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a coordenadora do fundo municipal de saúde e a secretaria de Saúde Interina para participar das reuniões regimentais da 7ª Câmara Técnica, Reunião do COSEMS, 7ª Reunião Ordinária da CIB de 2024 e 1ª Reunião Itinerante de CIB as quais serão realizadas no SINDSEFLocalizado na Avenida Chianca 985 - Centro no Munícipio de Costa Marques Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:61F53DDD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:13/08/2024	V. UNT.	R$: 129,24
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF:985.957.842-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde participara de uma Reunião na CLINERON em Ji-Paraná para tratar de assuntos relacionados aos paciente do município . Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro

centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E2B94B11

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 07/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B31FE3DE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 12/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para internação em UTI no Hospital SAMAR no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0BA9D569

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 12/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1117
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para internação em UTI no Hospital SAMAR no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:441FB159

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 07/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSZ4D07
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduziu paciente e acompanhante paraconsulta medica no Hospital CLINERON do Município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:14/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:10CAB848

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 14/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	Cacoal/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital Regional e Daniel comboni do Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:77FB140A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA14/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:14/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO PLACA DE VEICULO:NEF6171
CPF: 630.418.552-91 RG: 734 170
ENDEREÇO: RO 470,KM 42,LT 24,GB 16-G,
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 98110-0802
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor, C.E.M e Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:31CCC84D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/08/2024	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 16/08/2024	V. UNT.	R$430,80

CIDADE/UF:	COSTA MARQUES/RO	V. TOTAL	R$861,60

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO:SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF:985.957.842-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá juntamente com a Coordenadora Municipal do Fundo de Saúde participar das reuniões regimentais da 7ª Câmara Técnica, Reunião do COSEMS, 7ª Reunião Ordinária da CIB de 2024 e 1ª Reunião Itinerante de CIB as quais serão realizadas no SINDSEFLocalizado na Avenida Chianca 985 - Centro no Munícipio de Costa Marques Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 861,60 (oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1AEDC8CD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/08/2024	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 16/08/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	COSTA MARQUES/RO	V. TOTAL	R$789,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SAMIA MIRANDA OLIVEIRA CADASTRO: 1635
CARGO/FUNÇÃO: COOR. DO FUNDO MUN. DE SAUDE PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 027.763.712-09 RG: 1112334 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: (69) 99392-6721
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23543-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá juntamente com a secretaria de Saúde Interina participar das reuniões regimentais da 7ª Câmara Técnica, Reunião do COSEMS, 7ª Reunião Ordinária da CIB de 2024 e 1ª Reunião Itinerante de CIB as quais serão realizadas

no SINDSEFLocalizado na Avenida Chianca 985 - Centro no Munícipio de Costa Marques Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EC2A02C3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 17/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	URUPA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ELCI DE MENEZES LIMA CADASTRO: 1510
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHT0171
CPF: 283.863.102-00 RG: 284685 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993315072
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14929-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes no Hospital Municipal do Município de Urupá/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:167FE216

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 16/08/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VALDEMAR LOURENÇO DA SILVA FILHO CADASTRO: 1598
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 680.869.112-68 RG: 624397
ENDEREÇO: SETOR E, 5 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4007 - X CONTA: 12331 - 5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Regional (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F8BC881B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/08/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:15/08/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: :RSU1F45
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas e conduzir paciente ao Hospital do Amor nomunicípio de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D72C4F15

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 16/08/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADO

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, Hospital de Base, Clinica Sol e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EF6F968A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:10/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 10/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	URUPA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ELCI DE MENEZES LIMA CADASTRO: 1510
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHV1279
CPF: 283.863.102-00 RG: 284685 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993315072
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14929-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes para processo cirurgico no Hospital Municipal do Município de Urupá/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:02C066DC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 20/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: APARECIDA CHAGAS CORRÊA LOTAÇÃO: SEMSAU
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM RG: 574260 SSP/RO
CPF: 485.847.112-87 TELEFONE: 69 9350-8127
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:734 CONTA: 0540190-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 2ªOficina Tutoria Presencial da Planificação a mesma acontecerá na cidade de OURO PRETO, com a presença da facilitadora ANGELA DE MELO SANTOS da Beneficência Portuguesa e representante técnico da SESAU/PVH . Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A26FE3A4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 20/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ROSIE SOARES LIMA CADASTRO:1616
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 013.515.582-77 RG: 1218097
ENDEREÇO: LINHA, 199
CIDADE/ESTADO: Vale do Paraíso/RO TELEFONE:69)98427-0815
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404 - 4 CONTA: 50163 - 8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 2ªOficina Tutoria Presencial da Planificação a mesma acontecerá na cidade de OURO PRETO, com a presença da facilitadora ANGELA DE MELO SANTOS da Beneficência Portuguesa e representante técnico da SESAU/PVH . Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:367DCCD5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 20/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduziras servidoras para participar da 2ªOficina Tutoria Presencial da Planificação a mesma acontecerá

na cidade de OURO PRETO, com a presença da facilitadora ANGELA DE MELO SANTOS da Beneficência Portuguesa e representante técnico da SESAU/PVH . Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:ADD1C339

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 19/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital CREAMI no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5DC6A264

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 19/08/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital Regional (HRC) e Daniel combone no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:576CDACC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA:08/08/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:32282D7E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/08/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA:08/08/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NDK7054
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica especializada no hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C2EF2E38

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:03/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03/08/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para pegar paciente internada no hospital Municipal de Ouro Preto e levar para o Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:04C82443

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 20/08/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Jean do Nascimento Oliveira CADASTRO: 1136
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Sessão PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor e NEFRON do Município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4E00A045

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/08/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 20/08/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: TANIA PAULA NUNES MOREIRA
CARGO/FUNÇÃO:ENFERMEIRO
CPF: 00332049264 RG: 1055416
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9278-5501
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 0951-2 CONTA: 74337-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 2ºOficina Tutoria Presencial da Planificação a mesma acontecerá na cidade de OURO PRETO, com a presença da facilitadora ANGELA DE MELO SANTOS da Beneficência Portuguesa e representante técnico da SESAU/PVH . Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/08/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F20663BC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 250, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Jeronimo Rigo Marques pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor **Jeronimo Rigo Marques** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de setembro de 2024, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01-09-2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3DD25DC6

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 251/2024.

Concede férias a servidora municipal JOSÉ SOARES DA SILVA**.**

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a Servidora: **MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA,** a contar de **01 de setembro de 2024** por um período de 30 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01-09-2024.

Nova União - RO, em 06 de setembro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1A264CC9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 252, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Paloma Gomes de Freitas, inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-63 para exercer a função de Gestora do contrato.
Art. 2º Designar Samia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF n. 027.XXX.XXX-09 fiscal de contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa para fornecimento de internet, oriundo do Processo Administrativo nº **1523/2024.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3A7773A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste informa a suspensão, por prazo indeterminado, do Pregão Eletrônico nº 080/2024, referente ao Processo Administrativo nº 2805/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atender às Unidades Básicas de Saúde. A suspensão ocorre mediante solicitação da autoridade competente da unidade demandante para análise de impugnação recebida, com também, para revisão das estimativas.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de setembro de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:55D4AF6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024
Processo Administrativo: 2982/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (INCLUINDO A INSTALAÇÃO).
Adjudicatários: RC LICITACOES LTDA - 49.255.881/0001-80.
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA - 41.948.354/0001-40.
Valor Total Adjudicado: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de setembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:93FA5C1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024
Processo Administrativo: 2122/SEMMA/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA 100% FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMMA.
Adjudicatários: INFINITY SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA - 18.702.422/0001-74.
Valor Total Adjudicado: R$ 2.998,80 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de setembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:2F3203EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

Processo Administrativo: 2507/SEMAD/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA 100% FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMAD.
Adjudicatários: INFINITY SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA - 18.702.422/0001-74.
Valor Total Adjudicado: R$ 25.536,00 (Vinte cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de setembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:8E7DA0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002/SEMSAU/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº 3075/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL E FONOAUDIÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 16.843 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
EDITAL DECONVOCAÇÃO
Nº 16/2024/SEMSAU
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação do candidato, conforme descrito abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, o candidato tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e deve comparecer MUNIDO dos documentos de acordo com EDITAL Nº 002/SEMSAU/2023.

CLAS.	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HM**
15º	ROSENYR FONSECA DE SÁ SOUZA
16º	ODETE SILVINO NUNES
17º	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES
18º	SEVERINA DA SILVA NUNES
19º	FABIANO AIRES MARIO
20	REGINALDO DE PAULA ANGELO
21º	SIMONI DE MATOS RUBIO

Ouro Preto do Oeste/RO, 12/09/2024.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B7C2FAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001/SEMED/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº 51/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA E PSICÓLOGA EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - LEI Nº 3.327, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 17/2024/SEMED
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação do candidato, conforme descrito abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, o candidato tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e deve comparecer MUNIDO dos documentos de acordo com EDITAL Nº 001/SEMED/2024.

CLAS.	**PSICÓLOGA EDUCACIONAL**
02º	DESSICA DE SOUZA CORTE

Ouro Preto do Oeste/RO, 12/09/2024

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:27BE6E5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

O CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Orçamento para o exercício 2025 da Agência de Desenvolvimento do Munícipio de Porto Velho – ADPVH.

Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho (RO), 28 de agosto de 2024

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Presidente do Conselho Deliberativo da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A601E71

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 150/CMPV-2024

Porto Velho, 02 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIOS:

NOME	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**PERÍODO**	**EXERCÍCIO**
William Cesar Costa De Sousa	Oficial De Diligência B-III	Gab. Presidência	01/10/2024 a 30/10/2024	2023/2024
Nelson Pupp Junior	Auxiliar de Atividade Administrativa XIV-18	Divisão De Arquivo Geral e Protocolo	01/10/2024 a 30/10/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:451188B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 151/CMPV-2024

Porto Velho, 02 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Thais Daiane Martins De Moraes	Chefe Da Assessoria Técnica Legislativa	Diretoria Legislativa	01/10/2024 a 30/10/2024	2023/2024
Rosangela Popila Santiago Barros	Assessor Técnico De Licitações	Comissão Permanente De Contratação E Compras	02/09/2024 a 01/10/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:783C6E31

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 152/CMPV-2024

Porto Velho, 02 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2024**ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Anderson Macedo Brasil	Assessor Parlamentar Volante CC-11	Gabinete Márcia Socorrista	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:064C5E1B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 153/CMPV-2024

Porto Velho, 02 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Alberto Ribamar Simas Brandao	Assessor Parlamentar Volante CC-20	Gabinete Marcelo Reis	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024
Arlete Nurenberg	Assessor Parlamentar Volante CC-24	Gabinete Marcelo Reis	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024
Ronieldo De Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gabinete Marcelo Reis	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:955D1A0C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 154/CMPV-2024

Porto Velho, 02 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Maria Cris Pereira Leal	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gabinete Valtinho Canuto	01/10/2024 a 30/10/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B5BC18F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 155/CMPV-2024

Porto Velho, 02 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Maria Da Conceição Matias	Assessor Parlamentar Volante CC-04	Gabinete Paulo Tico	01/10/2024 a 30/10/24	2023/2024
Valdeck Lucas Silva Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gabinete Paulo Tico	01/10/2024 a 30/10/24	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56B8A1BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 156/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos desta Casa, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, a **Gratificação Especial de 30%** (trinta por cento) incidente sobre o vencimento básico, por titulação em curso de **Pós-Graduação "latu sensu"**, nos termos do art. 2º, da Lei Complementar nº 963/2023, retroativo a 30.07.2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B77700F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 157/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	DE	PARA
Dhaliny Jasmim Da Silva Pacifico	Assessoria De Cerimonial	Diretoria Administrativa e Financeira - DAF

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4A74810

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 488/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Portkuo Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **JURANDIR BENGALA**, a partir de 01 setembro de 2024.

NOME	CARGO
Eduardo Alfonso Lopes Mundy Neto	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1B8B19B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 489/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **JURANDIR BENGALA**, a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Danilo Ramos Da Rocha	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:407AAA27

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 490/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR as servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Isabela Fernanda Gomes Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-14
Leticia Vilela Correia	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D71F6DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 491/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 01 de setembro de 2024

NOME	CARGO
Isabela Ferreira Amâncio Medeiros	Assessor Parlamentar Volante CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFFE19C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 492/ CMPV-2024

Porto Velho, 05 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador PAULO TICO,** a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Queli Silva De Souza	Chefe De Gabinete
Dandara Ribeiro Martins	Assessor Parlamentar Volante CC-13

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62E8E183

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 493/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador PAULO TICO,** a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Giulliano Vinicius Bispo	Chefe De Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29AD9D86

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 494/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Marcia Cristina Morais Das Neves	Assessor De Plenário
Pablo Picasso Rodrigues Bentes	Chefe Da Assessoria Técnica
Leiliane Botelho Da Cruz	Assessor Executivo Da Escola Do Legislativo
Giovanna Figueiredo Medeiros	Assessor De Comunicação

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67E742B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 495/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Iara Raiane Medeiros Neves	Assessor De Plenário
Edcarlos Soares da Silva	Assessor Executivo da Escola do Legislativo
Janiele Oliveira Ferreira	Assessor Executivo Da Escola Do Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51EA9CD6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 496/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Raimundo Savio Dos Anjos Passo	Assessor de Comunicação Institucional

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Raimundo Savio Dos Anjos Passo	Chefe da Assessoria Técnica

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E18639E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 497/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EDIMILSON DOURADO,** a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Maria Do Socorro Lopes Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-29

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDIMILSON DOURADO,** a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Maria Do Socorro Lopes Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-32

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:696DEEAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 498/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EDIMILSON DOURADO,** a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Luiz Henrique Felix Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01CE7102

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 499/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDIMILSON DOURADO,** a partir de 01de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Gilmar Teixeira Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F606902

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 500/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador MARCIO PACELE,** a partir de 01 de setembro de 2024.

Maria Aparecida De Sena Rangel	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6B7C9B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 501/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Viviane Alves De Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C78E85D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 502/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
.

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Daiane Caetano Da Silva Emerick	Assessor Parlamentar Volante CC- 27
Raul Fortunato Crevelin Fancelli	Assessor Parlamentar Volante CC- 04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FC2E966

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 503/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
.

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Joabe Maia Brasil de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC- 09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:578841D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 504/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS,** a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Arisson Vieira Rocha	Assessor Parlamentar Volante CC-05
Raphael Lima Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-07

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS,** a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Arisson Vieira Rocha	Assessor Parlamentar Volante CC-14
Raphael Lima Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-12

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABB9596A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 505/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Julia Alves Nina	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F89F938

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 506/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Luana Morey Lemes	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C22CB527

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 507/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Alziro Zarur Machado	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:402C97D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 508/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Otacílio Junior Mendes Pinheiro	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CBA1F9F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 509/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Christian Silva Dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-10
Flavia Amorim Brasil	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C70EF004

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 510/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Francilene dos Santos Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCEB3DED

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 511/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 02 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Christian Silva Dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30662C6B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 512/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Nilo Fernandes De Souza Pedraza	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BB53E0B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 513/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Júlia Carla Dias Barros	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C4F45B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 514/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador PAULO TICO,** a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Nelildo Damazio De Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-13

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DED42B86

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 517/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Gabriela Ferreira Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-22
Luiz Henrique De Souza Teixeira	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6DD6516

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 518/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Jocileide Pimenta de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-22
Andrielly Mendonça da Silva	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7F9F539

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 519/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador WANOEL,** a partir 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Edivaldo Braga Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:868BC9EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 520/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador WANOEL,** a partir 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Claudenor Augustinho Lima Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EABFB1BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 521/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Patric Thiago Sena de Araújo	Assistente Técnico Nível I	Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Ana Caroline Da Silva Gomes	Assistente Técnico Nível I de Licitações	Comissão Permanente de Contratação e Compras

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:289BBE54

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 522/CMPV-2024

Porto Velho, 10 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Lisete Carvalho Duran Dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Valmir Batista Luna	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FB0C657

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 523/CMPV-2024

Porto Velho, 10 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Adriano Ferreira Moraes	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Vitor Hugo Lima Da Fonseca	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:250A97A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº524 CMPV-2024

Porto Velho, 10 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RONEUDO,** a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Linda Deise Gomes Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Camily Rodrigues Da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-16
Marcos Bentes De Andrade	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFD71089

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 525/CMPV-2024

Porto Velho, 10 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador RONEUDO,** a partir de 01 de setembro de 2024.

NOME	CARGO
Taissa Cristina Barbosa Da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Wuelington Iury Batista Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-16
Cleiton Esteves Braga	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DDA787B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 9/2024/GEADM/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00029912/2024-71
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA (DLEON ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS). **ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024/GEJUR/EMDUR**

OBJETO: NATAL PORTO LUZ 2024 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina de 2024 do Município de Porto Velho.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) MESES a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.
VALOR: O valor total para o presente contrato é de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 2.500 PA: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do Município de Porto Velho e Distritos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2024.

Responsável pelo extrato:

DANIEL PEREIRA ROCHA
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76AE2ED6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 12.195/I de 30 de julho de 2024 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00027638/2024-03-e, cujo objeto se consiste em**: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS SIMULADORAS DE NEVE E MÁQUINAS DE FUMAÇA, A SEREM UTILIZADAS NO EVENTO NATAL PORTO DE LUZ 2024,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.
Considerando o Parecer Nº 213/C.I./EMDUR/2024, de 11 de setembro de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

S. S. CARVALHO COMÉRICO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 33.811.861/0001
LOTE: 01 e 02
VALOR TOTAL: R$ 109.397,25
POR EXTENSO: (Cento e nome mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5785A02

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 8/2024/GEADM/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00017086/2024-17.
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR CONTRATADA: EGN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 012/2024/GEJUR/EMDUR/RO
OBJETO: Contratação de empresa para construção civil para execução do projeto urbanístico e paisagístico da Praça da Vila Tupi.
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) MESES a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.
VALOR: O valor total para o presente contrato é de R$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 2.500; PA: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção dos Espaços do Município de Porto Velho e Distritos;

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e serviços de engenharia.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2024.

Responsável Pelo Extrato:

DANIEL PEREIRA ROCHA
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D2041B6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 124/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto n° 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público Eliuson Bento Rocha, mat. 7-8, no cargo de Chefe da Seção de Serviços Gerais, em SUBSTITUIÇÃO ao empregado público Romilson de Macedo Sombra, mat. 269, no período de 11 a 30 de setembro de 2024, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8FBC223

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 125/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto n° 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público Homero Gonçalves Neto, mat. 98-1, no cargo de Chefe da Seção de Recebimento de Materiais, em SUBSTITUIÇÃO ao empregado público Erdeson Veiga de Almeida, mat. 214, no período de 11 a 30 de setembro de 2024, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32A0C86F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2020/PROGER/IPAM

Processo: 2020.67.200725PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 007/2020, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 10/09/2024 até 09/09/2025, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 007/2020/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Contratada: BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

Porto Velho, 11 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora- Geral IPAM
OAB/RO N. 9682

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:802BAC68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 438/2024

Porto Velho, 11 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **CARLA QUEIROZ CAMURÇA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE SINDICÂNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 12 de setembro de 2024, com lotação na Procuradoria Geral do IPAM.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B46D8BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 437/2024

Porto Velho, 11 de setembro de 2024. Protocolo n.° 74688/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

PROGER					
129040	SABRINA FRANCIELE VICENTIN	**2023/2024**	JANEIRO/2024	30/09/2024 à 09/10/2024	

CADASTRO					
3960	VALDENIZA DE FATIMA BARROSO LOPES	**2023/2024**	JANEIRO/2024	07/10/2024 à 26/10/2024	

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3840D6E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 413/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3229/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte**, à **MARIA AUXILIADORA FEITOSA DE ALMEIDA** (Companheira), RG n° 567036 SESDEC/RO, C.P.F: 605.116.052-34, nascida em 27/06/1975, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **ANTÔNIO PEREIRA GONÇALVES**, cargo: Gari, Classe A, Referência IX, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 173708, lotação: SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, falecido em 04/07/2024. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c", artigo 64, inciso I c.c o art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo à data do óbito em 04/07/2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89B5A9AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 434/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4°, Parágrafo único, do Decreto n° 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M n° 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2156/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte**, à **MARIA RAIMUNDA BARBOZA NEVES** (Filha), RG n° 518678 SESDEC/RO, C.P.F: 663.203.052-15, nascida em 05/01/1974, vitalícia, cota 100%, beneficiária da instituidora **LEONARDA PINTO BARBOZA**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência 9, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 60500, INATIVO/IPAM, falecida em 07/03/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "e" e artigo 64, incisos I e III c.c o art. 23, § 8° da Emenda Constitucional no 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 07/03/2022.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82C5F92C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 435/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4°, Parágrafo único, do Decreto n° 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M n° 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3169/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte**, à **TEREZINHA DE JESUS REIS DE SOUZA** (Companheira), C.P.F: 203.112.222-34, nascida em 18/04/1944, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **SEBASTIÃO COUTINHO**, cargo: Artífice Especializado, Classe A, Referência VII, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 910, INATIVO/IPAM, falecido em 09/06/2024. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I, c.c o art. 23, § 8° da Emenda Constitucional no 103/2019. **Retroagindo a partir da data do requerimento em 12/07/2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1DFCEA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 436/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2940/2024-IPAM,

RESOLVE:

Unificar a Portaria nº. 550/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 05/12/2022, publicada no D.O.M.E.R nº. 3.362 em 06/12/2022, a qual concedeu **Pensão por Morte** à **HEITOR LUCAS MAGALHÃES DOS SANTOS** (Filho), C.P.F: 101.266.562-31, RG: 1838222 SESDEC/RO, nascido em 15/01/2022, temporária, cota 33,33%, à **MARYANA LIZ MAGALHÃES DOS SANTOS** (Filho), C.P.F: 047.261.002-38, RG: 1525128 SESDEC/RO, nascida em 24/02/2014, temporária, cota 33,33%, ambos retroagindo à data do óbito em 03/07/2022, no sentido de reconhecer **MAXLEANDRO BATISTA DOS SANTOS** (Companheiro), C.P.F: 673.029.202-49, RG: 825116 SSP/RO, nascido em 30/09/1982, vitalícia, cota 33,33%, *retroagindo a partir de 01/07/2024*, beneficiários da instituidora **ANNA ALINY MAGALHÃES CARVALHO**, cargo: Professor, Nível II, Referência 07, cadastro: 67563, lotação: SEMED/EST, falecida em 03/07/2022. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II; artigo 56; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e inciso II, alínea "a"; artigo 64, inciso I e II.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:669CE8DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 169/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 169/CD/SPPD/PGM/2024

Porto Velho, 11 de setembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABRIR, a partir da data 16/09/2024, o Processo Disciplinar nº 00600-00034539/2024-70-e, instaurado por intermédio da Portaria nº 129/CD/SPPD/PGM/2024, publicado no Diário Oficial do Município, nº D.O.M.E.R. nº 3772, de 18 de julho de 2024, a fim de apurar supostas irregularidades no exercício do cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78C85073

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.397/I, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 05de setembro de 2024.

LUCAS LOPES DO AMARAL (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	CC-11
ELISEU DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:289295BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.398/I, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 05 de setembro de 2024.

ELISEU DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	CC-11
ANA BEATRIZ MASCARENHAS MARTINS	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3762E83A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.399/I, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

MARCILENE LIMA DA CONCEIÇÃO	CHEFE DE APOIO	CC-6	01.10.2024
JAQUELINE GOMES DA COSTA	CHEFE DE APOIO	CC-6	01.10.2024
TAMARA AZEVEDO KASPER	GERENTE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CC-11	01.10.2024
LIOCELIO SOARES DOS SANTOS	DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL SOM NA LESTE	CC-11	01.10.2024
SHIRLE FONTINELE DE BRITO	Secretária da EMEF Deigmar Moraes de Souza (Tipologia "B")	CC-1	02.09.2024
BENEDITO BONFIN NEIRA JUNIOR	Secretária da EMEIEF Ernandes Coutinho (Tipologia "C")	CC-1	02.09.2024
JOEL LOPES LACERDA	Diretor da EMEF Ermelindo Brasil (Tipologia "A")	CC-11	02.09.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:51BF40FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.400/I, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

FLORA CAROLINA TEIXEIRA DOS SANTOS DE LIMA	CHEFE DE APOIO	CC-6	01.10.2024
CINTIA DOS SANTOS SOUZA GONÇALVES	CHEFE DE APOIO	CC-6	01.10.2024
JAQUELINE GOMES DA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CC-11	01.10.2024
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL SOM NA LESTE	CC-11	01.10.2024
BENEDITO BONFIN NEIRA JUNIOR	Secretária da EMEF Deigmar Moraes de Souza (Tipologia "B")	CC-1	02.09.2024
KELLEN AMORIM CAMARA	Secretária da EMEIEF Ernandes Coutinho (Tipologia "C")	CC-1	02.09.2024
JOEL LOPES LACERDA	Diretor da EMEF Ermelindo Brasil (Tipologia "A")	CC-11	02.09.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8EC537CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.399, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 16.966, de 08 de outubro de 2020, que "veda a participação de servidor público, efetivo, comissionado ou cedido, em mais de um Conselho Municipal, Grupos de Trabalho, Comissões ou Juntas Administrativas".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 16.966, de 08 de outubro de 2020, que "veda a participação de servidor público, efetivo, comissionado ou cedido, em mais de um Conselho Municipal, Grupos de Trabalho, Comissões ou Juntas Administrativas".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B9B5495

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA AO DECRETO Nº 20.389/I.

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 20.389/I, de 06 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/09/2024. Edição 3809, em virtude do equívoco na publicação de seu número.
Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto passa a ter a seguinte:
DECRETO Nº 20.389,DE 06 DE SETEMBRODE 2024.

Concede, no primeiro turno das Eleições de 2024, a isenção das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Porto Velho – Rondônia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1° da Lei nº 2.898, de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Porto Velho, bem como ainda dispõe no § 1º do Art. 2º da referida Lei, que autoriza diminuir ou isentar o valor da tarifa pública, como forma de incentivo e promoção à utilização do transporte público coletivo urbano no Município;
CONSIDERANDO que é fundamento da gratuidade a garantia do maior acesso dos eleitores às urnas.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, no primeiro turno das Eleições 2024, a gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Porto Velho – Rondônia, em 06 de outubro de 2024, no horário compreendido entre as 6 h (seis horas) e 18 h (dezoito horas).

Art. 2º O ressarcimento dos valores devidos pelo Município de Porto Velho – Rondônia às concessionárias que exploram o serviço de que trata o Art. 1º deste Decreto, em razão da gratuidade concedida, dar-se-á mediante qualquer meio legalmente admitido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:432DF3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 00600-00034698/2024-74
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
Objeto: Contratação de uma vaga no curso oficina prática no sistema compras.gov, para o superintendente municipal de licitações.
CREDOR: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 10.498.974/0002-81

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF:

"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."

As contratações públicas, são precedidas de licitações ou oriundas de contratação direta (sem licitação), em regra, são formalizadas por contratos regulares, ou seja, celebrados de acordo com as normas pertinentes. Entretanto, a Lei 14.133/2021 prevê que, em caso de nulidade contratual, o fornecedor ou prestador de serviço deverá ser indenizado pelo serviço prestado ou fornecimento de material já entregue, justificando assim o pagamento por indenização (art. 149).

Elucida o artigo 149 da Lei 14.133/21 assim assegurando que a nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa. Logo, o fornecimento de bem ou a prestação de serviços sem cobertura contratual consubstancia-se em afronta ao artigo 95, §2º da Lei 14.133/2021, de forma que teríamos um contrato verbal NULO porque não haveria instrumento legitimando o seu cumprimento. No entanto, a Administração não está dispensada de efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, sob pena de enriquecimento ilícito.

Considerando que foi realizado a abertura do processo administrativo 00600-00026649/2024-68-**e**, para a Contratação de uma vaga para o Superintendente Municipal de Licitações no curso "**Oficina prática no sistema Compras.Gov**", realizado nos dias 24 a 26 de junho de 2024, na cidade de Foz o Iguaçu/PR. O processo supracitado seguiu o rito adequado, tendo autorização da Secretaria Geral de Governo – SGG, Programação do curso em comento, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de Risco, Termo de Referência (TR), **Pesquisa de Preço (e-DPC 891B8F3F)**, Declaração de Exclusividade, Habilitação da Empresa, despacho fundamentado da Superintendência de Gastos Públicos - SGP, Controle de Execução Orçamentária – CEO, Pré-Empenho, bem como outros documentos que fundamentam o processo. A etapa seguinte seria o envio dos autos para a Procuradoria Geral do Município - PGM, para análise e Parecer Jurídico, sendo posteriormente realizado o empenho.

Considerando o despacho (89FEDFF5-e) no processo 00600-00026649/2024-68-**e**, no qual informa que por um lapso administrativo foi realizado o empenho anteriormente ao Parecer da Procuradoria do Município - PGM, e a fim de sanar o lapso, ocorreu um erro temporal, ocorrendo o envio do processo fora do prazo (10 de julho de 2024) e portanto a manifestação jurídica perdeu o objeto, uma vez que o evento ocorreu nos dias 24 à 26 de junho de 2024.

Considerando a importância do servidor em participar do curso, conforme descrito no e-DOC 87D52E96-e:

"A administração pública está em constante mudança devido a evoluções legais, tecnológicas e sociais. Estamos recentemente em processo de implementação da Lei nº 14.133/21, sendo a atualização no Planejamento e Execução dos processos de obras públicas um tema de extrema relevância para adaptação na nova disciplina legal. A participação em eventos de capacitação permite que os servidores públicos se mantenham atualizados em relação a novas regulamentações, tecnologias emergentes e tendências na área. Isso é crucial para garantir que as políticas e práticas adotadas estejam alinhadas com as necessidades da sociedade e em conformidade com as leis vigentes. Além disso, a nova legislação traz inclusive no seu bojo a necessidade de capacitar os servidores envolvidos no planejamento, fiscalização, gestão contratual e controle, como forma de controle e mitigação de gestão de riscos (art. 18, §1º, X e art. 169, §3º, I). A oportunidade de participar de eventos de capacitação demonstra aos servidores públicos que a organização valoriza seu desenvolvimento profissional e está comprometida em investir em seu crescimento. Isso pode ter um impacto positivo na motivação e no engajamento dos servidores, levando a um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo. Além disso, a interação com colegas e especialistas durante esses eventos pode estimular a troca de ideias e a construção de redes de contatos valiosas, que podem ser benéficas no futuro. A participação de servidores públicos em eventos de capacitação é uma estratégia essencial para o fortalecimento do serviço público, aprimorando o desempenho individual e coletivo, promovendo a atualização constante e incentivando o engajamento e a motivação dos trabalhadores. Isso, por sua vez, contribui para o alcance de melhores resultados e para a prestação de serviços públicos mais eficazes e alinhados com as demandas da sociedade)."

Considerando que as passagens já tinham sido adquiridas conforme peça 7 (e-DOC 81B3EBE1), diárias autorizadas de acordo com as peças 8 (e-DOC B8C94B0F) e 9 (e-DOC B2DED8F2) e o servidor já estava em deslocamento.

Considerando ainda que houve parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, em outros processos de cursos e eventos, firmados com a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, conforme consta nos autos dos processos: **00600-00012951/2024-39-e**, **00600-00024572/2024-91-e** e **00600-000 16567/2024-13-e.**

Tendo em vista que a não participação do servidor no curso, devido aos fatos relatados, traria um maior dano ao erário, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00034698/2024-74-**e**, fora uma alternativa necessária para prosseguimento do pleito e posterior pagamento.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00034698/2024-74, Despacho nº 139/SPACC/PGM/2024, de 19.08.2024 peça nº 25, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de capacitação, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – INP – LTDA** , o débito no valor total de **R$ 3.501,00** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –

SEMAD, DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – DIAMS,

(Três mil quinhentos e um reais), correspondente aos seguintes dados:
R$ 3.501,00 (três mil quinhentos e um reais), referente à prestação de serviços de Aquisição de 01 vaga na Oficina Prática no Sistema do COMPRASGOV, o evento ocorreu nos dias 24 à 26 de junho de 2024, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, **NFS'e n.º 20241024**, e-Doc nº **783D9C02-e** .

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme função programática: 07.01.04.122.0072.050/3.3.90.39.48/2001, em conformidade com as notas de empenho nº 7740/2024, de 27.08.2024, e- Doc nº 9851B323-e

Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12C0AA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1115/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **CAROLINE MENDES CUNHA,** Cadastro nº 1005813**,** para exercer no período de **01/10/2024 a 30/10/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA, CC-11 **, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **TIAGO DE CARVALHO PINHEIRO**, Cadastro nº 280313, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 0A0D21B7, OFÍCIO Nº 529/2024/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 09 de Setembro de 2024(e-DOC E2042C28), e-DOC A0AB6C71,e-DOC AB4940A9, e-DOC 2C9C280F.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D722A722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1116/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARCELIA BELEZA DE SOUZA RODRIGUES,** Cadastro nº 25785**,** para exercer no período de **26/08/2024 a 06/10/2024 e 19/10/2024 a 24/10/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CC 11**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, em substituição a titular **MARIA IZABEL PEREIRA FERRAZ DE BRITO**, Cadastro nº 83560, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 8826C15A, Ofício nº. 18/2024/SUORÇAM/SEMPOG, de 10 de setembro de 2024 (e-DOC B44980FC), e-DOC 26A6B075.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54750531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1117/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Cadastro nº 97040, ocupante do cargo de MOTORISTA, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, conforme OFÍCIO N.º 195/2024/DA/DRH/SEMAGRIC, de 10 de Setembro de 2024(e-DOC 2DF9B0D7), e-DOC 2FE949DD, e-DOC DE4ADBDF, OFÍCIO INTERNO Nº361/DEV/SEMAGRIC/2024, de 07 de agosto de 2024(e-DOC FCE1D5A).

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	23/05/2011 a 20/05/2016	21/09/2024 a 19/12/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AE7B230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1118/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de

01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 951/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 15/08/2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3793, de 16/08/2024**, a qual concedeu a cedência** a servidora **NABILA RAIANA MAGNO PIMENTEL,** Cadastro nº 134536, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO,** com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/08/2024 a 31/12/2024,** conforme e-DOC 2AC9D082, Ofício nº. 1628/2024/ASTEC/SGG, de 03 de setembro de 2024(e-DOC CC592B0F), e-DOC 1C8E4B75, Ofício nº 298 / 2024 - PRES/GABPRES, de 20 de agosto de 2024(e - DOC 1C51E15B).

Onde se lê: período de **01/08/2024 a 31/12/2024**

Leia-se: período de **19/08/2024 a 31/12/2024**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA7818FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1119/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PAULA THAIARA ROCHA MARTINS,** Cadastro nº 326860, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00043040/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FE0446B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL N° 001/SEMASF/2024

2a REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHIMENTO CASA MORADIA

Edital n° 001/SEMASF/2024

O Município de Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal, Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, na forma disciplinada da Lei no 14.133/2021 e Art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME No 103/2022, torna público a presente republicação do Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis para locação pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMASF.
Fazem parte integrante do presente Edital:
ANEXO I – Programa de Necessidades: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Mapa do Perímetro do Imóvel
ANEXO III – Mapa do Anel Óptico do Município de Porto Velho
ANEXO IV – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO V – Condicionantes Técnicas – Locação Imóvel
ANEXO VI – Critérios para Pontuação do Imóvel
O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, www.portovelho.ro.gov.br para download, podendo ser solicitado através do e-mail: da.semasf@gmail.com ou fisicamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.
Data Limite para Entrega das Propostas: 20 (vinte) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO, fisicamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF ou no e-mail: da.semasf@gmail.com.
1 - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL/OBJETIVO
1.1 - Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades da Unidade de Acolhimento Casa Moradia, que atende adolescentes do sexo feminino na faixa etária de 12 a 18 anos, como também grupo de irmãos e adolescentes com bebês/crianças em situação de vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva, com capacidade de até 10 (dez) acolhimentos, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.
1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura da Unidade de Acolhimento Casa Moradia do Município de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.
1.4 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar no 648/2017, possui a atribuição de fornecer o serviço de acolhimento institucional em consonância com a Lei do SUAS no 12.435 de 2011, com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Resolução no. 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social, com Resolução Conjunta no 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes .
2 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL
2.1 - O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.
3 - DO VALOR DO IMÓVEL
3.1 - O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação técnica a ser realizada por órgão técnico competente, em consonância com o disposto no art. 23, § 1o da Lei no 14.133/2021 e suas alterações.
4 - DO FECHAMENTO E DIVISÕES DAS SALAS
4.1 A edificação poderá possuir vãos-livres amplos, neste caso serão necessárias adaptações para dividir os ambientes. A colocação de divisórias, paredes de gesso (dry wall), ou outro material similar deverá ser por conta do LOCADOR.
5 - DA MANUTENÇÃO E REDE LÓGICA

5.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus às Secretarias.
5.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no subitem anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.
5.3 Possuir Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 12 pontos, bem como capacidade de ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo. Devendo ainda estar contemplado com um link de internet com velocidade de no mínimo 100 Mbps com a rede elétrica toda instalada para que suporte e possam ser ligados todos os equipamentos de rede e estações de trabalho.
5.4 A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel, racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados, como também o link de internet instalado e em funcionamento.
5.5 O rack de 9U principal de parede, deverá ser interligado com a operadora de telefonia prevendo a ativação das linhas telefônicas no prédio. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas).
5.6 Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverá seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo proprietário.
5.7 O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado por técnicos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação e Pesquisa através do Departamento de Gestão de Redes – DGR a fim de que no final seja realizado o aceite do serviço.

6 - DA VIGÊNCIA
6.1 - Estima-se que a vigência da presente locação será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme interesse da Administração.
6.2 - Fica facultada à Administração, após os 24 (vinte e quatro) meses de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite. Após esse período, caso as Secretarias ainda necessitem do edifício, ambas as partes poderão negociar a locação.
7 - DAAPRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
7.1 - A Proposta deverá contar:
a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Carta de Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel, ou Alvará ou Protocolo de sua Solicitação (para proposta vencedora);
c) Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou Posse Mansa e Pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se Pessoa Física, ou Contrato Social, CNPJ/MF,
Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
d) Cópias dos Projetos arquitetônico, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
e) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
f) RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
g) Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
h) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
i) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Nada Consta;
j) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
k) Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
m) Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica
n) Laudo Técnico atestando as condições estruturais, hidráulicas, hidrossanitárias, elétricas, telefônica e de rede lógica, bem como os equipamentos, a exemplo de elevadores, plataformas elevatórias, cercas elétricas, transformadores e demais equipamentos, se houver; (para proposta vencedora).
o) Laudo do Corpo de Bombeiros.
p) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades das Secretarias;
q) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
7.1.1 Para os documentos listados no presente item (7.1 subitem "b" e "o"), serão aceitos os protocolos de
solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no
prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério da Comissão de Avaliação de Imóveis.
8 - DA VALIDADE DA PROPOSTA
8.1 - A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de
entrega no Setor de Protocolo. A ausência de prazo na proposta pressupõe o prazo de 60 (sessenta) dias.
9 - DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMASF, situada
na Avenida Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, até às 14:00 ou remetidas ao
e-mail: da.semasf@gmail.com, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da publicação deste Edital no
DOMER, conforme consta no preâmbulo deste Edital.
9.2 - As propostas serão apreciadas pelo Departamento Administrativo/SEMASF ou por Comissão
Conjunta de servidores designados mediante Portaria, selecionando as propostas que atendam melhor os
interesses da administração pública municipal, encaminhando-as à Superintendência de Gestão de Gastos
Públicos/SGP para avaliação, e por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal/SEMASF.
10 - DA HABILITAÇÃO
10.1 - Serão declaradas habilitadas ao Cadastro de Imóveis as propostas cujos documentos atendem ao
Edital e obtiverem pareceres favoráveis exarados pelo Departamento Técnico da SEMASF e
Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos/SGP.
10.2 – O proponente deverá apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. 10.3 - A Habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade. 10.4 - Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pelo Município de Porto Velho, correndo por conta e risco do ofertante. 10.5 - A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização. 11 - DAS VISITAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES
11.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, por seus servidores designados, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos/SGP, reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone e nome das pessoas para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados. 12 - DA ESCOLHA DO IMÓVEL
12.1 - Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, conforme Anexo V do presente edital, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades da administração pública municipal. 12.2 - Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a Comissão decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado. 12.3 - Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhado para

homologação dos Secretários Municipais. 12.4 - O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se às Secretarias ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração. 12.5 - Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis a critério da Administração, para melhor atender as necessidades das secretarias, conforme descrito nos Anexos I e II, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite destes Órgãos. 12.6 - A proponente deve se comprometer a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades das Secretarias no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados. 12.7 - A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO VI – Condicionantes Técnicas, deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da CONTRATADA, devendo ser considerados em sua proposta de valores. 12.8 - A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica especializada do município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o instrumento contratual. 12.9 - Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 7.1.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 - O resultado desta seleção de imóveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a Administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências deste Edital.

14 - DA CONVOCAÇÃO

14.1 - A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de Pré-contrato (se necessário) e, posteriormente, de Termo de Contrato. 14.2 - A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via física. Através do mesmo endereço eletrônico, a Comissão enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto. 14.3 - A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para os Correios entregarem a postagem. 14.4 - A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio. 14.5 - A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida. 14.6 - Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

15 - DO PRÉ-CONTRATO

15.1 - Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-contrato (se necessário), contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação. 15.2 - Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento. 15.3 - O proponente deverá analisar a proposta de melhorias e ajustes do imóvel e indicar a viabilidade de execução ou contraproposta em até 15 (quinze dias), podendo conter ou não a apresentação de projeto de reforma, caso haja projeto, este deve ser avaliado pela Comissão, e ainda por profissional especializado pertencente ao quadro deste Município. 15.4 - Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 12.6 deste edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

16.1 - As obras de reforma necessárias e aprovadas, poderão ser acompanhadas in loco pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico. 16.2 - O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a Comissão demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão, além de necessária emissão de parecer técnico de aprovação das melhorias, emitido por profissional especializado pertencente ao quadro deste Município. 16.3 - A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

16.4 - Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela Comissão, o termo de Pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos. 17. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO 17.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, por meio do Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Porto Velho, 11 de setembro de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto no 11.850/I

ANEXO I

PROGRAMA DE NECESSIDADES: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL
AMBIENTE QUANT. M2 OBSERVAÇÕES
Recepção 01 15 m2 Para atendimento inicial, com espaço para ate 5 cadeiras de espera e balcão de atendimento.

Sala de coordenação e administrativo

01 20 m2 Espaço para abrigar até 3 mesas e cadeiras para os servidores. Deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.

Sala técnica/multiuso 01 15 m2 Para reuniões e atendimento.
Sala multiuso 01 15 m2 Para encontro das famílias com as crianças acolhidas.
Quartos 03 15 m2 Cada
Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar os beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.). No recomendado de crianças/adolescentes por quarto: até 4 por quarto, excepcionalmente, até 6 por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade. Metragem sugerida: 2,25 m2 para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m2 para cada ocupante.
Sala de Estar 01 20 m2 Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores.
Metragem sugerida: 1,00 m2 para cada ocupante.

Cozinha 01 10 m2 Com espaço para abrigar todos os eletrodomésticos.

Sala de jantar/refeitório 01 12 m2
Banheiro 02 3 m2 cada
Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1
chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes. Pelo menos um dos

banheiros deverá ter cessibilidade
conforme NBR 9050/2020.

Banheiros funcionários 01 3 m2 Com bacia sanitária, pia e chuveiro. Área de serviço 01 8 m2 Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento Área externa (Varanda, quintal, jardim)

01 20 m2 Espaços que possibilitem o convívio e
brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão sócio econômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos. Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários. Os abrigos que já tiverem em sua infraestrutura espaços como quadra poliesportiva, piscinas, praças, etc, deverão buscar, gradativamente, possibilitar o uso dos mesmos também pelas crianças e adolescentes da comunidade local, de modo a favorecer o convívio comunitário, observando-se, nesses casos, a preservação da privacidade e da segurança do espaço de moradia do abrigo
ÁREA TOTAL MÍNIMA: 169,00 M2
Segurança

O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas e cobertura adequada para proteção dos equipamentos contra vazamentos. Poderá ser solicitada ao Locador a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
Rede Elétrica

As Instalações Elétricas de Baixa Tensão (Iluminação e Tomadas) deverão ser executadas de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária e pelas repartições públicas locais competentes, bem como, as prescrições das normas da ABNT, em particular:
· NBR-5.410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
· NBR-5.413 – Iluminância de Interiores;
· NBR-6880 e NBR-7288. A instalação deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:
· Circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas;
· As distribuições dos circuitos elétricos devem estar nos quadros de distribuição dedicados para cada andar conforme a necessidade e demanda. Apresenta-se com circuitos dedicados para iluminação, tomadas gerais e o sistema de resfriamento;
· Circuitos estabilizados para computadores e servidores;
· Aterramento, compatível com os circuitos previstos;
· Circuitos de iluminação de emergência;
· Circuitos para instalações dos aparelhos de ar-condicionado;
· Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), conforme normas pertinentes da ABNT e adequadas às necessidades das instalações elétricas, rede lógica, telefônicas e lógica, bem como manutenção dos equipamentos pertinentes por conta do locador;
· Os circuitos para tomadas de uso geral, iluminação, tomadas para aparelhos de ar-condicionado e tomadas para rede lógica, deverão ser independentes entre si. · Deverão ser previstos disjuntores tipo DR, de acordo com as exigências da Norma NBR 5410.
· A carga a ser prevista para a cozinha deve levar em conta, no mínimo, a utilização de geladeira/freezer, cafeteira, forno de micro-ondas e fogão. · O nível de iluminação mínimo dos ambientes deverá estar de acordo a norma NBR 5413.
· No dimensionamento do sistema elétrico deverá estar incluída uma capacidade de expansão da carga futura de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

Rede de Dados

Possuir Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 220 pontos, bem como capacidade de ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo. Devendo ainda estar contemplado pela Rede de fibra óptica e internet do Município de Porto Velho. Estando fora deste anel, o LOCADOR arcará com o custo da ampliação da Rede de fibra óptica até o imóvel. A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel,racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados, como também o custeio da fibra óptica do anel da Prefeitura Municipal de Porto Velho, chegando até o rack principal com toda a conectorização em postes, caixas de emendas e fusões. O rack principal deverá ser interligado com a operadora de telefonia prevendo a ativação das linhas telefônicas no prédio. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas). Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverão seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo Proprietário. O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado por técnicos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação e Pesquisa através do Departamento de Gestão de Redes – DGR a fim de que no final seja realizado o aceite do serviço.
Rede Hidrossanitária

As instalações deverão ser executadas de acordo com as normas atualizadas da ABNT (NBR 5626 – Instalação predial de água fria; NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário Projeto e Execução e normas afins), além de premissas destas especificações. Todos os materiais a serem utilizados e todos os procedimentos adotados na execução das instalações, obedecerão rigorosamente às normas pertinentes, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações.
Acessibilidade O imóvel deverá possuir acessibilidade, conforme NBR 9050/2020.

Iluminação O imóvel deve apresentar iluminação natural e aeração em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas, conforme parâmetros mínimos dispostos na legislação.
Prevenção Contra Incêndios

O imóvel contar com com todos os sistemas exigidos pela NBR 9.077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
O projeto e a execução dos serviços deverão seguir as Normas da ABNT e as determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Salienta-se que a edificação deve apresentar Documentação do Corpo de Bombeiros Militar que ateste a eficácia de prevenção e combate a incêndio.
Além das normas citadas, deve ser obedecida também a Norma Regulamentadora NR 23 – Proteção Contra Incêndios. O atendimento a essas normas, acompanhado de instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, são os recursos indicados para assegurar que, inicialmente, a concepção de projeto da edificação apresente potencial preventivo. Quanto às instalações de gás GLP, segundo a "Instrução Técnica n. 28/2017 – manipulação, utilização e central de GLP" (IT no 28/2017) do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO).
ANEXO II

MAPA DO PERÍMETRO DO IMÓVEL

Os imóveis a serem ofertados deverão estar compreendidos entre Margem direita do Rio Madeira, Av. 7 de Setembro, Av. Prefeito Chiquilito Erse e Av. dos Imigrantes, conforme área demarcada no mapa abaixo pelo tracejado, em bairro não periférico atendido por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos munícipes que utilizam os serviços das secretarias, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários. Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados onde passa o anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme demonstrado no anexo III. Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, caso seja necessário quaisquer trajetos de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.
ANEXO III

MAPA DO ANEL ÓPTICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV

CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

"À Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF. Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n° xxxx, propor-lhe a locação do imóvel:"
DADOS DO PROPRIETÁRIO(A)/PROCURADOR(A)
● Nome;
● CNPJ/CPF;
● Inscrição Estadual;
● Endereço;
● Telefone de Contato;
● E-mail.
Obs. No caso de Procurador, deve ser apresentada junto da Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para proposição da locação do imóvel.
DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
● Nome/Identificação;
● Endereço Completo;
● Número da Matrícula de Registro do Imóvel – Atualizada (se houver);
● Número da Inscrição na Secretaria de Fazenda;
● Cópia de identificação na operadora de Energia Elétrica;
● Cópia de identificação na operadora de Água e Esgoto.
VALOR DA LOCAÇÃO
● Valor Mensal da Locação: R$ xxxx (valor por extenso).
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
● Informações pertinentes ao imóvel.
INDICAR AINDA:
● Declaração de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou fiscais;
● Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias;
● Em anexo, os documentos constantes no item 4.1 do Edital;
● Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.
● Nome do Proponente:
● Identificação (CPF ou CNPJ):
● Endereço do Proponente:
● Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
● Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho, _____
_____
Proponente

ANEXO V

DAS CONDICIONANTES TÉCNICAS

1 - CONDICIONANTES TÉCNICAS:
1.1 - Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo VI do edital de chamamento público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 100 (cem) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como por exemplo o tamanho da edificação. 1.2 - O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas. 1.3 Devidamente pontuadas as empresas serão classificadas as cinco melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas as 5 (cinco) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da Comissão, que levará em conta eminentemente a relação custo versus benefício. 1.4 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: suporte estrutural; acessibilidade; prevenção e combate a incêndio e pânico; instalações elétricas; hidrossanitárias; telefonia e lógica e; climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas atendam plenamente as necessidades das Secretarias e também vislumbrar os possíveis custos e prazos que serão despendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois o Município arcará somente com o custo dos aluguéis. Todas as dúvidas poderão ser sanadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do e-mail: da.semasf@gmail.com. 1.5 - Após a escolha da edificação que melhor atenda as Secretarias, a Comissão produzirá um layout identificando como serão dispostos cada Departamento e suas respectivas divisões, conforme organograma estabelecido na Lei Complementar n.o 648 de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações e na Lei Complementar no 832, de 31 de dezembro de 2020. 1.6 - Todas as adaptações serão executadas pela CONTRATADA e deverão ser consideradas em suas propostas de preço. O Município em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para início do uso após a aprovação das adaptações por parte da Comissão, bem como por técnico especializado. 1.7 Portanto, observa-se que, em caso de edifícios com múltiplos pavimentos, é imprescindível um laudo pericial devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente atestando que o edifício se prestará aos fins que se pretende. 1.8 No caso de edificações térreas esta exigência não se faz necessária, pois não existem grandes riscos estruturais neste tipo de edificação. Todavia, no caso destas edificações, os proprietários deverão garantir que o piso que apoiará o arquivo/Almoxarifado seja sólido suficiente para evitar rachaduras e desnivelamentos.
ANEXO VI

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1 - DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 - Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequam às necessidades das Secretarias, dentre os qualificados caberá à Comissão decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende às necessidades. Caberá à equipe da Comissão ainda, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação da pontuação de cada edificação. 1.2 - A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade do município em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá à Comissão analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades. 1.3 - As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

ITEM CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO
1.0 Área útil de Construção Pontuação Modo de Aferição
1.1 Entre 200,00 m2 e 300,00 m2 10 A área construída da edificação em projeção conta com mais 169 m2, Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem às necessidades da SEMASF, sendo desconsideradas as áreas das edificações como guaritas, casas de máquinas, etc. Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área 1.2 Entre 169,00 m2 e 200,00 m2 8 A área construída da edificação em projeção conta com mais de 169,00 m2 até o limite de 200,00 m2. Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3 Entre 169,00 m2 e 180,00 m2 4 A área construída da edificação em projeção conta com mais de 169,00 m2 até o limite de 180,00 m2. Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado

1.4 Abaixo da área mínima de 169,00 m2

Desclassificada Edificações com metragem quadrada abaixo de 169,00 m2 serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender ao Programa de necessidades do imóvel.
2.0 Formato do Prédio Pontuação Modo de Aferição

2.1 Paredes Internas de Alvenaria ou Divisórias

10 A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.

2.2 Sem parede de alvenaria ou divisórias

08 A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação.

2.3 Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias

Desclassificada A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação.
3.0 Estacionamento Pontuação Modo de aferição
3.1 Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio

10 Estacionamento ligado a edificação com acessibilidade plena, e com quantitativo de vagas igual ou superior ao solicitado.

3.2 Estacionamento com acessibilidade vinculada ao prédio

8 Estacionamento ligado e com acessibilidade plena, e com vagas pouco abaixo do solicitado.

3.3 Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculada ao prédio
6 Estacionamento ligado e sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade, e com vagas igual ao solicitado.

3.4 Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio

4 Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.

3.5 Estacionamento sem acessibilidade afastado ao prédio

2 Estacionamento sem acessibilidade e afastado das edificações principais.

3.6 Edificação sem estacionamento

0 Edificação sem estacionamento.

4.0 Acessibilidade Pontuação Modo de Aferição
4.1 Edifício com acessibilidade plena

10 Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR E CBM/RO).

4.2 Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações

4 Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3 Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações

0 Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
5.0 Banheiros Pontuação Modo de Aferição

5.1 Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário

10 Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores aos determinados pela Norma Regulamentadora no 24.
5.2 Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária

8 Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora no 24.
5.3 Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação
4 Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora no 24, porém com possibilidade de adequações.

5.4 Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação
0 Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora no 24, e sem possibilidade de adequações. 6.0 Combate a Incêndio Pontuação Modo de Aferição
6.1 Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações
10 A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei no 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBM/RO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
6.2 Edifício com possibilidade de adequações

6 O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei no 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3 Não compatível Desclassificado Edifício nunca foi vistoriado pelo CBM/RO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0 Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica

Pontuação Modo de Aferição

7.1 Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades das Secretarias
10 Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2 Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes
8 Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3 Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.

2 Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0 Climatização Pontuação Modo de Aferição
8.1 A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades das Secretarias

10 A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade demandada. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
8.2 A climatização atende parcialmente às necessidades

6 A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3 Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador

2 A edificação tem poucas/nenhuma

sala (s) climatizada (s)

8.4 Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação

Desclassificado A edificação não tem nenhum ambiente climatizado

9.0 Pontuações Extras Pontuação Modo de Aferição
9.1 Área de iluminação natural suficiente

5 A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03

9.2 Área para copa/cozinha suficiente
5 A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes.

9.3 Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia Elétrica

5 A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada do edifício.
9.4 Sistema de vigilância e segurança eletrônica

5 A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15AE1DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2024/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho-RO, 10 de setembro de 2024.

"*Dispõe sobre a instituição da Comissão de Instrução de Procedimentos Apuratórios e dá outras providências.*"

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8.272/I, de 23/02/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Instrução de Procedimentos Apuratórios, a qual será responsável por auxiliar os departamentos da Secretaria Municipal de Educação na condução dos procedimentos de apuração prévia de responsabilidade.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Frank Leonardo Mesquita Nogueira de Freitas - Matrícula nº 1006846 (Presidente);
II - Naile dos Santos Castro - Matrícula nº 243915;
III - Ângela Maria Aguiar da Silva - Matrícula nº 177370;
IV - Joseandra Reis Mercado - Matrícula nº 1005195;

Art. 3º A Comissão terá como atribuição principal o auxílio na condução e orientará a instrução dos processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Educação que visam a apuração de responsabilidade;

Art. 4º São atribuições desta Comissão:
a) Receber e analisar os processos de apuração prévia de responsabilidade;
b) Requisitar, dos Departamentos desta Secretaria, documentos, esclarecimentos, relatórios dos fatos a serem apurados;
c) Responder eventuais consultas formuladas pelos Departamentos quanto à instrução dos processos de apuração prévia de responsabilidade;
d) Após elaboração de relatório final, encaminhar os autos à Procuradoria-Geral do Município, Controladoria-Geral do Município ou órgão competente;

Art. 5º Os processos de apuração prévia de responsabilidade de que trata esta Portaria serão autuados pelo chefe do Departamento em que tramita o processo originário, de ofício ou mediante provocação, após a devida autorização do(a) Secretário(a);

Art. 6º Ao considerar o processo apuratório prévio com documentos suficientes, a Comissão produzirá relatório explicativo, com base nos expedientes produzidos pelos departamentos, que será encaminhado ao órgão competente para as deliberações que entenderem necessárias;

Art. 7º Em seu relatório final, a Comissão não fará qualquer juízo de valor acerca do caso analisado, tampouco terá competências para aplicar penalidades administrativas.

Art. 8º As atribuições desta Comissão não se confundem com as competências do Departamento de Políticas Educacionais descritas no art. 61 do Regimento Interno, não cabendo à Comissão atuar em processos relacionados à apuração de responsabilidade no âmbito das unidades escolares.

Art. 9º A referida Comissão terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria;

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação
Decreto nº. 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04F376D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 088/GAB/SEMOB

Porto Velho, 11 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Alef Batistuta Dos Santos Carvalho	332172	05814456119
Jeová Soares Quintela	195017	04584662711
Luis De Santana	82925	04309172610
Marcio José Ramiro De Macedo	1007631	04305332049

Art.2º. Ao condutor cabe:

1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;

5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes, conforme disposto no art. 30, inciso II e III da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;

7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021 e no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 003/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;

8. Não podendo ceder ou emprestar o cartão RFID/iButton identificador disponibilizado a cada motorista, visto ser individual e intransferível, conforme disposto no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 002/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, registre-se e cumpre-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DCE3CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.401, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Processo Administrativo n.° 00600-00023782/2024, pelo qual subsidia a elaboração do Projeto de Lei Complementar para alteração da Lei n.° 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando a Lei Complementar n.° 3.213, de 10 de setembro de 2024 que autoriza a abertura de crédito adicional especial para inserção de programa no orçamento vigente e dá outras providências;

Considerando o Ofício n.º 424/DEAMD/GAB/SEMESC, de 06de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, solicita a inclusão na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024 referente ao Programa Morar Melhor;

Considerando o Ofício n.° 142/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 23 de abril de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.786.828,64 (quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Crédito Adicional Especial, observado os preceitos do Art. 42, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIO E CONTRATOS - SEMESC					
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIO E CONTRATOS - SEMESC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.16.482.042.1.075	Promoção a moradia digna - Reforma e Revitalização de Unidades Habitacionais Populares	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000	4.786.828,64
SUBTOTAL					**4.786.828,64**
TOTAL					**4.786.828,64**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A75F3EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2022/COJUSA/PGM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2022/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI, PARA QUE ESPECIFICAM

Ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n.º 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. n.º 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA representado por sua Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 12104130 SSP/RO e CPF n.º 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI, inscrita no CNPJ sob o n. 04.289/815/0001-93, com sede à Rua Elias Gorayeb n. 1.793, Bairro São Cristovão, CEP 78.901-30, Porto Velho–RO, neste ato representada pelo SR. ROBERTO LUIZ PASSARINI, brasileiro, portador do RG n. 515.688 SSP-SC, inscrito no CPF sob n. 184.447.761-49, CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/2022/COJUSA/PGM, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo consoante a legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e alterações, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo n.º 0600-00015054/2023-04-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação no Hospital Maternidade Mãe Esperança, para atender à contratante, conforme o Processo de Concorrência n. 004/2021/CPL-GERAL/SML/PVH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de serviços ao Contrato n. 04/2022/COJUSA/PGM, o valor financeiro a ser aditivado é no valor de: a) R$ 1.790.908,75 (um milhão, setecentos e noventa mil, novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos) o que representa 20,42% do valor original do contrato, conforme planilha apresentada - eDOC 813D1695 (peça 250).

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se os demais termos do Contrato n. 04/2022/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho–RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Após a assinatura deste termo, o Município de Porto Velho providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho–RO, 10 de setembro de 2024

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ROBERTO LUIZ PASSARINI
Representante Legal da Contratada

e-DOC AB2536B4 Proc 00600-00015054/2023-04-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AB2536B4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:663E12E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00021449/2024-19-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS e USF no período julho de 2024, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 026/PGM/2018 na data de 11 de Abril de 2024.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS e USF ocorrida no período de julho de 2024, motivado pelo término do contrato nº 026PGM/2018 em 11 de abril de 2024 e a não conclusão do processo licitatório sob o n° 00600-00017770/2023-18-e que ainda se encontra em tramitação na SML – Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça n° 71 (edoc 177E95B5-**e)** o qual tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo "A" (Infectantes), "B" (Químicos) "D" (Comuns) e "E" (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA., e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024, conforme nota de empenho nº 2638/2024, constante na peça n°69 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o Processo Administrativo nº **00600-00017770/2023-18-e** instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo "A" (Infectantes), "B" (Químicos) "D" (Comuns) e "E" (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA., ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 71, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº **00600-00021449/2024-19-e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº **00600-00021449/2024-19-e** o PARECER Nº. 76/2024/COJUSA/SEMUSA, de 03 de junho 2024 constantes na peça 07 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, dos **SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR,**

LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS e USF, ocorridas no **período de 01 a 31 de julho 2024**, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$217.449,09 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos) conforme Nota Fiscal nº 1572 (peça n° 61, página 165) período de 01 a 31 de julho de 2024.

Porto Velho, 19 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B74F685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 72/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 72/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
273954	Simone Ferraz Fazio	Assistente Administrativo	05772525901	31/08/2033

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **PRONTO ATENDIMENTO DOUTORA ANA ADELAIDE (PAAA)/DMAC/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC F375360F Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F375360F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92B77D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00021449/2024-19-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS e USF no período agosto de 2024, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 026/PGM/2018 na data de 11 de Abril de 2024.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS e USF ocorrida no período de agosto de 2024, motivado pelo término do contrato nº 026PGM/2018 em 11 de abril de 2024 e a não conclusão do processo licitatório sob o n° 00600-00017770/2023-18-e que ainda se encontra em tramitação na SML – Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça n° 98 (e-doc 735A4856-e**)** o qual tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo "A" (Infectantes), "B" (Químicos) "D" (Comuns) e "E" (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA., e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF:

"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024, conforme nota de empenho nº 2971/2024, constante na peça n° 95 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o Processo Administrativo nº **00600-00017770/2023-18-e** instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo "A" (Infectantes), "B" (Químicos) "D" (Comuns) e "E" (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA., ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 98, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº **00600-00021449/2024-19-e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº **00600-00021449/2024-19-e** o PARECER Nº. 76/2024/COJUSA/SEMUSA, de 03 de junho 2024 constantes na peça 07 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, dos **SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS** pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS e USF, ocorridas no **período de 01 a 31 de agosto 2024**, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$217.449,09 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos) conforme Nota Fiscal nº 1580 (peça n° 88, página 165) período de 01 a 31 de agosto de 2024.

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 999A3378

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D50AB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00037032/2023-97**-e**
OBJETO:) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, no período de agosto de 2024, sem cobertura contratual, haja vista o encerramento do contrato 067/PGM/2017 na data de 07 de agosto 2023.
CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza ocorrida no período de julho de 2024, motivado pelo término do contrato nº 067/PGM/2017 em 07 de agosto de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número º 00600-00017770/2023-18-e e que ainda se encontra em tramitação na SML – Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça n° 322, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024 – na função programática 08.31.10.122.336.2.675 conforme nota de empenho nº 2976/2024 na peça n° 320 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização nas áreas físicas internas e externas da sede administrativa e almoxarifado da SEMUSA foi mantido para promover a continuidade dos serviços.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **00600 - 00017770/2023-18-e**, instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 322, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00037032/2023-97-**e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00037032/2023-97-**e** o PARECER Nº. 147/2023/COJUSA/SEMUSA , de 20 de setembro 2023 constantes na peça 08 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA ocorrida no período de agosto de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$ 89.074,73 (oitenta e nove mil e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001578 peça n° 313 pg. 67.

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F9D654A8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46016426

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 251/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 251/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 28 da Lei Complementar nº 882 de 25/02/2022.

Considerando o disposto no Art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações.
Considerando o disposto no Art. 36 do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e alterações.
Considerando a Lei nº 3.054/2023 que "Regulamenta o sistema de contratação de médicos Clínico Geral e de Especialidades, no âmbito das Unidades de Atenção Básica, Hospital Municipal e demais unidades de saúde do município de Porto Velho, mediante credenciamento por Chamamento Público e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a **Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde (Especialistas)** para Elaboração de Edital de Chamamento Público, bem como procederem com análise e julgamento dos requerimentos de Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) objetivando a **Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimentos médicos especialistas (Médico Cardiologista, Oftalmologista, Psiquiatra, Radiologista, Obstetra)**, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, conforme critérios técnicos estabelecidos e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Credenciamento Público, composta pelos seguintes servidores públicos:

Nome	Matrícula	Atribuição
Paula Caroline Guimarães	73255	Presidente
Edson Carlos Alencar	272435	Membro
Aline Silva Lima	243270	Membro
Janai Eber Dos Santos Silva	248858	Membro

Art. 2º - Compete a comissão proceder à análise conforme as nomas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento em vigência, em especial:

- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- Receber e analisar os documentos de habilitação dos interessados;
- Manifestar-se acerca dos recursos interpostos;
- Elaborar a relação de interessados contendo os resultados preliminar e definitivo;
- Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado
- Praticar demais atos necessários para o regular andamento do credenciamento; e
-

Zelar pelo cumprimento deste regulamento e da legislação correlata.

§1° – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.

§2° - Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, contábil, financeiro de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º - Os membros da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor e no Edital de Credenciamento a qual o pedido recebido está vinculado.
Art. 4º - Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no Edital de Credenciamento Público, elaborado pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde.
Art. 5º - O Edital de Credenciamento público, após publicado na imprensa oficial, admitirão a apresentação de solicitações de inscrição em prazo a ser definido por via editalícia.
Art. 6º - Os credenciados contratados para prestação dos serviços médicos sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento Público.
Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 75DA82B6
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 12/09/2024, 11:25:05

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DFC7581

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 23/2024/DELIC/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 23/2024/DELIC/GAB/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – Torna público a **SUSPENSÃO** da Licença Ambiental de instalação n° 9/SOL/DLA, referente a Construção do Cemitério de União Bandeirante, processo nº SUL0000017504/2023-E, Linha KM 01 S/N, Zona Rural, Distrito de União Bandeirante, CEP 76.841-000. Descrição da atividade: 9603-3/01 – Gestão e manutenção de cemitérios 9603-3/03 – Serviços de sepultamento – conforme resolução do COMDEMA Nº 09 publicada no dia 06 de junho de 2023, lista de empreendimentos de impactos locais passíveis de Licenciamento Ambiental o âmbito do município de Porto Velho/RO – DOM Nº 3489. Com início da licença da data 19 de março de 2024 vencimento em 09 de março de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental – DELIC

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78BDEDA8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 - SRPP Nº 042/2024

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024/SML/PVH – SRPP N° 042/2024, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00011851/2024-95, cujo objeto resumido é Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, BARAKA, COBERTURA PARA ÓBITO…), visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/09/2024 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br)**.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.337.225,66 (dois milhões trezentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DF871E1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023/SML/PVH
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 092/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023/SML/PVH - SRP Nº 092/2023, d**o tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00031915/2023-93-e**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO TRUCK 6X4 TIPO PIPA, CAMINHÃO 4X2 TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO 6X2 TIPO VARREDEIRA, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2024** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG:

925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
VALOR ESTIMADO**: R$ 3.933.722,22 (Três milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).**

Porto Velho-RO, 12 de setembro de 2024.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B361E3C2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 24/ SMTI/SGG/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 057/PGM/2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 057/PGM/2024, referente ao Processo nº 00600-00019396/2024-76**-e –** Contratação de capacitação e aprimoramento a equipe técnica do setor de Business Intelligence – BI, desta SMTI na utilização da ferramenta Elasticserch e Kibana (EAD).

Nome	Matrícula	Função
Odicleia Mesquita Costa	85614	Presidente
Regenildo de Queiroz Silva	7337	Membro
Jean Kleber Nascimento Collins	441725	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33200BB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0860/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/EPP OBJETO: Aquisição de Medicamentos de uso Hospitalar fracassados no pregão anterior, para atender às necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, conforme quantidades e condições estabelecidas neste termo referência, nos termos da tabela abaixo, conforme exigência estabelecidas neste instrumento. Valor estimado em R$ 16.129,85 (dezesseis mil e cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **26 de setembro 2024**, às **11h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 12 de setembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:37D12E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 083/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0702/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais, fracassados no pregão anterior, para atender as necessidades dos setores pertencentes a secretaria municipal de saúde, por um período de 12 meses. Valor estimado em R$ 116.905,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e cinco reais). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de setembro de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 12 de setembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:2860FAAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 01/2024 - NOTIFICAÇÃO COLETIVA Nº 001/2024

ONDE SE LÊ:					
Proprietário	**CPF**	**Cód. Imóvel**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI	947.***.***-30	**1428**	01	040	**0004**
...					
MARIA FLAVIANE FAUSTINO BARBOSA	947.***.***-87	**1044**	01	042	**0018**
LEIA-SE:					
Proprietário	**CPF**	**Cód. Imóvel**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
HILDA ESTELA DE ARAUJO	770.***.***-15	**1429**	01	040	**0005**
...					
ODAIR JOSÉ ARAUJO PEREIRA	570.***.***-87	**1045**	01	042	**0019**

Primavera de Rondônia, 12 de setembro de 2024.

DIONES SOARES DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1554

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:1A6C7C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 476/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2071-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 13/09/2024, **para participar do Encontro de Apoio Técnico da CEPDEC/RO para Preenchimento e Inclusão de Documentos no Sistema S2iD, conforme oficio 17105/2024/CBM-CEDEC Memo**.: 203/SEMAP/2024, o deslocamento será com o veículo oficial HILUX DE PLACA: SLH 6A56.

Adaelson Fogaça, Dir. de Agricultura/ Coordenador da Defesa Civil, CPF. *.764. ***-15**
R$ 300,00 (trezentos reais);

Edina do Amaral Dias, Dir. Min. De Atend. Agr. E Hortas Def. Civil, CPF *.567. **-46**
R$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4033F7F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 474/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2093 -1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 13/09/2024 para transportar paciente, conforme memorando 430/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Gran Siena placa RSY 8G80.

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B86A8B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 475/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2092/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 15 a 18/09/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 428/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Renault Van OHQ RSY 4493.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ 900,00 (novecentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B6C35962

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 088/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **ELIEUZA CECILIA DE SOUZA,** Auxiliar de enfermagem - 40 horas, matricula 095, período aquisitivo 02/04/2023 a 01/04/2024 **período de gozo 06/01/2025 a 04/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:417F757A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 089/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS,** motorista veículo leves - 40 horas, matricula 583, período aquisitivo 01/04/2023 a 31/03/2024 **período de gozo 14/10/2024 a 12/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:3094E3CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ERRATA NO EDITAL 011/2024

PRIMEIRA ERRATA DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024
Processo Eletônico nº: 391/2024.
Assunto: ERRATA**.**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO., com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1041 - Centro, Estado de Rondônia, através da Agente de Contratação/Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ERRATA NO EDITAL, conforme o que se segue:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIA, PENSÕES E SIMILARES DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS E INATIVOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, INCLUINDO A CENTRALIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PAGAMENTO DOS FORNECEDORES E A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SEM EXCLUSIVIDADE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
- DAS CORREÇÕES DO EDITAL
Passa o referido item viger com a seguinte redação:
Onde se lê:
Item 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação da proposta e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado, respeitado o valor mínimo estabelecido 953.503,20 (novecentos e quinhentos e três mil, quinhentos e três reais e vinte centavos), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
E item 13. DO TERMO DE CONTRATO
O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) meses**, prorrogável nos termos da Legislação vigente e das condições previstas.

Leia se:
Item 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação da proposta e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado, respeitado o valor mínimo estabelecido R$ 164.626,80 (Cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
E item 13. DO TERMO DE CONTRATO
O prazo de vigência da contratação é de **60 (SESSENTA) meses**, prorrogável nos termos da Legislação vigente e das condições previstas.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas no instrumento convocatório.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação – Port. 4730/2023/RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:BF3EA1EA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº008/CMAS/2024

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Crespo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 087/95 de 28 de setembro de 1995 e pela Lei nº 823/2018, Cap. IV, Art. 20, que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2024, na qual os membros do Conselho Municipal de Assistência Social analisaram o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) e o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) dos anos de 2023 e 2024, bem como as Despesas por Ano (empenhado, liquidado e pago);

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo primeiro da LOAS, "a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas". Ela está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas), presente em todo o Brasil. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. Com um modelo de gestão participativa, o Suas articula os esforços e os recursos dos municípios, estados e União para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual é um instrumento de planejamento, que em articulação com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO formam o planejamento orçamentário das unidades públicas, sejam federal, estadual e/ou municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) desempenha um papel crucial na construção e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), especialmente no que diz respeito à área da assistência social, atuando como um importante órgão de controle social e garantindo que as necessidades da população sejam levadas em consideração na definição das prioridades e alocação de recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) da secretaria municipal de Assistência Social para o exercício de 2025. o Conselho constatou que o PLOA apresentado estão em consonância com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social, garantindo a continuidade e ampliação dos serviços e ações socioassistenciais no município.

Art. 2º O PLOA aprovado nesta resolução contempla os recursos necessários para a manutenção e desenvolvimento das ações, programas, projetos e serviços no âmbito da assistência social do município de Rio Crespo/RO, totalizando o valor de R$ 1.716.900,00, sendo:

Recurso Municipal: R$ 1.418.000,00
Recurso Estadual: R$ 112.500,00
Recurso Federal: R$ 186.400,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 12 de novembro de 2024.

ERICA SILVA L. T. DE NORONHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:D8E819A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria nº 006/SANEROM/2024.

Designação de Servidor para Exercer Interinamente a Gestão da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura – SANEROM.

A Superintendente da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Municipal MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo Comercial da SANEROM, para exercer interinamente as funções de Superintendente, em substituição à titular da pasta que se encontra em gozo de férias, no período de 01/09/2024 a 30/09/2024. A designação será realizada sem qualquer acréscimo remuneratório, mantendo-se os vencimentos e demais vantagens do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01/09/2024.

Rolim de Moura – RO, 30 de agosto de 2024.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:697DDC11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 ELETRÔNICA

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**GLOBAL**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **REFORMA DA EMEIEF BALÃO MÁGICO - CONVENIO SINGOV N.º 098/SEDUC/PGE/2023**. A referida suspensão faz-se necessária para adequações dos termos de referencias e consequentemente o edital. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 12 de Setembro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:962F2999

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2024

CONTRATO Nº 120/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2024;
PREGÃO N° 11/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA;
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde Maria de Lurdes Ferreira Rocha - Cidade Alta.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o

recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2550/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 13.004,00 (treze mil e quatro reais)**, com data de 04/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 10/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5F29A49D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2024

CONTRATO Nº 112/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2024;
PREGÃO N° 11/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA;
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde Maria de Lurdes Ferreira Rocha - Cidade Alta.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2544/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 6.656,83 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, com data de 04/09/2024; Nota de Empenho n° 2543/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 653,00 (seiscentos e cinquenta e três reais)**, com data de 04/09/2024; Nota de Empenho n° 2542/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 1.362,00 (um mil trezentos e sessenta e dois reais)**, com data de 04/09/2024; Nota de Empenho n° 2541/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 3.834,00 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais)**, com data de 04/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 10/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:46D4FD3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2024

CONTRATO Nº 116/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2024;
PREGÃO N° 11/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: EVORA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA;
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde Maria de Lurdes Ferreira Rocha - Cidade Alta.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2539/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**, com data de 04/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 10/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B0746187

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2024

CONTRATO Nº 119/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2024;
PREGÃO N° 11/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA:ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde Maria de Lurdes Ferreira Rocha - Cidade Alta.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2549/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 2.209,00 (dois mil duzentos e nove reais)**, com data de 04/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 10/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:256EE1C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2024

CONTRATO Nº 114/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2024;
PREGÃO N° 11/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA;
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde Maria de Lurdes Ferreira Rocha - Cidade Alta.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por

ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2540/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 1.106,00 (um mil cento e seis reais)**, com data de 04/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 10/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:BD59E168

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2024

CONTRATO Nº 121/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2024;
PREGÃO N° 11/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares LTDA;
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde Maria de Lurdes Ferreira Rocha - Cidade Alta.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2552/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, com data de 04/09/2024; Nota de Empenho n° 2552/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 70,00 (setenta reais)**, com data de 04/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 10/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:04CA1D07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2024

CONTRATO Nº 107/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2024;
PREGÃO N° 11/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA;
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde Maria de Lurdes Ferreira Rocha - Cidade Alta.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2547/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**, com data de 04/09/2024; Nota de Empenho n° 2546/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, com data de 04/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 10/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3676A5E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2024

CONTRATO Nº 111/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2024;
PREGÃO N° 11/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA;
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde Maria de Lurdes Ferreira Rocha - Cidade Alta.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2529/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.115, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais)**, com data de 04/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 10/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3FAF0412

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 111/2024

TERMO ADITIVO N° 111/2024

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023, do Processo nº 6156/2021, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254*** SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RONDOMAR**

CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, com sede e foro à Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, por sua representante legal Senhora **GRETTY BARBERY OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 369270101 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 114.***.***-53, residente e domiciliada na Av. Rio Madeira, n° 1**1, bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato nº 007/2023 que tem por objeto, "IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR"**,** referente ao processo n° 6156/2021.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 007/2023, será prorrogado pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **19/11/2024,** vencendo em **19/12/2024.**

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 007/2023, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **24/09/2024,** vencendo em **23/11/2024.**

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 007/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de setembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4D8BCD17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 013/2024

TERMO DE FOMENTO Nº013/2024

DO OBJETO:O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre oCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RMe**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BEIRA RIO**,para custeio de despesas com ado projeto de-nominado:**"Judô para todos – força e disciplina"**, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA:OTermo de Fomentoterá vigência por um período de13 (treze) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entreos participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.Sendo 12 (doze) meses para execução, e 1 (um) mês paraprestação de contas(após a execução).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorren-tes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta da Nota de Empenho n° 009/2024, unidade orçamentária 4.010 (FMDCA), programa de trabalho 2.139, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00no valor total de**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil).**

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2024.

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA-RM
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA –
CPF n° 140.***.***-04
Presidente do CMDCA

Associação de Moradores do Bairro Beira Rio
AGNALDO PEREIRA DA SILVA –
CPF295.***.***-34

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
DION DE MAIO MOURA –
CPF n° 944.***.***.20
Gestor do FMDCA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C108CFB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 36/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1201/2024 ''SEMECELT''
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 26/09/2024 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$940.625,77 (novecentos quarenta mil, quatrocentos seiscentos vinte reais e setenta sete centavos)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 12 de setembro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:1A675BDC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 11 de Setembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
KAREN SANTOS DA SILVA	977.067.012-04	0020/00003/2024
GILBERTO LUIS VICENSI	612.671.719-87	0020/00004/2024
GILBERTO LUIS VICENSI	612.671.719-87	0020/00006/2024
SERGIO PINHEIRO CASTILHO	780.036.108-00	0020/00008/2024
JOSE ANTONIO MARQUES	331.083.742-49	0020/00010/2024
LUIZ CARLOS DE SOUSA CAVAGNA	485.672.132-15	0020/00013/2024
SERGIO PINHEIRO CASTILHO	780.036.108-00	0020/00017/2024
HERMES BORDIGNON	162.082.182-68	0020/00019/2024
DANIELLA GYLMARA ROZO FERREIRA	478.685.112-49	0020/00020/2024
ELITON ZORTEA	010.254.692-40	0020/00025/2024
SEBASTIAO GOMES DE PAULA JUNIOR	745.803.882-91	0020/00028/2024
RODRIGO FELSKI (ESPÓLIO DE)	687.479.182-68	0020/00027/2024
ALBERTINO FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)	366.951.571-20	0020/00030/2024
GENUIR ZANATTA	460.182.639-04	0020/00062/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO		Matrícula: 00008853
Cargo: / 345		Assinatura:
Data de afixação: 11/09/2024		
Data de desafixação: 26/09/2024		

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2B414072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
INEXIBIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 098/2024, que tem como objeto Contratação por inexigibilidade, da empresa, RR PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME. Inscrita no CNPJ: 08.571.023/0001-68, para (02) duas taxas de inscrições no valor de r$ 800,00 (oitocentos reais) cada, perfazendo um valor de r$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) no total. Para atender as necessidades do Presidente e da Controladora Interna, para participar do Curso Obrigações e Responsabilidades do Controlador, Auditor e demais Gestores no ultimo ano de mandato, nas dependências da galeria INCAP em Ji-Parana Rondônia, que acontecerá nos dias 16 a 18 do mês de setembro de 2024.

As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 12 de setembro de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Portaria 062/2021
Presidente do IPMSMG

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:DE9DD359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 186/2024

Decreto nº 186/2024 de 10/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
27 - 3.3.90.46.00.00	15000200	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
135 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
26 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
132 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:			**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 10/09/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C1FC56F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	875/2024
b) Licitação Nrº :	87/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS INTERAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL, REALIZADAS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
f) Processo Adm Nrº :	875/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.460.701/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE C/ESTAMPAS SORTIDAS MEDIDAS 45X60 PAC. C/ 50 UNID. POLIETILENO.	50	R$ 32,50	R$ 1.625,00
9	BRINQUEDO BONECA MODELO FADA BAILARINA ARTICULADA COM ASAS DE GLITER COM ACESSÓRIOS / CABEÇA EM SILICONE / EMBORRACHADA / CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE /TAMANHO NÃO INFERIOR A 30 CM / COM ARTICULAÇÃO NA CABEÇA, BRAÇOS E PERNAS / FEITO DE MATERIAL RESISTENTE E DE EXTREMA QUALIDADE, RICO EM DETALHES / PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA OU EMBALAGEM PLÁSTICA COM CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO INMETRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.150	R$ 18,00	R$ 20.700,00
11	BRINQUEDO BONECA MODELO SIMILAR BARBIE ARTICULADA RICA EM DETALHES ROUPA COM PAETÊS E GLITTER CINTILANTE TECIDO QUE POSSUI PEQUENAS LANTEJOULAS BRILHANTES EM SUA SUPERFÍCIE COM ACESSÓRIOS / CABEÇA EM SILICONE / EMBORRACHADA / CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE /TAMANHO NÃO INFERIOR A 30 CM / COM ARTICULAÇÃO NA CABEÇA, BRAÇOS E PERNAS / FEITO DE MATERIAL RESISTENTE E DE EXTREMA QUALIDADE, RICO EM DETALHES / PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA OU EMBALAGEM PLÁSTICA COM CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO INMETRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.150	R$ 15,00	R$ 17.250,00

Valor Total Homologado - R$ 39.575,00

Seringueiras, 12 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:EBAE2C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	875/2024
b) Licitação Nrº :	87/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS INTERAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL, REALIZADAS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
f) Processo Adm Nrº :	875/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J A FABEM BRINQUEDOS
CNPJ/CPF: 14.485.146/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA. TAMANHO APROX. 17 METROS DE CUMPRIMENTO, CAPACIDADE DE NO MINIMO 40 PESSOAS POR VEZ, (PERCURSO A COMBINAR) OS SERVIÇOS DE MOTORISTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO TRENZINHO E TODOS INSUMOS (COMO COMBUSTÍVEL E OUTROS) SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	2	R$ 6.623,33	R$ 13.246,66

Valor Total Homologado - R$ 13.246,66

Seringueiras, 12 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:89F6F668

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2024
EMPRESAS DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2024 EMPRESAS DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024
PROCESSO Nº 620/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 72/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

Aos 10 (**DEZ) DE SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME ,** inscrita sob o **CNPJ**: **07.640.617/0001-10 ,** estabelecida na**: Rua MP-6, n.º 304, Qd. 16-A, Lt. 01/02, Distrito Industrial Monte Horebe Bairro Margarida Procópio ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: ANTONIA DANIELA DE SANTANA** inscrito no **CPF: 923.900.561-72 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 72**

/2024. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA QUE VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO AOS MEDICAMENTOS PARA PREVENIR, AJUDAR A PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO, REDUZINDO O IMPACTO DE DOENÇAS E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 07.640.617/0001-10
ENDEREÇO: Senador Canedo, Goiás, à Rua MP-6, n.º 304, Qd. 16-A, Lt. 01/02, Distrito Industrial Monte Horebe Bairro Margarida Procópio
CIDADE: SENADOR CANEDO – GOIÁS
CEP: 75.254-872
CELULAR: (62) 3565-1600
EMAIL: licitacao04@distbrasil.net
REPRESENTANTE: ANTONIA DANIELA DE SANTANA
RG: 3813996 – DGPC/GO
CPF: 923.900.561-72

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00h.
É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos nos endereço , sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas adicionais.
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.640.617/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML + COPO DOSADOR.	4.000	R$ 20,97	R$ 83.880,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 83.880,00 OITENTA E TRES MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
12/09/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:6BD29061

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2024
EMPRESAS H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2024 EMPRESAS H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024
PROCESSO Nº 620/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 72/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

Aos 10 (**DEZ) DE SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **63.776.421/0001-29 ,** estabelecida na**: Rua Padre Ezequiel Ramim, 1026 – Teixeirão, Cacoal - RO ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA** inscrito no **CPF: 005.300.872-35 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 72 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA QUE VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO AOS MEDICAMENTOS PARA PREVENIR, AJUDAR A PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO, REDUZINDO O IMPACTO DE DOENÇAS E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29
ENDEREÇO: Rua Padre Ezequiel Ramim, 1026 – Teixeirão, Cacoal - RO
CIDADE: CACOAL-RO CEP: 76.965-576
CELULAR: 69) 98471-2553
EMAIL: infinitomedicamentos@gmail.com
REPRESENTANTE: ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA
RG: 1074444 SSP/RO
CPF: 005.300.872-35

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser

entregues, no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00h.
É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos nos endereço , sem qualquer tipo de ônus para o município. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas adicionais.
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.776.421/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO ORAL (200mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	300	R$ 3,26	R$ 978,00
34	ATORVASTATINA CÁLCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 10mg	3.000	R$ 0,27	R$ 810,00
35	ATORVASTATINA CÁLCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 20mg	12.000	R$ 0,29	R$ 3.480,00
36	ATORVASTATINA CALCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 40 MG	16.000	R$ 0,57	R$ 9.120,00
43	CITALOPRAM, BROMIDRATO COMPRIMIDO 20mg	10.000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
126	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO.	3.000	R$ 0,17	R$ 510,00
128	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,44	R$ 1.320,00
154	GINKGO BILOBA 120 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	8.000	R$ 0,89	R$ 7.120,00
164	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,73	R$ 10.950,00
167	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	4.000	R$ 0,17	R$ 680,00
174	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,28	R$ 840,00
180	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500mg	6.000	R$ 0,86	R$ 5.160,00
202	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	2.000	R$ 0,27	R$ 540,00
210	NITAXOZANIDA 500 MG COMPRIMIDO	1.000	R$ 2,75	R$ 2.750,00
214	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100mg	8.000	R$ 0,28	R$ 2.240,00
220	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 20mg	5.000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
226	PASTA DAGUA POTE100G	100	R$ 6,85	R$ 685,00
250	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + Fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína Solução otológica 10 ml	200	R$ 5,28	R$ 1.056,00
252	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	3.000	R$ 0,30	R$ 900,00
255	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,68	R$ 3.400,00
261	ISOFLAVONA DE SOJA (Glycine max (L.) Merr.) CÁPSULA DE 120 MG	3.000	R$ 0,69	R$ 2.070,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 57.059,00 CINQUENTA CINQUENTA E SETE MIL E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
12/09/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:4E4218F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2024
EMPRESAS JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2024
EMPRESAS JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024
PROCESSO Nº 620/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 72/2024

ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

Aos 10 (**DEZ) DE SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **38.460.625/0001-09 ,** estabelecida na**: Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta, CACOAL -RO ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: MARCELO RODRIGUES** inscrito no **CPF: 667.984.002-30 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 72 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA QUE VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO AOS MEDICAMENTOS PARA PREVENIR, AJUDAR A PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO, REDUZINDO O IMPACTO DE DOENÇAS E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta,
CIDADE: CACOAL -RO CEP: 76.965-750
CELULAR: (69)3441-2956
EMAIL: topmlicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES
RG: 690.830 SSP-RO
CPF: 667.984.002-30

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00h.
É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos nos endereço , sem qualquer tipo de ônus para o município. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas adicionais.

1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO COM 120ML XAROPE	600	R$ 8,25	R$ 4.950,00
25	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150 ML	400	R$ 13,41	R$ 5.364,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	8.000	R$ 2,57	R$ 20.560,00
54	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	18.000	R$ 0,22	R$ 3.960,00
70	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,48	R$ 1.440,00
86	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,35	R$ 3.500,00
93	CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg	8.000	R$ 0,37	R$ 2.960,00
95	DOXICICLINA 100MG	3.000	R$ 0,84	R$ 2.520,00
106	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 4 MG COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,69	R$ 2.760,00
160	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,13	R$ 650,00
191	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10mg	15.000	R$ 0,05	R$ 750,00
203	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - 40 MG	2.000	R$ 0,42	R$ 840,00
241	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40mg	12.000	R$ 0,16	R$ 1.920,00
258	VITAMINA DO COMPLEXO B	12.000	R$ 0,91	R$ 10.920,00
259	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ ORAL 10 MG	50	R$ 21,98	R$ 1.099,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 64.193,00 SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E TRES REAIS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
12/09/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:2528A69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2024
EMPRESAS KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2024 EMPRESAS KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024
PROCESSO Nº 620/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 72/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

Aos 10 (**DEZ) DE SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **51.685.649/0001-24 ,** estabelecida na**: RUA DUQUE DE CAXIAS 410 LOJA E 414 Bairro: CENTRO ERECHIM RS,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: Idalina Fernandes Chmiel** inscrito no **CPF: 742.196.180-15 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 72 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA QUE VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO AOS MEDICAMENTOS PARA PREVENIR, AJUDAR A PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO, REDUZINDO O IMPACTO DE DOENÇAS E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 410 LOJA E 414
Bairro: CENTRO
CIDADE: ERECHIM- RS
CEP: 99700274
CELULAR: : (54) 3712-6082
99368 -5941
EMAIL: kasmedi2023@gmail.com
REPRESENTANTE: Idalina Fernandes Chmiel
RG: 80.637.826-95
CPF: 742.196.180-15

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00h.
É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos nos endereço , sem qualquer tipo de ônus para o município. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas adicionais.
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.685.649/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300mg	3.000	R$ 0,36	R$ 1.080,00

Valor Total Homologado - R$ 1.080,00 MIL E OITENTA REAIS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
12/09/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:EA992854

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2024
EMPRESAS REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2024 EMPRESAS REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024
PROCESSO Nº 620/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 72/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

Aos 10 (**DEZ) DE SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP ,** inscrita sob o **CNPJ**: **17.263.792/0001-90 ,** estabelecida na**: RUA BELO HORIZONTE, 2209, NEVA - CASCAVEL - PR ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA** inscrito no **CPF: 04522013906 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 72 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA QUE VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO AOS MEDICAMENTOS PARA PREVENIR, AJUDAR A PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO, REDUZINDO O IMPACTO DE DOENÇAS E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 17.263.792/0001-90
ENDEREÇO:RUA BELO HORIZONTE, 2209, NEVA - CASCAVEL - PR
CIDADE: CASCAVEL - PR
CEP: 85802-228
CELULAR: (45) 3039-3076
EMAIL: realmed.distribuidora@hotmail.com
REPRESENTANTE: ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
RG: 81622431 SESP/PR
CPF: 04522013906

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00h.
É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos nos endereço , sem qualquer tipo de ônus para o município. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas adicionais.
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.263.792/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG + 125MG	6.000	R$ 3,08	R$ 18.480,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 18.480,00 DEZOITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
12/09/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:005FD270

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2024 EMPRESAS TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2024 EMPRESAS TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024
PROCESSO Nº 620/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 72/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

Aos 10 (**DEZ) DE SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **32.364.822/0001-48 ,** estabelecida na**: Rua Machado de Assis , 1355 Bela Vista Erechim Rs ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: ELIZANDRA ANDRÉIA PRESOTTO SÓCIA** inscrito no **CPF: 013.497.800-57 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 72 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA QUE VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO AOS MEDICAMENTOS PARA PREVENIR, AJUDAR A PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO, REDUZINDO O IMPACTO DE DOENÇAS E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS , 1355 BELA VISTA ERECHIM RS
CIDADE: BELA VISTA ERECHIM RIO GRANDE DO SUL **CEP: 99.704-066**
CELULAR: (54) 3712-2155
EMAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
REPRESENTANTE: ELIZANDRA ANDRÉIA PRESOTTO SÓCIA **RG: 4089029096** **CPF: 013.497.800-57**

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00h.

É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos nos endereço , sem qualquer tipo de ônus para o município. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas adicionais.

1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
64	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5mg	8.000	R$ 0,12	R$ 960,00
80	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2mg	16.000	R$ 0,07	R$ 1.120,00
182	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	6.000	R$ 0,44	R$ 2.640,00
201	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400mg	3.000	R$ 0,38	R$ 1.140,00
204	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10mg	6.000	R$ 0,13	R$ 780,00
205	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20mg	15.000	R$ 0,16	R$ 2.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 9.040,00 NOVE MIL E QUARENTA REAIS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
12/09/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:43117F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2024
EMPRESAS ZAFRA DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSP LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2024 EMPRESAS ZAFRA DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSP LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024
PROCESSO Nº 620/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 72/2024
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

Aos 10 (**DEZ) DE SETEMBRO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: ZAFRA DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSP LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **41.347.974/0001-23 ,** estabelecida na**: RUA ESPIRITO SANTO Linho1440 ERECHIM- RIO GRANDE DO SUL ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: IVANOR ZAIONS** inscrito no **CPF: 008.980.470-80 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 72 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA QUE VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIZANDO O ACESSO AOS MEDICAMENTOS PARA PREVENIR, AJUDAR A PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO, REDUZINDO O IMPACTO DE DOENÇAS E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ZAFRA DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSP LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO Linho1440 ERECHIM-RIO GRANDE DO SUL.
CIDADE: ERECHIM- RIO GRANDE DO SUL.
CEP: 99704396
CELULAR: (54) 37125441
EMAIL: zaframedicamentos@gmail.com
REPRESENTANTE: Ivanor Zaions
RG: 4083813041
CPF: 008.980.470-80

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA.**

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00h.

É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos nos endereço , sem qualquer tipo de ônus para o município. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas adicionais.

1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 41.347.974/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	ACIDO VALPRÓICO OU VALPROATÓ DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
55	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	10.000	R$ 0,54	R$ 5.400,00
66	CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL (250MG/5ML), FRASCO 100 ML	400	R$ 11,13	R$ 4.452,00
90	CLINDAMICINA CÁPSULA 300mg	3.000	R$ 1,30	R$ 3.900,00
129	DIOSMINA + HESPERIDINA COMPRIMIDO (450+50mg)	8.000	R$ 0,58	R$ 4.640,00
130	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG	40.000	R$ 0,15	R$ 6.000,00
159	GLICLAZIDA 60 MG, COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,52	R$ 2.080,00
197	METILDOPA COMPRIMIDO 250mg	4.000	R$ 0,56	R$ 2.240,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 33.712,00 TRINTA E TRES MIL SETECENTOS E DOZE REAIS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
12/09/2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:AD7B3D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 897/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 2.104.359,45 (dois milhões cento e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 16/09/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/09/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de setembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:D8AB2F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 434/SEMEC/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 9.438,00 (nove mil quatrocentos e trinta e oito reais)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DA CAMPANHA NACIONAL COMBATE CONTRA VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 16/09/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/09/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de SETEMBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:CBED06EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 195/SEMEC/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 22.604,52 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE SUBESTAÇÃO COM TRANSFORMADOR DE 75 KVA INCLUSO MÃO DE OBRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 16/09/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 30/09/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO,12 de SETEMBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:E5A0C4F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 385/GAB/PMS/2024

Portaria nº 385/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 12 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 21 (vinte e um) dias a servidora **ROSELI GONÇALVES DA COSTA ALVES** mat.398, efetiva no cargo de Técica Educacional I - Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 10/09/2024 com término em 30/09/2024, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/09/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2379E58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS

Portaria nº 05/SEMEC/PMS/2024 Seringueiras-RO, 12 de setembro de2024

"Dispõe sobre a criação da Comissão para Análise e Manifestação da Aprovação do Regimento Interno Escolar das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 539/GAB/PMS/2021, em especial lei municipal nº. 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras e;
Considerando o art. 7º da Resolução nº 002/2016-CME-SERINGUEIRAS/RO, onde expressa que "a entidade mantenedora da instituição de ensino ou da rede de ensino deve manifestar sua aprovação ao regimento escolar, e suas alterações, por meio de homologação"; sendo assim:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão para Análise e Manifestação da Aprovação do Regimento Escolar das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com os servidores apontados abaixo:
Angela Maria Alves Correia, 1298, Presidente;
Josiane Araujo Oliveira Batista, matrícula 1738, Secretária;
Ana Rosa Cortes, matrícula, 67, Membro;
Gedeão Moreira Rodrigues, matrícula 1294, Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Port nº 539/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:37CB42D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1263 GAB/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES na LEI Nº 931/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E DE SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art. 1° A presente lei visa promover correção e alteração de dispositivos na Lei nº 931/2017, como seque.

Art. 2º Fica acrescentado ao parágrafo único do artigo 30 da Lei nº 931/2017, o inciso IV, com a seguinte redação:
"Art. 30"...
Parágrafo único. ...
VI. "Templos religiosos de qualquer culto"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 12 de Setembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:3D816551

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/PMT/2024
EDITAL Nº 036/MPT/2024
Processo nº GI-397/2024

O Agente de Contratação do município de Teixeirópolis – RO torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 25/PMT/2024. Edital 36/PMT/2024. Processo nº. GI-397/2024. Objetivando: Locação de brinquedos (tipo parque infantil e infanto juvenil, trenzinho da alegria, escultura em balões, pintura facial, maquinas e carrinhos para fornecimento de algodão doce, pipocas e churros) para realização do evento em comemoração ao dia das crianças no municipio de Teixeirópolis/RO.
Sessão de abertura marcada para o dia: 27/09/2024, às 10h00min – Horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

* Endereço: Av. Afonso Pena, 2122, Setor 04 – Teixeirópolis -RO.
* Pregoeiro do Departamento de Contratação: Jean Vieira de Araújo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone: (69) 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis/RO, 12 de Setembro de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2421D0F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-422/2024**
CONTRATADA: **REMATEC COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS EIRELI - ME**
CNPJ: **05.937.140/0001-04**
No valor de: **R$ 1.046,11 (Um mil e quarenta e seis reais e onze centavos).**
Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (peças) e prestação de serviços para reparo da bomba submersa utilizada na unidade de transbordo municipal. No valor de: R$ 1.046,11 (Um mil e quarenta e seis reais e onze centavos).**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, 12 de Setembro de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura, Infraestrutura e meio Ambiente
Port. Nº. 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:2426CAAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 PROCESSO Nº 79/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 PROCESSO Nº 79/2024

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da dispensa de Licitação nº 23/2024, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Objeto: aquisição de estantes de aço para atender as demandas do acervo de documentos da Câmara Municipal de Theobroma.
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camara@theobroma.ro.leg.br, até às 23h59 do dia 17 de setembro de 2024. Demais informações: http://192.144.66.90:8079/transparencia/ – aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO, 12 de setembro de 2024.

ZENAIDE DA SILVA DIOGO
Diretora de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:7E2151BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 865 /2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Eziel Aparecido de Morais, matrícula nº 1157-1, Professor 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 25/09/2024 até 24/12/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D61F938A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 248/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Gilberto Ezequiel de Moraes, matrícula nº 784-1, Motorista de Veículos Pesados 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 09/09/2024 até 22/10/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CBC0DE99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,
CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **MOAB MARQUES DA SILVA**, RG nº **1381090 SSP/RO**, CPF nº **027.876.342-14** cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, 20 (vinte horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 12 dias do mês de setembro do ano 2024. (12/09/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E16A724D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **MOAB MARQUES DA SILVA**, RG nº **1381090 SSP/RO**, CPF nº **027.876.342-14** cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, 20 (vinte horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 12 de setembro de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:207CB47F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, o senhor **MOAB MARQUES DA SILVA**, RG/ **1381090 SSP/RO**, CPF: **027.876.342-14** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 12 de setembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MOAB MARQUES DA SILVA
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E3EC005F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 048/PMT/SEMOSP/2024 CONCORREÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 772/SEMOSP/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ:34.727.776/0001-20

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Instalação e fornecimento de Bueiros Tubulares De Concreto Na Zona Rural Do Município De Theobroma/RO, com recursos provenientes do Convênio n° 438/2024/PPGE/DERADM

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **300 (Trezentos) dias** corridos, contados da assinatura.

Valor R$: 433.599,70 (Quatrocentos e Trinta e três mil Quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Theobroma/RO, 12 de setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BB479439

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 018/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.727.776/0001-20, estabelecida no Rua Leandro Inácio Fernandes

(T 01), n° 3282 Parque Universitário Setor 02 na cidade de Jaru-Rondônia. Através do **Contrato nº 048/PMT/SEMOSP/2024,** celebrado entre as partes de acordo com a **concorrência eletrônica N° 005/2024, Processo administrativo n° 772/SEMOSP/2024,** a dar início aos serviços de: **instalação e fornecimento de Bueiros Tubulares De Concreto Na Zona Rural Do Município De Theobroma/RO. Através do convênio n° 438/2024/PGE-DERADM.** Valor R$ 433.599,70 (Quatrocentos e Trinta e três mil Quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos). O prazo para execução da obra será de **300 (Trezentos) dias corridos.** A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 12 de Setembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ n° 34.727.776/0001-20
Contratada

Ciente em: _____/_____/_____

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9D4D826C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 032/ PMT /SEMED/2024. TOMADA DE PREÇOS N° 016/2023/SUPEL PROCESSO N° 877/SEMED/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 13.218.691/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para Implementação e Regularização de Acessibilidade nas instalações e edificações da E. M. E. I. E. F. JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO. Através da Secretaria Municipal de Educação do município de Theobroma-RO.

VALOR: Fica Aditado ao contrato nº 032/PMT/SEMED/2024 o VALOR R$: 5.930,13 (Cinco mil Novecentos e trinta reais e treze centavos);

THEOBROMA-RO, 12 de Setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F1D308F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 228/2024

DECRETO Nº 228/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1084/2023 de 12/12/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social
02.006.08.244.0010.2.096. Benefícios Eventuais
35 - 3.3.90.32.00.00 16610000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social
02.006.08.244.0010.2.097. Piso Fixo de Proteção Social Especial - PSE
40 - 4.4.90.52.00.00 16610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
Total Redução: 15.000,00
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Urupá/RO, 12/09/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:9E89CC81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 986/2024/SEMOSP, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 020/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1-Fornecedor: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 49.461.961/0001-92, R$ 79.850,00 2- Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97, R$ 5.677,98 3- Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. - 29.552.649/0001-05, R$ 449,99 NO VALOR DE R$ 85.977,97 (Oitenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 05 de Setembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:53B0D66F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/CPL/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1072/2024/SEMPLAD, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 024/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERVERÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUBISTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS PONTOS ELETRÔNICOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1- Fornecedor: INFOTECH INFORMATICA LTDA - 44.163.027/0001-70 NO VALOR DE R$: 32.400,15 (Trinta e dois mil quatrocentos reais e quinze centavos) Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 11 de Setembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B63299D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9814

DECRETO N° 9814 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE VALORES DE BENS INSERVÍVEIS DA SEMOSP, SEMPLAD, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMTAS E GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 326/GAB/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a Comissão para Avaliação de Valores de Bens Inservíveis da SEMOSP, SEMPLAD, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMTAS e GABINETE.

Art. 2º -A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:

Presidente:
I - Lucimar Cristina Rech

Membros:
II - Ilton Veronez
III - Zelinda Pereira Alves da Silva
IV - Eidson Carlos Polito
V - Marilena Machado de Souza da Cunha
VI - Genislaine Waleria de Oliveira Alves

Art. 3º - Designar Douglas de Souza, Chefe de Divisão de Patrimônio, para acompanhar os trabalhos da Comissão de Avaliação de Valores de Bens Inservíveis.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:350B098E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9816

DECRETO N° 9816 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE VALORES DE BENS INSERVÍVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando n.º 325/GAB/2024.

D E C R E T A

Art. 1º -Nomear a Comissão para Avaliação de Valores de Bens Inservíveis da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º -A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:

Presidente:

I - Edilza de Souza Pina

Membros:
II - Dione Jeferson Alexandre da Silva
III - Mauro Dondoni
IV - Carlito Calixto Vicente do Carmo
V - Dilermando Dias Correa

Art. 3º -Designar Douglas de Souza, Chefe de Divisão de Patrimônio, para acompanhar os trabalhos da Comissão de Avaliação de Valores de Bens Inservíveis.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:DBCC28C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9822

DECRETO Nº 9822 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto memorando n° 75/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 76 horas trabalhadas, em favor da servidora Aurieide Vicente do Carmo, Professora, que prestou serviços nos dias 01, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 27, 28 e 29 no periodo vespertino no mês de Agosto de 2024, e nos dias 06, 12 e 20 no período matutino para suprir o professor José Pereira Filho atualmente lotado como vice diretor.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:7C4AF777

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9823

DECRETO Nº 9823 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto memorando n° 089/2024.
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 24 horas trabalhadas, em favor da servidora Darlen Teixeira Resene, Professora, que prestou serviço nesta Instituição de Ensino no mês de Agosto no dia 01, na turma do 2º Ano "B" no período vespertino, para suprir o atestado da Professora Clérea Soares da Silva Valadares. Nos dias 02, 16 e 30 na turma do 3º Ano "C" no período vespertino para suprir o atestado da Professora Lucicleyde Navas Martins. No dia 23 no período matutino sendo 02 horas e 04 horas no período vespertino. No dia 30 no período matutino sendo 02 horas e 04 horas no período vespertino, para suprir a rescisão de contrato da servidora Renata Soares de Souza, ao qual a mesma estava lotada nas turmas do PRÉ I A, PRÉ I B, PRÉ II A, PRÉ II B, PRÉ I C, PRÉ II C, PRÉ II D, 1º ANO A, 1º ANO B, 1º ANO C, 2º ANO A e 2º ANO C.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:8C4D642D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9824

DECRETO Nº 9824 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto memorando n° 076/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 08 horas trabalhadas, em favor da servidora Eliete de Oliveira, Professora, que prestou serviço nesta Instituição de Ensino nos dias 02 e 06 do mês de Agosto de 2024, nas turmas dos 9º Anos no período vespertino, para suprir a ausência do Professor Cícero José da Silva quanto a aposentadoria do mesmo.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9E496C23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9825

DECRETO Nº 9825 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto memorando n° 074/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 36 horas trabalhadas, em favor da servidora Erli Vargas dos Santos, Professora, que prestou serviço nesta Instituição de Ensino nos dias 07, 14, 21 e 28 no período matutino, e nos dias 01, 08, 15, 22 e 29 no mês de Agosto de 2024 no período noturno, nas turmas do Curso Modular - EJA para suprir o afastamento de Desincompatibilização da servidora Sílvia Eugênia Pereira Nascimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:CFA34047

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9830

DECRETO Nº 9830 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSOR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no memorando n° 073/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 16 horas trabalhadas, em favor do servidor Reginaldo Ferreira de Souza, Professor, que prestou serviço nesta Instituição de Ensino nos dias 06, 13, 20 e 27 no mês de Agosto de 2024, na turma do Curso Modular - EJA no período noturno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:0F75D432

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9833

DECRETO Nº 9833 DE 11 DE SETEMBRO DE2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no memorando n° 78/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 04 horas trabalhadas, em favor da servidora Taís Gomes da Silva Vial, Professora, que prestou serviço nesta Instituição de Ensino no dia 29 de agosto de 2024 no período vespertino, suprindo a ausência da professora Edleusa Santos França Baldoíno, na turma do 4º ano, ao qual estava participando da Formação sobre Educação Inclusiva no município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3596059C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9835

DECRETO Nº 9835 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA DA SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no memorando n° 93/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 40 horas extras em favor da servidora Maria Aparecida Barreto Macedo, que prestou serviço para o Centro Educacional Professora Maria Matilde, nos dias 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, período matutino no mês de agosto, para suprir a servidora Francisca das Chagas Carvalho atualmente lotada na função de Agente de Serviço Diversos (Merendeira), que se encontra em atestado médico e nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, período matutino no mês de agosto de 2024, suprindo vacância de funcionário no trabalho de preparação alimentar atendendo as necessidades da escola.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:DD59E51A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9817

DECRETO Nº 9817 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1347/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 76 horas trabalhadas, em favor da servidora Vanessa Pereira Vilas Novas, Professora, que prestou serviços para o C.E.I. Pequeno Paraíso nos dias 01, 02, 05, 06, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 30 do mês de Agosto de 2024, no período vespertino, na criação da turma do Berçario ll.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9D040BF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9818

DECRETO Nº 9818 DE 11 DE SETEMBRO DE2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1346/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 88 horas trabalhadas, em favor da servidora Marta Gomes de Souza, Professora, que prestou serviços para C.E.I. Pequeno Paraiso nos dias 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 do mês de Agosto de 2024, no período matutino, na criação da turma do Berçario l.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:8D72D190

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9819

DECRETO Nº 9819 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1345/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 80 horas trabalhadas, em favor da servidora Rousinei Santana dos Santos, Professora Nível Superior, que prestou serviços para o C.E.I. Pequeno Paraíso nos dias 01, 02, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 30 do mês de Agosto de 2024, no período vespertino, na turma da Creche l cobrindo a servidora Evanusa de Oliveira que encontra readaptada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:18632FD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9820

DECRETO Nº 9820 DE 11 DE SETEMBRO DE2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1354/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 12 horas trabalhadas, em favor da servidora Taís Gomes da Silva, Professora, que prestou serviços para C.E. Profª Maria Matilde no dia 22 do mês de Agosto de 2024, no período vespertino, para suprir a professora Clerea Soares da Silva Valadares, atualmente lotado na turma do 2ºano B, que encontrava-se de atestado medico, e nos dias 21 e 23 do mês de Agosto de 2024, no período vespertino, para suprir a professora Lucicleyde Navas Martins, atualmente lotado na turma do 3ºano C, que encontrava se de atestado medico.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A0990F2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9821

DECRETO Nº 9821 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AO SERVIDOR DA SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no memorando 692/SEMECE/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 42 horas extras em favor do servidor Sidney Breve da Silva,Agente de Portaria e Vigilância , que prestou serviços para C.E.I. Pequeno Paraiso nos dias 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 30 do mês de Agosto de 2024, no período vespertino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:02CD9509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9821

DECRETO Nº 9821 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AO SERVIDOR DA SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no memorando 692/SEMECE/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 42 horas extras em favor do servidor Sidney Breve da Silva,Agente de Portaria e Vigilância , que prestou serviços para C.E.I. Pequeno Paraiso nos dias 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 30 do mês de Agosto de 2024, no período vespertino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:2DD8D4E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7468

PORTARIA Nº 7468 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7105 DE 02 DE JUNHO DE 2023 QUE NOMEOU MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 330/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a Portaria nº 7105 de 02 de junho de 2023 que nomeou Marilena Machado de Souza da Cunha, inscrita no CPF sob nº ***.078. ***-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A5817E58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7469

PORTARIA Nº 7469 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7131 DE 07 DE JULHO DE 2023 QUE NOMEOU JOÃO VICTOR JUSTINO PACHECO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 330/GAB/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º Revoga a Portaria nº 7131 de 07 de julho de 2023 que nomeou João Victor Justino Pacheco, inscrito no CPF sob nº ***.***.523-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E64295CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7470

PORTARIA Nº 7470 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA MAURO USANOVIH PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 330/GAB/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Mauro Usanovih, inscrito no CPF sob nº ***.859-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:AE6BE6C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7471

PORTARIA Nº 7471 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 330/GAB/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marilena Machado de Souza da Cunha, inscrito no CPF sob nº ***.052-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:1C5680C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9841

DECRETO Nº 9841 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE A SERVIDORAANDRÉIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE,LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 2-673/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora Andréia Karla Ferreira Damascena Sorroche, cargo de Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº ***.***.302-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 30/06/2011 a 29/06/2016, a partir de 01 de Outubro de 2024 a 30 de Outubro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9838A978

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 010/CIMCERO/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 010/CIMCERO/SRP/2024

DISPENSA Nº 021/CIMCERO/2024
PROCESSO Nº 183/CIMCERO/2024
Validade: 12 (doze) meses

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA -CIMCERO,**pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no**CNPJ/MF sob nº02.049.227/0001-57**, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela senhora**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,**Secretária Executiva do CIMCERO**,**doravante denominada**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado à Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada**DETENTORA**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA, PONTOS DE AGENDAMENTO E CASA DE APOIO DO CIMCERO, POR PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES,**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COLINA COMERCIO DE ÁGUA E GAS LTDA, CNPJ sob nº. 18.902.505/0001-07, vencedora dos itens 03 e 05 doTermo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços,**no valor total de R$ 4.769,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais);**

Item	Descrição	UND	Quant	Valor unitário	ValorTotal
3	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTIJÃO 13KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP. LOCAL DE ENTREGA: RUA PADRE ADOLFO RHOL, Nº. 1346, BAIRRO CASA PRETA, CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.907-554.	UND	6	131,50	789,00
5	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: RUA PADRE ADOLFO RHOL, Nº. 1346, BAIRRO CASA PRETA, CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.907-554.	UND	400	9,95	3.980,00

DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA, CNPJ sob nº. 01.081.154/0001-18, vencedora dos itens 04 e 06 doTermo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços,**no valor total de R$ 1.006,00 (um mil e seis reais);**

Item	Descrição	UND	Quant	Valor unitário	ValorTotal
4	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP- PARA BOTIJÃO 13KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP. LOCAL DE ENTREGA: RUA DOS PIONEIROS, Nº. 1980, SALA 07, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CACOAL/RO, CEP: 76.963-812.	UND	2	128,00	256,00
6	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE LOCAL DE ENTREGA: RUA DOS PIONEIROS, Nº. 1980, SALA 07, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CACOAL/RO, CEP: 76.963-812.	UND	100	7,50	750,00

L. R. COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ sob nº. 28.873.375/0006-90, vencedora do item 08 doTermo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços,**no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);**

Item	Descrição	UND	Quant	Valor unitário	ValorTotal
8	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: AV. RIO MADEIRA, Nº 4674, BAIRRO PLANALTO, CIDADE: ROLIM DE MOURA/RO - CEP: 76.940-000	UND	60	7,50	450,00

PANERARI & FERREIRA LTDA, CNPJ sob nº. 34.477.901/0001-90, vencedora do item 07 doTermo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços,**no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);**

Item	Descrição	UND	Quant	Valor unitário	ValorTotal
7	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA PAU BRASIL, Nº. 5867, BAIRRO CENTRO, CIDADE: MINISTRO ANDREAZZA/RO, CEP 76.919-000	UND	48	10	480,00

ROLDAO BRAGA RIBEIRO EIRELI,CNPJ sob nº. 34.467.753/0001-23, vencedora dos itens 01 e 02 doTermo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços,**no valor total de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais);**

Item	Descrição	UND	Quant	Valor unitário	ValorTotal
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTIJÃO 45KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP. LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA	UND	120	459	55.080,00

	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº. 1239, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CIDADE DE PORTO VELHO/RO, CEP: 76.804-017. VASILHAMES DE P45 DEVEM SER FORNECIDOS NA FORMA DE COMODATO.				
2	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTIJÃO 13KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP. LOCAL DE ENTREGA:RUA IBIRAPITINGA, Nº. 244, BAIRRO JARDIM ELDORADO, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO,CEP: 76811-798.	UND	24	130	3.120,00

S M DE JESUS S M DE JESUS, CNPJ sob nº. 46.004.053/0001-81, vencedora do item 09 doTermo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços,**no valor total de R$ 427,20 (quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos);**

Item	Descrição	UND	Quant	Valor unitário	ValorTotal
9	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: R. RUI RODRIGUES DE ALMEIDA Nº 2326 CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - CEP: 76.932-000	UND	48	8,9	427,20

Valor total de R$ 65.332,20
(sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

2.2. Não houve manifestações como cadastro reserva.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitação do**CIMCERO.**

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou diário oficial AROM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, qual originou a CONTRATAÇÃO DIRETA.

Ji-Paraná-RO, 11 de setembro de 2024.

ASSINATURAS;

Contratantes:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIMCERO
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente de Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

Contratados:

DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA
CNPJ: 01.081.154/0001-18

PANERARI & FERREIRA LTDA
CNPJ: 34.477.901/0001-90

ROLDAO BRAGA RIBEIRO EIRELI
CNPJ: 34.467.753/0001-23

COLINA COMERCIO DE ÁGUA E GAS LTDA
CNPJ: 18.902.505/0001-07

L. R. COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 28.873.375/0006-90

S M DE JESUS
CNPJ: 46.004.053/0001-81

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D155CCF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL N° 2.881, ARIQUEMES, 27 DE AGOSTO DE 2.024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL N° 2.881, ARIQUEMES, 27 DE AGOSTO DE 2.024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER,que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e Eusanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Código de Obras do Município de Ariquemes, o qual estabelece normas para elaboração de projetos e execução de obras, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.

Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com este Código, com o Plano Diretor do Município de Ariquemes e com a legislação vigente sobre Trânsito, Mobilidade e Acessibilidade, Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º O Código de Obras e Edificações de Ariquemes objetiva estabelecer padrões de qualidade dos espaços edificados que satisfaçam as condições mínimas de segurança, conforto, higiene, saúde e acessibilidade aos usuários e demais cidadãos, por meio das determinações de procedimentos administrativos e parâmetros técnicos, que deverão ser observados pela Administração Pública e pelos demais interessados e envolvidos nos projetos, nas execuções de obras e nas utilizações das edificações.

CAPÍTULO II

DAS HABILITAÇÕES E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS

Art. 3º As construções, edificações ou quaisquer outras obras somente poderão ser projetadas e executadas por profissionais legalmente habilitados ou empresas que possuam em seu quadro tais profissionais, observada a regulamentação do serviço profissional.

Art. 4º Os autores dos projetos submetidos à aprovação do Município assinarão todos os elementos que os compõem, assumindo sua integral responsabilidade.

Parágrafo único. A autoria do projeto poderá ser assumida ao mesmo tempo por dois ou mais profissionais, que serão solidariamente responsáveis.

Art. 5º Os responsáveis técnicos e proprietários da obra, respondem pela fiel execução dos projetos e suas implicações em eventual emprego de material de má qualidade; por prejuízos às edificações vizinhas durante os trabalhos; pelos inconvenientes e riscos decorrentes da guarda de modo impróprio de materiais; pela deficiente instalação do canteiro de obras; pela falta de precaução e consequentes acidentes que envolvam operários e terceiros; por imperícia e, ainda, pela inobservância de quaisquer disposições desta Lei, e demais legislações pertinentes.

Art. 6º Não obstante o Município seja responsável pela aprovação de projetos, memoriais ou detalhes de instalações complementares, não assume qualquer responsabilidade técnica perante os proprietários, operários ou terceiros, não implicando o exercício de fiscalização de obras pela Prefeitura no acolhimento de sua responsabilidade por qualquer ocorrência.

Art. 7º O responsável técnico pela execução de obras poderá solicitar o cancelamento de sua responsabilidade, pelo prosseguimento da obra, relatando o estágio em que a mesma se encontra, mediante requerimento que deverá ser protocolizado junto ao Município.

§ 1º O cancelamento de responsabilidade técnica pelo prosseguimento de uma obra, não exime o responsável técnico de suas responsabilidades anteriores.

§ 2º Simultaneamente, com a concessão de cancelamento de responsabilidade técnica, o Município intimará, expressamente e por escrito, o proprietário a apresentar novo responsável técnico dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de embargo da obra.

Art. 8º Na eventualidade de haver a substituição do responsável técnico durante a execução da obra, deverá o substituído comunicar o fato, por escrito, à Prefeitura, relatando o estágio em que a obra se encontra.

Parágrafo único. A sequência da execução da obra só poderá se dar quando o seu proprietário ou contratante requerer a substituição por escrito, mediante a apresentação de Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica do profissional responsável (ART/RRT/TRT), com a baixa da ART, RRT ou TRT do profissional substituído.

Art. 9º Só poderão ser inscritos na Prefeitura, para o fim de Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), os profissionais devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, sejam estes de engenharia, arquitetura, ou de técnicos em edificação e/ou construção civil.

CAPÍTULO III

DO PROPRIETÁRIO E DO POSSUIDOR DO IMÓVEL

Art. 10. Para os fins desta Lei e observado o interesse público, terá os mesmos direitos e obrigações de proprietário todo aquele que, mediante contrato ou documento equivalente, que confira legitimidade à posse, formalmente reconhecido pelo Município, possuir de fato o exercício, pleno ou não, a justo título e de boa-fé, de alguns dos poderes inerentes ao domínio ou propriedade.

§ 1º São deveres do proprietário, ou seu sucessor a qualquer título, ou possuidor do imóvel:

I - Providenciar para que as obras só ocorram sob a responsabilidade de profissional habilitado e depois de licenciadas pela Prefeitura, respeitadas as determinações desta Lei;

II - Oferecer apoio aos atos necessários às vistorias e fiscalização das obras e apresentar documentação de ordem técnica referente ao projeto, sempre que solicitado;

III - Dar início à execução da obra somente após concessão do Termo de Aprovação de Projeto emitido pelo órgão competente do Município.

IV - Manter as edificações de sua propriedade de acordo com os projetos aprovados pela Municipalidade e, quando houver alterações, manter atualizados junto à Municipalidade os projetos arquitetônicos das edificações de sua propriedade.

Art. 11. É dever do proprietário, possuidor, usuário ou síndico comunicar à coordenação do Sistema de Defesa Civil e à Prefeitura as ocorrências que apresentem situação de risco iminente, que comprometam a segurança e a saúde dos usuários e de terceiros ou impliquem dano ao patrimônio público ou particular, bem como adotar providências para saná-las.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. Cabe ao Município por meio de seus órgãos competentes licenciar e fiscalizar a execução de obras e a manutenção de edificações e expedir certificado de conclusão ou habite-se, garantida a observância das disposições desta Lei, de sua regulamentação, do Plano Diretor e da legislação vigente de Trânsito, Mobilidade e Acessibilidade, Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, em sua circunscrição administrativa.

Art. 13. (VETADO).

Art. 14. Cabe aos responsáveis pela fiscalização, no exercício da atividade fiscalizadora, sem prejuízo de outras atribuições especificas:

I - Registrar as etapas vistoriadas no decorrer de obras e serviços licenciados;

II - Verificar se a execução da obra está sendo desenvolvida de acordo com o projeto aprovado ou visado;

III - Solicitar perícia técnica caso seja constatada, em obras de arquitetura e engenharia ou em edificações, situação de risco iminente ou necessidade de prevenção de sinistros;

IV - Utilizar e requisitar à Municipalidade, material e equipamentos necessários ao perfeito exercício de suas funções;

V - Requisitar apoio policial, quando necessário.

Art. 15. O responsável pela fiscalização pode exigir, para efeito de esclarecimento técnico, em qualquer etapa da execução da obra, a apresentação de projetos executivos de arquitetura, de engenharia e respectivos detalhes, bem como convocar o autor do projeto e o responsável técnico.

Art. 16. É dever do responsável pela fiscalização acionar o órgão de coordenação do Sistema de Defesa Civil quando, no exercício de suas atribuições, tomarem conhecimento da manifestação de fenômeno natural ou induzido que coloque em risco a vida e o patrimônio.

Art. 17. A responsabilidade sobre projetos, instalações e execuções cabe exclusivamente aos profissionais através das ART/RRT/TRT, não assumindo o Município qualquer responsabilidade técnica sobre qualquer destas partes ou sua totalidade, embora execute a fiscalização das obras e aprovação dos projetos, na medida em que esta visa a conformidade das mesmas com a legislação em relação ao uso, zoneamento, ocupação e aos aspectos urbanísticos e cumprimento do projeto aprovado.

CAPÍTULO V

DOS PROJETOS, LICENÇAS E PRAZOS

Seção I

Da Aprovação e Licenciamento da Construção

Art. 18. As obras de que tratam esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento por parte da Municipalidade.

Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com este Código, com o Plano Diretor do Município de Ariquemes, com a legislação vigente sobre Trânsito, Mobilidade e Acessibilidade, Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 19. Toda obra de construção, ampliação e reforma/restauração, de iniciativa pública ou privada, somente poderá ser iniciada após a concessão do Termo de Aprovação de Projeto pelo órgão competente do Município.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o artigo anterior inclui as seguintes obras:

I - Obra de construção de qualquer natureza;

II - Obra de demolição, ampliação, reforma e de edificação de qualquer natureza;

III - Obra de pavimentação e obras de arte;

IV - Obra de construção/instalação de antenas de telecomunicações;

V - Obra de rede subterrânea e saneamento básico;

VI - Instalação de "stand" de vendas, containers e outros serviços de apoio às construções;

VII - Canalização de cursos d´água no interior dos lotes;

VIII - Implantação de mobiliário urbano;

IX - Implantação de publicidade;

X - Implantação de rede elétrica, linha de transmissão;

XI - Muros e calçadas;

XII - Passeio Público.

Art. 20. É dispensável a apresentação de projeto e requerimento de expedição de Alvará de Licença para Construção, para:

I - Construção de pequenos barracões provisórios de até 80,00m² (oitenta metros quadrados) destinados a depósito de materiais durante a construção de edifícios;

II - Obras de reparos em fachadas quando não compreenderem alteração das linhas arquitetônicas;

III - Stand de Vendas e Eventos de caráter provisório.

Art. 21. Todas as edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter unifamiliar e áreas privativas das edificações coletivas, deverão ser projetadas de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com necessidades especiais, devendo seguir as orientações previstas em regulamento à Norma Brasileira - NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, suas alterações ou outra que venha a substituí-la.

Art. 22. As obras de construção, reconstrução, ampliação, reforma e demolição, de quaisquer edificações, ou alteração de uso, e ainda as obras de movimento de terra, conforme ABNT 12266, ABNT 9062 e NR18 ou norma vigente, como cortes, escavações e aterros, deverão ser precedidas de licenciamento por parte da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. As obras iniciais, obras de modificação com acréscimo ou decréscimo de área e obras de modificação sem acréscimo de área, com alteração estrutural, são licenciadas mediante a expedição do alvará de construção.

Art. 23. Para loteamentos clandestinos ou irregulares, não será expedido qualquer tipo de licença para construção, reforma ou demolição, exceto para os já consolidados anteriormente à publicação desta lei.

Seção II

Da Consulta Prévia

Art. 24. Antes de solicitar a aprovação do projeto, o interessado poderá efetivar consulta prévia através de protocolo.

§ 1º Ao interessado cabem as indicações:

I - Certidão de registro/inteiro teor do lote atualizada, com prazo de emissão de até 30 (trinta) dias;

II - Natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, outros);

III - Finalidade/uso da obra (residencial, comercial, industrial, etc.).

§ 2º À Prefeitura cabe a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote, tais como zona, taxas de ocupação e permeabilidade, coeficiente de aproveitamento, altura máxima e recuos mínimos.

§ 3º O prazo de validade da Consulta Prévia é de 24 (vinte e quatro) meses. Se nesse prazo, houver modificação na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo ou no Código de obras ou outra legislação pertinente o interessado deverá proceder com a atualização da consulta.

§ 4º A Consulta Prévia deverá ser respondida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo, salvo os casos que merecerem análise junto ao Conselho da Cidade, Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou outro órgão competente.

§ 5º O processo para solicitação de autorização de construção ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO será remetido, preferencialmente, ao mesmo analista que foi responsável pela emissão do parecer técnico na Consulta Prévia, quando esta houver sido feita.

Seção III

Da Aprovação de Projeto para Construção

Art. 25. A aprovação do projeto e o licenciamento da construção poderão ser obtidos mediante requerimento devidamente preenchido e assinado, conforme modelo, contendo anexa a seguinte documentação:

I - Comprovante de propriedade ou posse regular do imóvel;

II - Certidão de registro/inteiro teor do lote atualizada, com prazo de emissão de até 30 (trinta) dias;

III - Termo de Aprovação de Remembramento dos imóveis, quando a construção abranger mais de um imóvel;

IV - Em caso de aprovação, por pessoa física ou jurídica, não proprietário do imóvel, deverá constar documentação comprovando relação jurídica do interessado com o referido proprietário/imóvel requerido;

V - Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos do Imóvel;

VI - Pessoa física cópia de documento oficial de identificação, com foto, em que conste o número do CPF;

VII - Pessoa jurídica CNPJ, documento de constituição da PJ, cartão de inscrição no CNPJ (emitida pela internet); e cópia dos documentos de identificação do responsável pela empresa, na forma do inciso VI deste artigo;

VIII - Comprovante de residência, com emissão de no máximo 90 dias;

IX - Documentos pessoais do proprietário, na forma do inciso VI;

X - Se casado, certidão de casamento;

XI - Certidão Negativa de Débitos municipais relativa ao ISS, dos responsáveis técnicos pelo projeto e por sua execução;

XII - Memorial descritivo/laudo técnico;

XIII - ART/RRT/TRT dos projetos;

XIV - Os Projetos deverão ser apresentados em arquivo digital inseridos no sistema da Prefeitura Municipal, devidamente assinados eletronicamente pelo proprietário/representante legal e pelo autor dos projetos;

XV - Projeto Arquitetônico:

a) Apresentação conforme NBR 6492, ou outra que venha a substituí-la;

b) plantas de situação indicação do Norte, denominação da(s) rua(s) de acesso e rua(s) confinante(s);

c) planta de locação com a indicação do Norte, todos os elementos que definem a forma e as dimensões do terreno e da construção; a posição desta no terreno, com todos os afastamentos das divisas; a indicação de afastamentos entre prédios no mesmo lote, se for o caso, e as cotas do nível do terreno; a representação das árvores, postes e hidrantes da via pública, assim como a locação das unidades de tratamentos de efluentes conforme legislação vigente, quando necessários dos cursos dágua e galerias, e a distância das margens destes às construções;

d) planta baixa de cada pavimento, elevação das fachadas, cortes transversais e longitudinais, tabela de esquadrias e cobertura.

XVI - Projeto estrutural: plantas de locação, formas de cada pavimento, detalhamentos dos elementos estruturais fundações, pilares, vigas e lajes;

XVII - Projeto de instalação elétrica: planta baixa, diagramas unifilar e multifilar, quadro de cargas e demandas;

XVIII - Projeto de instalação hidráulico: planta baixa e detalhes isométricos;

XIX - Projeto de instalação sanitária: planta baixa, detalhes e unidades de tratamentos de efluentes.

XX - Projeto de acessibilidade: planta baixa e detalhes para obras multifamiliares e comerciais;

XXI - Protocolo do Projeto e/ou certificado de regularidade técnica emitido pelo CBM-RO;

XXII - Levantamento topográfico quando necessário;

XXIII - Outros projetos ou documentos que se fizerem necessários, conforme determinado por regulamentações técnicas ou legislação vigente, os quais deverão ser acompanhados de justificativa técnica detalhada;

XXIV - Fotografia da frente do imóvel objeto da aprovação de projeto, para propiciar apreciação do passeio, tendo em vista que o padrão predominante da quadra é um dos fatores relevantes da análise;

XXV - Consulta Prévia para Construção preenchida (se houver);

XXVI - Se o interessado não for o proprietário/ possuidor do imóvel, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre o proprietário/ possuidor e o terceiro interessado;

XXVII - Selo conforme ABNT NBR 16752;

XXVIII - Para construção de obra já iniciada e não finalizada, se houver, apresentar Certificado de Conclusão de Obras da edificação existente, caso a obra existente não possua regularidade, deverá ser providenciada sua regularização através de aprovação de projeto no mesmo protocolo.

XXIX - Quando de uma nova construção e/ou reforma, caso já exista obra consolidada no imóvel, deverá ser apresentado o Habite-se daquela. Caso não seja regularizada, deverá ser procedido à regularização da obra já consolidada, através de aprovação de projeto no mesmo protocolo.

XXX - (VETADO).

Disposição transitória - (VETADO).

XXXI - Em relação as edificações consolidadas que serão regularizadas pela Lei 2.657/22 fica isentas de estacionamento.

§ 1º A aprovação do projeto dar-se-á após a verificação da documentação pertinente e do atendimento às disposições estabelecidas nesta Lei, em sua regulamentação e na legislação vigente correlata.

Art. 26. No que se refere aos cortes e fachadas, deverão ser apresentados no mínimo dois cortes, sendo um longitudinal e outro transversal, para um perfeito entendimento do projeto, e cotados com a representação do perfil natural do terreno e dos níveis das edificações.

Art. 27. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno de modo a:

I - Não prejudicar os imóveis vizinhos;

II - Não invadir o leito da via pública;

III - Serem totalmente independentes das edificações vizinhas existentes.

Art. 28. A aprovação de modificação de projeto com acréscimo ou decréscimo de área poderá ser obtida mediante requerimento devidamente preenchido e assinado, contendo anexa a seguinte documentação:

I - Requerimento para aprovação de projeto de modificação de projeto com acréscimo ou decréscimo de área, preenchido e assinado, conforme modelo;

II - Certidão de registro/inteiro teor do lote atualizada, com prazo de emissão de até 30 (trinta) dias;

III - Pessoa física: documento de identificação pessoal;

IV - Pessoa jurídica: cartão CNPJ, atos constitutivos, e documento de comprovação e de identificação do representante legal;

V - No caso de mais de um lote, deverá ser apresentada o Termo de Aprovação do Remembramento dos imóveis;

VI - ART/RRT/TRT do(s) autor(es) da modificação pretendida e do(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra;

VII - Projeto completo arquitetônico da edificação, contendo: planta de situação, planta baixa e locação, planta dos pavimentos, cobertura, fachadas, quadro de áreas e dois cortes;

VIII - Em caso de aprovação, por pessoa física ou jurídica, não proprietário do imóvel, deverá constar documentação comprovando relação jurídica do interessado com o referido proprietário/ imóvel requerido.

Parágrafo único. Quando o requerimento se der por meio de procurador, na forma do art. 37 desta lei, deverá ser apresentado documento de identificação pessoal e comprovante de residência também do procurador.

Art. 29. A aprovação de modificação de projeto sem acréscimo de área poderá ser obtida mediante requerimento devidamente preenchido e assinado, contendo anexa a seguinte documentação:

I - Requerimento para aprovação de projeto com modificação sem acréscimo de área, preenchido e assinado, conforme modelo;

II - Certidão de registro/inteiro teor do lote atualizada, com prazo de emissão de até 30 (trinta) dias;

III - Pessoa física cópia dos documentos pessoais;

IV - Pessoa jurídica CNPJ, documentação da empresa e cópia dos documentos pessoais de quem assina pela empresa;

V - Pessoa jurídica CNPJ, documento de constituição da PJ, cartão de inscrição no CNPJ (emitida pela internet); e cópia dos documentos de identificação do responsável pela empresa, na forma do inciso VI deste artigo

VI - No caso de mais de um lote, deverá ser apresentado o Termo de Aprovação do Remembramento dos imóveis;

VII - ART/RRT/TRT do(s) autor(es) do projeto e do(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra;

VIII - Projeto completo contendo: planta de situação; planta baixa e locação; planta de cobertura; cortes; fachadas; e quadro de áreas;

IX - Em caso de aprovação, por pessoa física ou jurídica, não proprietário do imóvel, deverá constar documentação comprovando relação jurídica do interessado com o referido proprietário/ imóvel requerido;

Art. 30. A revalidação/renovação do alvará de construção poderá ser obtida mediante requerimento devidamente preenchido e assinado, contendo anexa a seguinte documentação:

I - Certidão de registro/inteiro teor do lote atualizada, com prazo de emissão de até 30 (trinta) dias;

II - Pessoa física cópia de documento oficial de identificação, com foto, em que conste o número do CPF;

III - Pessoa jurídica CNPJ, documentação da empresa e cópia dos documentos pessoais de quem assina pela empresa;

IV - Pessoa jurídica CNPJ, documento de constituição da PJ, cartão de inscrição no CNPJ (emitida pela internet); e cópia dos documentos de identificação do responsável pela empresa, na forma do inciso II deste artigo

V - Alvará de Construção do projeto anteriormente aprovado.

Art. 31. Os imóveis que já possuem HABITE-SE, em caso de obras de modificação sem acréscimo de área e sem alteração estrutural, pequenos consertos ou reparos em prédios em que não se alterem ou modifiquem os elementos geométricos da construção, são licenciados automaticamente da aprovação do projeto de modificação, dispensada a expedição de novo alvará de construção, tais como:

a) reparo e substituição de telhas, calhas, tubulações e condutores em geral;

b) consertos em coberturas, sem modificação de suas características;

c) impermeabilização de terraços e piscinas;

d) substituição de revestimentos internos e fachadas de edifícios térreos, desde que não alterem a estrutura da construção, pisos, assoalhos, forros e esquadrias;

e) limpeza, pintura e reparos nos revestimentos das edificações;

f) construção de cercas e outros tipos de vedação de divisa, ressalvadas aquelas construídas nas divisas de servidões estabelecidas e em área de proteção permanente;

g) abrigos temporários destinados à proteção de equipamentos relacionados à infraestrutura.

h) A dispensa prevista no artigo 31 não se aplica aos imóveis tombados, que dependerão da anuência prévia.

Art. 32. No caso de reforma ou ampliação, deverá ser indicado no projeto o que será demolido, construído ou conservado, conforme NBR.

Art. 33. Edificações temporárias, demolições, obras e canteiros de obras que ocupem área pública, deverão ser objeto de licença.

Art. 34. Em obras de movimentação de terra, o proprietário deverá apresentar projeto estrutural de contenção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público ou houver desnível entre os lotes que possa ameaçar a segurança das construções existentes;

Art. 35. Os projetos de loteamentos e condomínios deverão ser apresentados em arquivo por meio digital, devidamente assinados eletronicamente pelo proprietário/representante legal e pelo autor dos projetos, com apresentação dos documentos elencados nesta lei.

Art. 36. Os empreendimentos que demandarem canteiro de obras com edificações provisórias cujo somatório de área construída for superior a 80,00m² (oitenta metros quadrados), deverão apresentar o respectivo projeto arquitetônico, incluindo detalhamento das instalações hidrossanitárias e demais instalações exigidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 37. O proprietário poderá ser representado legalmente pelo autor do projeto ou outra pessoa que possua procuração, pública ou particular, no requerimento de abertura do processo de aprovação.

Art. 38. O projeto ou atividade que necessita de licenciamento ambiental, deverá ser analisado pelo órgão ambiental municipal, e outros órgãos se necessário.

Art. 39. O projeto ou atividade de Serviços de Saúde, ou aqueles dos quais possam decorrer risco à saúde pública, deverá ser analisado pela Agência de Vigilância Sanitária.

Art. 40. Qualquer projeto ou atividade que potencialmente possa gerar impacto significativo no trânsito local ou na vizinhança deverá ser submetido à análise da autoridade de trânsito municipal e de outros órgãos competentes conforme a necessidade. Para que se exija a análise de impacto no trânsito, deverá existir fundamentação em critérios técnicos previamente estabelecidos por normativas legais aplicáveis. A determinação do impacto deverá ser baseada em estudos de tráfego que quantifiquem e qualifiquem as alterações esperadas, de acordo com metodologias reconhecidas e validadas por legislação vigente. As conclusões deverão ser explicitamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, assegurando-se assim a objetividade e a legalidade do processo avaliativo.

Art. 41. O projeto relativo à construção, ampliação, alteração, reforma e restauro, deverá obedecer às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e legislação específica.

Art. 42. O processo será indeferido e arquivado caso o interessado não retorne com as devidas correções dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 43. Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas, devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.

Seção IV

Do Alvará de Licença para Construção

Art. 44. Para emissão do Alvará de Licença para Construção será necessário:

I - Termo de aprovação dos projetos;

II - ART/RRT/TRT execução;

III - Certidão Negativa Municipal do imóvel;

IV - Certidão Negativa Municipal do responsável técnico;

V - Outros projetos ou documentos condicionados à justificativa técnica emitida pela municipalidade;

VI - O plano de gerenciamento de resíduos conforme os critérios estabelecidos nos artigos 53, II e 71, da legislação vigente ou outra que vier a substituí-la;

VII - Certidão de registro/inteiro teor do lote atualizada, em nome do interessado, com data de até 30 (trinta) dias. Se o proprietário da obra não for o proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos, com firma reconhecida;

VIII - Cartão de numeração predial.

IX - Documentação ambiental conforme artigos 53 e 54.

Art. 45. Para edificações residenciais com área construída até 300,00m², será exigido apenas do projeto arquitetônico e projeto estrutural (locação da fundação, e contenção quando necessário).

Parágrafo único. Para as edificações não classificadas no caput, deverá ser apresentado projeto arquitetônico completo, além de projetos complementares, incluindo-se o projeto de locação das fundações.

Art. 46. A condição do artigo 45 desta lei não dispensa a obrigatoriedade da apresentação de ART/RRT/TRT do responsável pela execução dos projetos.

Art. 47. Nos casos em que for julgado necessário, para início do processo de licenciamento, as Secretarias Municipais competentes, através de um de seus técnicos, farão a inspeção do terreno onde se localizará a obra, não podendo interferir no prazo do licenciamento de 30(trinta) dias.

Art. 48. O Município quando necessário, exigirá a apresentação de levantamento topográfico, ART/RRT/TRT, desde que justificado e fundamentadas as motivações.

Art. 49. O alvará de licença de construção será expedido após a constatação de que os projetos e documentos apresentados atendem às exigências dos órgãos competentes e as disposições desta lei.

Art. 50. O alvará para construção, emitido pela Municipalidade após aprovação do projeto, será válido por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua expedição.

§ 1° Findo o prazo a que se refere o caput deste artigo, caso não tenha sido concluída a obra, o proprietário deverá solicitar renovação do Alvará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após vencida a Licença para Construção.

§ 2° Caso a obra não tenha sido iniciada no prazo de validade do alvará, o requerente poderá solicitar sua renovação com base no processo anterior, desde que esteja em conformidade com a legislação vigente na data do pedido de renovação.

§ 3° Considera-se como obra iniciada, para os efeitos desta Lei, a conclusão dos baldrames, sapatas ou estaqueamento da construção, a demolição das paredes, conforme previsto, nas reformas com acréscimo ou não de área ou a demolição de pelo menos metade das paredes em casos de reconstrução.

Art. 51. Aprovados os projetos, as obras somente poderão ser iniciadas após expedição do Termo de Aprovação de Projeto.

Art. 52. (SUPRIMIDO).

Art. 53. Os projetos envolvendo meio ambiente serão submetidos à análise da secretaria do meio ambiente e deverão observar os seguintes itens:

I - Licença ambiental prévia e de Instalação para empreendimentos/atividades sujeitos ao licenciamento ambiental (legislação SEMA ou SEDAM);

II - Para obras que excedam 600m² (seiscentos metros quadrados) de área construída deverá apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PGRCC, elaborado por profissional habilitado com a devida ART, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - Para empreendimentos/atividades sujeitos ao licenciamento ambiental conforme legislação vigente, o PGRCC deverá ser apresentado dentro do processo de licenciamento ambiental.

Art. 54. Para todos os empreendimentos não sujeitos ao licenciamento ambiental, será exigido Termo de compromisso de destinação dos resíduos de construção por meio de formulário padrão fornecido pelo município, conforme anexo.

Art. 55. Serão exigidos os projetos complementares em todas as edificações acima de 300,00m² (trezentos metros quadrados). Nas edificações acima de um pavimento será exigido, no mínimo, o projeto estrutural, e sua respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica do profissional responsável (ART/TRT/RRT).

Art. 56. A Prefeitura Municipal terá o prazo de no máximo 30 (trinta) dias para análise, aprovação do projeto e expedição do Alvará de Licença para Construção, desde que o projeto apresentado esteja em condições de aprovação.

§ 1º Será realizada análise do projeto arquitetônico e disponibilizada a lista com correções a serem feitas. Caso o processo retorne sem correções ou com correções parciais, o mesmo será indeferido e arquivado após 03 (três) retornos.

§ 2º O processo também será indeferido e arquivado caso não retorne com as devidas correções dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 57. O Alvará de Licença para construção será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua expedição. Se a obra não for iniciada dentro do prazo, o Alvará perderá sua validade e o interessado deverá solicitar nova aprovação de projeto e respectivo Alvará.

Parágrafo único. O prazo mencionado no caput deste artigo não correrá durante impedimento judicial, desde que devidamente comprovada sua duração por documento hábil.

Art. 58. A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Licença para Construção deverá ser mantido no local da obra em local de fácil acesso à fiscalização, juntamente com o projeto aprovado.

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE RELEVÂNCIA TÉCNICA LIMITADA E BAIXA COMPLEXIDADE

Art. 59. (VETADO).

CAPÍTULO VII

DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 60. Da Obrigatoriedade do Projeto "As Built" para Obras Modificadas com Alvará de Construção Válido, sem acréscimo ou decréscimo de área.

§ 1º Obras e edificações que possuem alvará de construção válido, e que durante sua execução sofram alterações nas características originais planejadas, devem apresentar um Projeto "As Built" (Como Construído) junto ao pedido de Certificado de Conclusão de Obra (HABITE-SE).

§ 2º O Projeto "As Built" deve documentar precisamente todas as modificações realizadas, assegurando conformidade com o Código Municipal de Obras, Plano Diretor, este estatuto e demais legislações aplicáveis.

§ 3º Caso o Projeto "As Built" não reflita fielmente as alterações feitas, ou se houver descumprimento das normas, o projeto não será aprovado. A não correção das discrepâncias resultará na aplicação de multa ao proprietário da obra, conforme os termos da legislação municipal, além da exigência de demolição ou remoção das partes da construção que estejam em desconformidade e a não emissão da carta HABITE-SE.

§ 4º A emissão do Certificado de Conclusão de Obra (HABITE-SE) está condicionada à apresentação e aprovação do Projeto "As Built" pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, garantindo que todas as alterações cumpram as normativas legais.

§ 5º Essa exigência tem como objetivo assegurar a integridade estrutural, a segurança, o bem estar público e a conformidade arquitetônica das edificações, reforçando a responsabilidade dos envolvidos em seguir as especificações técnicas e legais do início ao fim da obra.

Art. 61. Para modificações em projeto aprovado, com alteração de finalidade, quando não houver alteração de área construída, será necessária a aprovação das alterações.

§ 1º O requerimento solicitando aprovação de projeto modificado deverá ser acompanhado de cópia do Alvará de Licença de Construção Aprovado, os projetos com as alterações e ART/RRT/TRT dos respectivos projetos e execução, sendo protocolado como retificação de Projeto.

§ 2º As modificações serão observadas no Alvará de Licença de Construção, o qual permanecerá com a mesma numeração emitida anteriormente.

Art. 62. Para modificações em projeto aprovado, com alteração de área construída, será necessário solicitar nova aprovação de projeto através do AS BUILT, com a reapresentação da documentação citada nos artigos anteriores, sendo protocolado como substituição de Projeto.

§ 1º O projeto anteriormente aprovado, bem como o Alvará de Licença de Construção, serão cancelados, sendo substituídos por nova aprovação e numeração de Alvará.

§ 2º Quaisquer alterações deverão ser aprovadas anteriormente ao pedido de vistoria de HABITE-SE.

CAPÍTULO VIII

DA CONCLUSÃO DE OBRA

Art. 63. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que se proceda a vistoria da Prefeitura e seja expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra, ou Carta de HABITE-SE, sob pena de aplicação de multa.

Parágrafo único. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade, estando em funcionamento as instalações hidrossanitárias, elétricas, prevenção de incêndios e pânico, quando exigíveis, e demais instalações necessárias, inclusive guarda corpo de proteção.

Art. 64. O pedido de Certificado conclusão de obra ou "Carta de Habite-se" de uma edificação deverá ser requerido pelo proprietário ou profissional responsável, com emissão no prazo máximo de 15 dias após o pedido de término da obra, anexando-se, para tanto:

I - Alvará de Licença para Construção;

II - Projeto arquitetônico aprovado;

III - Laudo de vistoria do corpo de bombeiros, para os casos em que a lei exija sistema de prevenção contra incêndios.

IV - Relatório simplificado de Destinação de Resíduos conforme ANEXO III comprovando a destinação adequada dos resíduos da construção civil gerados na obra, devendo conter comprovantes de destinação para aterro sanitário e/ou disk entulhos e/ou empresas de reciclagem e/ou indicação do reaproveitamento com fotos.

V - O não cumprimento do inciso IV não será impeditivo para o certificado de conclusão de obra ou habite-se, entretanto, além das penalidades previstas nesta Lei, poderá ser enquadrado no artigo 323 da Lei Municipal nº. 1.495/2009: Lançar entulhos em locais não permitidos, com multa de 20 a 100 UFAR.

Art. 65. Para as edificações situadas em vias pavimentadas, o passeio público deverá estar executado, de acordo com projeto aprovado e com a legislação vigente quanto à mobilidade e acessibilidade, no momento da vistoria, para emissão do Habite-se ou Certificado de Conclusão de Obra.

§ 1º Se, no momento da aprovação do projeto, a via não possuir pavimento, e após a conclusão da obra a via estiver pavimentada, será obrigatória a execução do passeio conforme legislação vigente.

§ 2º Para os casos em que o projeto foi aprovado anteriormente à Lei que dispõe sobre calçadas, será obrigatória a execução do passeio público conforme legislação vigente para a emissão do Habite-se ou Certificado de Conclusão de Obras.

§ 3º No caso de obras de reforma e/ou ampliação o passeio deverá ser adequado de acordo com a legislação vigente.

§ 4º O proprietário deverá protocolar junto ao departamento responsável, relatório técnico contendo as informações de que a obra foi construída de acordo com o projeto aprovado no Município.

Art. 66. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o proprietário e/ou responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto, com o protocolo da documentação correspondente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, caso as alterações sejam passíveis de serem aprovadas, ou fazer as demolições e/ ou modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

Art. 67. Só será concedido Certificado de conclusão de obra ou "Carta de Habite-se" parcial nos seguintes casos:

I - Quando se tratar de edifício residencial e comercial com a possibilidade de utilização de uma parte independente da outra;

II - Quando se tratar de mais de uma edificação no mesmo lote.

CAPÍTULO IX

DAS VISTORIAS

Art. 68. A Prefeitura fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código, de acordo com o projeto aprovado.

Parágrafo único. Os funcionários investidos em função fiscalizadora terão ingresso a todas as obras, mediante a apresentação de prova de identidade e poderão observar as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza desde que constituam objeto desta legislação.

Art. 69. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja apresentado licenciamento e projeto.

CAPÍTULO X

DA LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO

Art. 70. A tolerância de medidas impostas na carta de habite-se é importante para garantir que a construção atenda aos requisitos legais e de segurança estabelecidos pela prefeitura. No caso considerado, as tolerâncias de medidas são de +/- 3% para o interior das edificações e de +/- 5% para o exterior, sendo que as dimensões internas da edificação podem variar até 3% para mais ou para menos em relação ao projeto originalmente aprovado. Da mesma forma, as dimensões externas da edificação podem variar até 5% em relação ao projeto original.

Art. 71. Nenhuma demolição poderá ser feita sem prévio requerimento, que expedirá, após vistoria, a necessária autorização Licença de Demolição depois de pagos os emolumentos devidos pelo tapume (no caso de divisa com logradouros de uso público) e andaimes, observadas as exigências constantes desta Lei.

Parágrafo Único. Em toda demolição, deverá o proprietário indicar no requerimento o profissional legalmente habilitado e responsável pela execução dos serviços.

Art. 72. Quando verificada em vistoria feita pelos fiscais do Município, a iminência de ruína ou imperícia profissional do executor da obra, o interessado será notificado a fazer a demolição ou os reparos necessários dentro do prazo que lhe for assinalado.

§ 1º Findo o prazo e não cumprida a notificação, o proprietário será autuado, conforme tabela 6 - multa (anexa).

§ 2º As obras serão executadas pelo Município, que cobrará do proprietário todas as despesas inerentes aos serviços executados.

§ 3º A notificação referida no caput não exclui o Município das providências legais e profissionais aplicáveis a cada caso.

Art. 73. O interessado poderá contestar a intimação, no prazo de 03 (três) dias, em requerimento dirigido ao Município, devendo conter laudo de perito devidamente habilitado.

Parágrafo único. O Município deverá responder ao requerimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 74. Em qualquer demolição, o profissional responsável e/ou proprietário, deverá por em prática todas as medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança dos trabalhos, do público, das benfeitorias dos logradouros e das propriedades vizinhas, bem como impedir qualquer transtorno ou prejuízos a terceiros, ou a logradouros públicos.

Art. 75. Os órgãos municipais competentes poderão, sempre que julgarem conveniente, estabelecer horários para a demolição, respeitando a legislação específica que trata da questão de níveis de pressão sonora.

Art. 76. Quando concluída a obra deverá ser apresentado e anexado ao processo o comprovante de destinação adequada dos resíduos da construção civil gerados na obra emitido por disk entulho e/ou aterro sanitário e/ou empresas de reciclagem.

CAPÍTULO XI

DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

Seção I

Do Canteiro de Obras

Art. 77. As instalações temporárias que compõem o canteiro de obras, somente serão permitidas após a expedição de alvará de construção da obra, obedecendo seu prazo de validade;

Art. 78. Todas as instalações do canteiro de obras devem estar de acordo com Normativas do Ministério do Trabalho, Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais legislações vigentes.

Art. 79. É proibida a permanência de qualquer material de construção nos logradouros públicos, bem como a utilização destes como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

§ 1º No caso da utilização do passeio e/ou via pública para depositar material de construção, na impossibilidade de fazê-lo dentro do lote, deverá obrigatoriamente ter autorização do município, e respeitar as legislações vigentes de trânsito e meio ambiente, e deixar parte livre destinada ao trânsito de pedestres, com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 2º A limpeza do logradouro público deverá ser permanentemente mantida pelo proprietário e/ou responsável da obra, enquanto a mesma durar e em toda a sua extensão.

§ 3º Quaisquer detritos caídos da obra, bem como resíduos de materiais que ficarem sobre qualquer parte do leito do logradouro público deverão ser imediatamente recolhidos, sendo, caso necessário, feita a varredura de todo o trecho atingido, além da irrigação para impedir o levantamento de pó.

§ 4º Após prévia notificação com prazo razoável para providências, não inferior a 10 (dez) dias, o proprietário da obra será autuado, conforme descrito no item 11 tabela - 6 multas (anexa). A não retirada dos materiais ou do entulho no prazo assinalado autoriza o Município a fazer a remoção do material encontrado em via pública, providenciando o destino conveniente a este, e a cobrar do proprietário da obra as despesas correspondentes.

Seção II

Dos Tapumes e Andaimes

Art. 80. Toda e qualquer construção, demolição ou reforma de edificação deverá estar protegida por tapumes que garantam a segurança de quem transita pelo logradouro.

Art. 81. Os tapumes deverão ter altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), podendo avançar até a metade da largura do passeio.

§ 1º A parte livre do passeio não poderá ser inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), exceto em casos especiais em que a largura total do passeio inviabilizar a aplicação deste dispositivo, onde deverá ser feito desvio pelo leito carroçável da via, providenciando uma rampa provisória com medidas determinadas em Norma Brasileira - NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, suas alterações ou outra que venha a substituí-la.

§ 2º Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclatura dos logradouros, bem como a sinalização de trânsito existente não poderão ser obstruídas pelo tapume, que deverão apresentar canto chanfrado, de forma a não prejudicar a visibilidade do tráfego de veículos.

§ 3º A faixa de passeio, não ocupada por tapume, deverá ser mantida conservada e sem obstáculos, para livre trânsito de pedestres.

§ 4º Os tapumes deverão retornar à posição original, ou seja, no alinhamento predial, quando a obra estiver paralisada.

Art. 82. No caso de se verificar a paralisação de uma construção por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser feito o recuo do tapume para o alinhamento do imóvel, desimpedindo o passeio e deixando-o em perfeitas condições de uso.

Art. 83. Durante o período de paralisação o proprietário será responsável pela vigilância de forma a impedir a ocupação do imóvel, observada a função social do bem.

Art. 84. Os andaimes para construção de edifícios de três ou mais pavimentos deverão ser protegidos por telas ou proteção similar, de modo a evitar a queda de materiais nos logradouros e prédios vizinhos, de acordo com a legislação de segurança e medicina do trabalho e normas específicas vigentes.

Art. 85. Tratando-se de ruína iminente, deverá a obra ser demolida, a bem da segurança pública. A não demolição autoriza o Município a fazê-lo, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos proprietários as despesas correspondentes, acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor da despesa.

Seção III

Das Escavações e Aterros

Art. 86. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas e/ou eventuais danos às edificações vizinhas.

§ 1º No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do terreno, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

§ 2º Todos os serviços do gênero deverão atender a NR 18 e demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Associação Brasileira de Normas técnicas e demais legislações vigentes.

Art. 87. As escavações, movimentações de terra, muro de arrimo, drenagens e outros processos de preparação e de contenção de solo, somente poderão ter inicio após a expedição do devido licenciamento pelos órgãos municipais.

§ 1º O responsável pela construção deverá propiciar obras de drenagem para escoamento das águas pluviais afim de proteção contra infiltrações ou erosões nos terrenos circundantes.

§ 2º O órgão competente poderá exigir do proprietário a construção, manutenção e contenção do terreno, sempre que for alterado o perfil natural do mesmo, pelo proprietário ou seu preposto.

§ 3º As mesmas providências deverão ser adotadas em relação aos muros de arrimo no interior dos terrenos e suas divisas, quando colocarem em risco as construções existentes no próprio terreno ou vizinhos, cabendo as obras de contenção àqueles que alteraram a topografia natural.

CAPÍTULO XII

DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

Seção I

Das Paredes

Art. 88. As paredes externas se construídas na divisa do lote deverão ter espessura mínima de 15cm (quinze centímetros).

Art. 89. As paredes de divisa entre apartamentos deverão possuir espessura mínima de 20cm (vinte centímetros).

Parágrafo único. As espessuras de que tratam os artigos 89 e 90, poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam comprovadamente, no mínimo, os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico, conforme o caso.

Art. 90. Os locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverão ter:

I - Piso revestido com material resistente, lavável, impermeável e de fácil higienização;

II - Paredes revestidas com material liso, resistentes, lavável e impermeável, até a altura mínima de 2,00 m (dois metros).

Art. 91. Os locais onde se desenvolvam atividades que produzam som de instrumentos musicais, alto-falantes, máquinas, motores e similares deverão ter as paredes revestidas com material acústico de forma a impedir que o ruído se propague para a vizinhança.

Seção II

Das Portas, Passagens e Corredores

Art. 92. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens e corredores, devem ter largura suficiente para escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso, as portas de uso privativo deverão ter vão livre mínimo de:

I - 0,80 m (oitenta centímetros) para portas de entrada;

II - 0,70 m (setenta centímetros) para portas de quartos;

III - 0,60 m (sessenta centímetros) para portas de banheiros e lavabos.

Parágrafo único. Em caso de edificações de uso comercial e coletivo deverão atender as especificações da NBR 9050 e instruções técnicas do Corpo Militar de Bombeiros de Rondônia.

Art. 93. Quando de uso privativo a largura mínima dos corredores será de 0,80m (oitenta centímetros) e quando de uso comum, a largura mínima dos corredores será de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Art. 94. Quando houver corredor externo de passagem, entre paredes laterais e/ou de fundos (sem abertura) e o muro de divisa, a largura do corredor não poderá ser inferior a 80 cm (oitenta centímetros).

Art. 95. Os corredores que servem às salas de aula das edificações destinadas a abrigar atividades de educação, deverão apresentar largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), e atender as especificações da NBR 9050 e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

Art. 96. As portas de acesso ou aberturas das edificações destinadas a abrigar atividades de educação deverão ter largura mínima de 3,00 m (três metros). as especificações da NBR 9050 e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

Art. 97. As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de indústria deverão, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho atinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, ser dimensionadas em função da atividade desenvolvida, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), as especificações da NBR 9050 e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

Art. 98. As portas de acesso das edificações destinadas a locais de reunião de público deverão atender às disposições prescritas nas instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

CAPÍTULO XIII

DAS ESCADAS, RAMPAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

Seção I

Das Escadas

Art. 99. As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:

I - A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e não inferior às portas e corredores de que trata o artigo anterior;

II - As escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros);

III - As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);

IV - Só serão permitidas as escadas em leque ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;

V - As escadas deverão ter seus degraus com altura máxima de 0,18cm (dezoito centímetros) e largura mínima de 0,25cm (vinte e cinco centímetros), sendo que a relação entre estas duas dimensões deverá estar de acordo com a fórmula de Blondel 2h+b=63 a 64cm, onde "h" é a altura do degrau e "b" a largura, e atender as especificações da NBR 9050 e instruções técnicas do Corpo Militar de Bombeiros de Rondônia.

VI - As escadas deverão ter patamar intermediário, de pelo menos 1,00m (um metro) de largura, quando o desnível vencido for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura, e atender as especificações da NBR 9050 e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

VII - As escadas que atendam a mais de dois pavimentos deverão ser de material incombustível.

Art. 100. Para o dimensionamento de escadas e rampas deverão ser observadas todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, ABNT NBR 9050 e Normas de Saúde e Segurança do Trabalho.

Seção II

Das Rampas

Art. 101. As rampas de acesso a veículos poderão apresentar inclinação máxima de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 102. As rampas para pedestres em estabelecimentos de uso coletivo deverão respeitar a Norma Brasileira - NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, suas alterações ou outra que venha a substituí-la.

Seção III

Dos Equipamentos Mecânicos

Art. 103. Todo equipamento mecânico, independentemente de sua posição no imóvel, deverá ser instalado de forma a não transmitir ao imóvel vizinho e aos logradouros públicos, ruídos, vibrações e calor em níveis superiores aos previstos na legislação específica, podendo ser exigido laudo técnico que comprove sua adequação.

Parágrafo Único. Os equipamentos mecânicos, independentemente de seu porte, não serão considerados como área edificada.

Art. 104. Será obrigatória a instalação de para-raios nas edificações conforme instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e normas técnicas oficiais.

Subseção I

Elevadores

Art. 105. Com a finalidade de assegurar o uso por pessoas portadoras de deficiência física, o único ou pelo menos um dos elevadores deverá atender às normas especificas de acessibilidade.

Art. 106. A área do poço do elevador, bem como qualquer equipamento mecânico de transporte vertical, será considerada no cálculo da área edificada de um único andar.

Art. 107. Em todo edifício com mais de 04 (quatro) pavimentos, será obrigatória a instalação de pelo menos 01 (um) elevador, respeitada e observada a regra do art. 113 desta lei.

§ 1º O térreo e sobreloja (se houver) contam como pavimento.

§ 2º O subsolo e o último pavimento que for de uso exclusivo do penúltimo não contam como pavimento.

§ 3º Os elevadores deverão obedecer às prescrições da ABNT.

§ 4º É obrigatória a existência, em todos os pavimentos, de indicadores luminosos de subida e descida do elevador ou indicador mecânico ou luminoso de posição.

§ 5º A existência de elevador na edificação não dispensa a construção de escada.

Art. 108. Nos edifícios com 06 (seis) ou mais pavimentos, será obrigatória a instalação de, no mínimo, 02 (dois) elevadores.

Art. 109. Os espaços de acesso às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicular às portas dos elevadores.

Art. 110. Para todos os edifícios de uso coletivo com mais de um pavimento é obrigatória, em projeto, a previsão de espaço para o poço do elevador para atendimento da acessibilidade.

Art. 111. Os elevadores de serviços e carga deverão satisfazer as normas previstas para elevadores de passageiros, no que lhe for aplicável, e com as adaptações adequadas conforme as condições especificas.

§ 1º Os elevadores de carga deverão dispor de acesso próprio, independente e separado dos corredores, passagens ou espaços do acesso dos elevadores de passageiros.

§ 2º Os elevadores de carga não poderão ser utilizados nos transportes de passageiros, a não ser no de seus próprios operadores.

Art. 112. As galerias comerciais e de serviços coletivo deverão respeitar a Norma Brasileira - NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, suas alterações ou outra que venha a substituí-la.

Art. 113. Será obrigatório o uso de elevadores ou escadas rolantes, atendendo a todos os pavimentos, quando o desnível da soleira principal de entrada do pavimento térreo até o nível do piso do pavimento mais elevado, for superior a 14,00 m (quatorze metros), ou que a construção tenha mais de três pavimentos.

Subseção II

Escada Rolantes

Art. 114. As escadas rolantes ou esteiras são consideradas como aparelhos de transporte vertical. A sua existência não será levada em conta para o efeito de cálculo do escoamento das pessoas da edificação, nem para o cálculo de largura mínima das escadas fixas.

Parágrafo Único. Os patamares de acesso, sejam de entrada ou saída, deverão ter qualquer das dimensões, no plano horizontal, acima de três vezes a largura da escada rolante, com o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

CAPÍTULO XIV

DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSMISSÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 115. A instalação de rede de distribuição e transmissão em logradouros públicos deverão obedecer aos seguintes itens:
I - Os condutores deverão ser protegidos por meio de eletroduto de aço galvanizado por imersão a quente e com conexões de acordo com a ABNT NBR 5624;

II - A entrada subterrânea deverá derivar diretamente da rede de distribuição da concessionária;

III - É obrigatória a construção de caixa de passagem próximo ao poste, desde que no passeio (calçada), a um raio de 0,5 metro do poste, e deve possuir dispositivo de lacre. A construção de uma segunda caixa de passagem com dispositivo de lacre, próxima ao padrão de energia da edificação;

IV - É obrigatório para ramais subterrâneos de baixa tensão de energia a utilização de faixa de advertência, que pode ser de PVC na cor amarela, com alerta na cor vermelha não medida, instalados em travessias de vias de circulação particular interna ou logradouro;

V - O ramal subterrâneo para baixa tensão não deve terreno de terceiros;

VI - A profundidade de escavação para as instalações subterrâneas deve ser de do mínimo 50cm (cinquenta centímetros).

Art. 116. É do consumidor todo o ônus com: instalação, materiais, manutenção e eventuais modificações futuras, inclusive as decorrentes de alterações da rede de distribuição.

Art. 117. Atender as normativas das legislações municipais, legislações da concessionária e da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CAPÍTULO XV

DAS MARQUISES, BEIRAIS, SACADAS E SALIÊNCIAS

Art. 118. Os edifícios construídos no alinhamento predial poderão ser dotados de marquises, obedecendo as seguintes características:

I - Serão sempre em balanço;

II - Terão altura mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), contados do nível acabado do passeio;

III - O avanço da marquise deverá ter, no máximo, 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Art. 119. Será permitida a construção de marquises, sempre em balanço, nas testadas das edificações construídas no alinhamento, observando as seguintes condições:

I - Não poderão exceder a ¾ (três quartos) da largura do passeio com balanço máximo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

II - Nenhum de seus elementos componentes, estruturais ou decorativos, poderá estar a menos de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) avançado sobre o passeio público;

III - Não oculte ou prejudique árvores, semáforos, postes, luminárias, fiações, placas ou outros elementos de informação, sinalização ou instalação pública;

IV - Seja executada de material durável e incombustível e dotada de calhas e condutores para águas pluviais, estes embutidos nas paredes e passando sob o passeio até alcançar a sarjeta;

V - Não contenha grades, peitoris ou guarda-corpos;

VI - É vedada a utilização de marquises como área útil ou de uso de acesso as pessoas.

Art. 120. As fachadas dos edifícios quando construídas no alinhamento predial, não poderão ter elementos ressaltados sobre passeio público de sacadas, floreiras, caixas para ar condicionado, brises e afins.

Art. 121. As sacadas, quando paralelas às divisas laterais e de fundos, deverão estar recuadas das divisas no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e quando perpendiculares, deverão estar recuadas no mínimo 75cm (setenta e cinco centímetros).

Parágrafo único. As áreas sob marquises e beirais com largura inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), não contam como área construída.

Art. 122. As fachadas poderão ter saliências computáveis como área construída, projetando-se ou não sobre o recuo obrigatório, desde que não ultrapasse 40 cm (quarenta centímetros) de projeção.

Art. 123. Ao Município assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora para inspecionar as condições das marquises e detalhes arquitetônicos que avancem o passeio público e exigir o competente parecer técnico elaborado de acordo com a legislação específica.

CAPÍTULO XVI

DAS FACHADAS E DOS CORPOS EM BALANÇO

Art. 124. É livre a composição das fachadas, excetuando-se as localizadas em áreas tombadas ou preservadas, ou em torno de bens ou conjuntos tombados ou preservados, devendo, nestes casos, serem ouvidos os órgãos competentes do Município, e, quando for o caso, do Estado ou da União.

Parágrafo único. Nas composições das fachadas deverão ser observadas as condições térmicas, luminosas e acústicas internas previstas neste Código.

Art. 125. As fachadas no alinhamento de logradouros públicos, acima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) de altura, poderão ter saliências de até 0,20 m (vinte centímetros).

Parágrafo único. Os engenhos de publicidade fixados permanentemente, em fachadas, marquises ou coberturas de estabelecimentos comerciais e/ou de serviços, deverão atender à normatização oficial e técnica específicas, estabelecida pelo Município de Ariquemes.

Art. 126. Não serão permitidas saliências ou balanços nas faixas de recuos obrigatórios as divisas e nas áreas ou faixas mínimas estabelecidas para efeito de iluminação e ventilação.

Parágrafo único. Os balanços deverão ter altura mínima de 3,00m (três metros).

CAPÍTULO XVII

DOS RECUOS

Art. 127. Os recuos frontais deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 128. O subsolo deverá obedecer ao recuo mínimo obrigatório previsto para o pavimento térreo conforme com o disposto na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 129. As áreas destinadas aos recuos frontais poderão ser utilizadas nos seguintes casos:

I - Para a implantação de guaritas de no máximo 12,00m² (doze metros quadrados);

II - Para a previsão de área de jardim, escadas, rampas que auxiliem no acesso à edificação;

III - Implantação de cisternas, depósitos de gás e de lixo;

IV - Toldos, estruturas em policarbonato e materiais similares e de caráter removível poderão ser instalados a título precário e sua autorização poderá ser cancelada pelo Município por critérios técnicos a qualquer momento, sem indenização prévia.

Parágrafo único. Os itens contidos nos incisos de I a IV são tolerados, devendo conter na prancha de implantação o texto: "Removível sem ônus ao Município".

Art. 130. Os recuos laterais e de fundos das edificações deverão estar de acordo com a Tabela e atender os seguintes itens:

I - O térreo bem como sobre loja são considerados como pavimento.

II - As sacadas deverão estar distantes a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas.

III - Em terrenos situados na direção dos Feixes de micro-ondas de antenas de Telecomunicações o número de pavimentos fica subordinado à altura máxima permitida na legislação especifica.

IV - As janelas, quando perpendiculares às divisas, deverão estar recuadas no mínimo 75 cm (setenta e cinco centímetros) das mesmas.

V - É proibido abrir janelas, portas, fazer eirado, terraço, sacada ou varanda, a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) do terreno vizinho, quando paralelas às divisas.

Art. 131. Serão permitidos nas divisas frontais tijolos de vidro somente como elemento decorativo, e nunca como fonte de iluminação.

Art. 132. Edificações com três pavimentos ou mais, onde não é permitido encostar paredes cegas na divisa, deverão prever o acesso para o terceiro piso em diante resguardando os recuos obrigatórios.

Art. 133. Os terraços perpendiculares à divisa deverão possuir parede com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e a mesma deverá ser estendida no mínimo 75cm (setenta e cinco centímetros) no seu comprimento.

TABELA 01

RECUOS LATERAIS E DE FUNDOS

Pavimentos	Recuos laterais e de fundos (m)
De 01 a 02 pavimentos sem aberturas paralelas	0,00
De 01 a 04 pavimentos com aberturas	1,50
De 05 a 07 Pavimentos (independente de aberturas)	2,50
08 Pavimentos ou mais (independente de aberturas)	3,50

Art. 134. Todas as edificações localizadas no alinhamento predial, bem como muros e grades deverão obedecer ao chanfro de esquina, do térreo aos pavimentos superiores.

CAPÍTULO XVIII

DOS COMPARTIMENTOS

Art. 135. Os tamanhos mínimos, dos compartimentos de habitações unifamiliares e coletivas, estão definidos na tabela abaixo parte integrante deste Código.

TABELA 02

DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS ESSENCIAIS

COMPARTIMENTOS ESSENCIAIS	
ATIVIDADES ESSENCIAIS/ CÔMODO	**MOVEIS E EQUIPAMENTOS / PADRÃO**
Dormir / Dormitório do Casal	Cama de casal + guarda roupa + mobiliário de apoio
Dormir / Dormitório para duas pessoas (2º dormitório)	02 Camas de solteiro + guarda roupa + mobiliário de apoio
Dormir / Dormitório para duas pessoas (3º dormitório)	02 Camas de solteiro + guarda roupa + mobiliário de apoio
Estar	Sala (diâmetro mínimo 2,50m) Sofá + armário + estante + poltrona
Cozinhar	Cozinha (*diâmetro mínimo 1,80m),*Fogão + geladeira + pia de cozinha + balcão de apoio + armários, etc.
Alimentar/Tomar refeições	Mesa com cadeiras
Fazer higiene pessoal	Banheiro: (*Área mínima 2,50)*Lavatório + chuveiro + vaso sanitário. Lavabos (diâmetro mínimo 1,00m), não é necessário chuveiro).
Lavar, secar e passar roupas	Tanque + máquina de lavar
Estudar, ler, escrever, guardar objetos diversos	Escrivaninha ou mesa + cadeira

Art. 136. Os compartimentos de permanência prolongada deverão ter pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) e os de permanência transitória, pé-direito de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).

Art. 137. Para efeitos desta Lei, os compartimentos das edificações são classificados como de:

I - Permanência prolongada: dormitórios, sala de jantar, de estar, de visitas, de jogos, de costura, de estudo, escritórios, cozinhas e afins para Edificações Residenciais;

II - Utilização transitória: lavabos, banheiros, lavanderias, despensas, copas, acessos, corredores, escadas, vestiários, para Edificações Residenciais;

III - Utilização especial: Edificações de uso Sazional, Comercial e Industrial.

Art. 138. Salvo os casos expressos, todos os compartimentos de permanência prolongada devem ter aberturas para o exterior.

Art. 139. Para os compartimentos referidos no inciso I do art. 137 desta Lei, serão permitidas iluminação zenital e ventilação forçada, através de dutos, exaustores domos ou similares, em até 50% para complementação parcial de cálculo.

Art. 140. Admitir-se-ão soluções mecânicas de ventilação e iluminação para os compartimentos referidos no inciso II e III do art. 137, quando não adotadas soluções naturais.

§ 1° Para os efeitos deste artigo, consideramos:

I - Exaustor: dispositivo mecânico utilizado para promover a renovação do ar em ambientes internos, evitando a concentração de umidade e poluentes;

II - Iluminação forçada: sistema de iluminação artificial que deve ser instalado para complementar ou substituir a iluminação natural quando esta for insuficiente ou inexistente.

CAPÍTULO XIX

DOS POÇOS DE LUZ E DUTOS DE VENTILAÇÃO

Art. 141. Os poços de luz e ventilação deverão ter dimensões mínimas de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da janela ou porta à parede oposta ou divisa.

§ 1º Em habitações coletivas, quando houver janelas opostas, a distância entre elas deverá ser de no mínimo 3,00m (três metros), com exceção dos casos onde pelo menos um dos cômodos for de utilização transitória e da mesma unidade habitacional, essa distância poderá ser de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 2º Em habitações unifamiliares, quando houver janelas opostas, a distância entre elas deverá ser de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 142. Os poços de luz deverão possuir acesso à base para que se possa fazer sua manutenção e deverão ser abertos na cobertura.

Art. 143. Não serão permitidas janelas nos dutos de ventilação mecânica, apenas venezianas.

§ 1º Os dutos verticais de ventilação deverão ter diâmetro mínimo de 0,50m (cinquenta centímetros).

§ 2º Os dutos deverão possuir ligação direta com o exterior e não apresentar mudança de direção, exceto no caso de ventilação mecânica.

CAPÍTULO XX

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 144. É obrigatória a reserva de espaços para estacionamento ou garagem de veículos, devendo ser observada a Tabela 03 abaixo parte integrante deste Código.

TABELA - 03 - ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS

USOS		**NÚMERO DE VAGAS**	**PROPORÇÃO**
HABITACIONAL	UNIFAMILIAR	01:01	VAGA POR UNIDADE

	COLETIVA	CONDOMINIO DE BLOCOS DEAPARTAMENTOS		
		EDIFICIOS MULTIFAMILIARES		
		COND HORIZONTAL DECASAS		
		QUITINETE ,LOFT,FLAR, HOSTELEESTUDIO	01:02	
	TRANSITÓRIA	MOTEL	01:01	
COMERCIAL/ SERVIÇOS	LOCAL	CENTRO COMERCIAL E LOJAS DE DEPARTAMENTOS	1:150	VAGA POR M²
	GERAL	SERVIÇOS PROFISSIONAIS (Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras, cartórios, cabeleireiros, centros profissionais e assemelhados.	01:200	
		Galerias comerciais, supermercados em geral ,mercados, SHOPPING CENTERS	01:100	
INSTITUCIONAL	SERVIÇOS PÚBLICOS	Repartições públicas (Edificações do Executivo, Legislativo e Judiciário) e assemelhados. Estabelecimentos de uso da comunidade, associações, segurança, saúde	01:50	
REUNIÃO DEPÚBLICO	GERAL	Auditório, casa de espetáculos, centro de convenções, cinema, sede cultural, teatro, casa de culto, templos RELIGIOSOS	01:75	
EDUCACIONAL	GERAL	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos, pré-universitários e assemelhados	01:100	
	ESPECIAIS	Pré-escola, Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados	01:200	
		Espaço para cultura física, Centro de treinamento profissional	01:150	
ESPECIAIS	INDUSTRIAS	FABRICAS, E ASSEMELHADOS	01:300	
	DEPÓSITOS	ATÉ750M²	01:250	
		ACIMADE750M²	01:500	

Observação: Área de estacionamento de veículos - Área que compreende espaços de guarda e manobra de veículos.

§ 1º As vagas deverão ter livre acesso, sendo proibido locar uma vaga atrás de outra, com exceção de unidades unifamiliares. Além disso, deverão ser livres de colunas ou qualquer obstáculos.

§ 2º Nos estabelecimentos com finalidade de hotel, centro de eventos e outro que o Departamento de Aprovação de Projetos julgar apropriado será permitido estacionar veículos atrás de outro, desde que se faça uso de manobristas. Esta informação deverá estar contida em projeto.

§ 3º Deverão ser reservadas vagas de veículos para idosos, nos edifícios de uso público e comerciais, as quais deverão estar devidamente identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação e obedecendo a proporção, de acordo com a legislação federal.

§ 4º Deverão ser reservadas vagas de veículos para pessoas com deficiência próximas da entrada das edificações de uso público e comerciais, devidamente identificadas para este fim, com faixa de transposição na lateral obedecendo à proporção definida na Norma Brasileira - NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, suas alterações ou outra que venha a substituí-la.

§ 5º As vagas de estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.

§ 6º Serão permitidas vagas para estacionamento de veículos no interior de áreas edificadas comerciais e áreas cobertas destinadas à produção, serviços e outras atividades afins a que se destina o empreendimento, desde que devidamente sinalizada.

§ 7º As vagas de estacionamento deverão ter a proporção máxima de 60% (sessenta) para motos, resguardados os percentuais de vagas especiais exigidas em normativas e legislação federal.

§ 8º Nos hipermercados, supermercados, comércio atacadista, lojas de departamentos, centros comerciais e shopping centers será exigido pátio de descarga com acesso independente do estacionamento de veículos.

§ 9º As áreas de estacionamento cobertas ou descobertas e em subsolo não computam para efeito de cálculo.

Art. 145. Quando o acesso à garagem ou ao estacionamento necessitar de rampa, a construção deverá ser previamente analisada e autorizada pela Diretoria de Trânsito, de forma que não ocasione perigo ao pedestre, podendo ser exigido trecho em nível, iniciando-se no alinhamento predial com, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), à exceção de edificação de uso unifamiliar, onde tal providência será facultativa.

Art. 146. Os edifícios coletivos deverão dispor de área de acumulação - canaleta de espera - junto à sua entrada, no nível do logradouro e calculada de acordo com a Tabela 05 - Canaleta de Espera no Anexo V.

Art. 147. É vedada a utilização do recuo frontal obrigatório para estacionamento, com exceção dos estabelecimentos existentes com projetos aprovados cujas vagas estão locadas sobre o recuo frontal obrigatório, sendo que deverão possuir:

I - Demarcação do limite da vaga, no alinhamento predial, com tinta amarela, a qual não poderá em hipótese alguma, projetar-se sobre o passeio;

II - Placa de alerta contendo a informação de que "veículos que ultrapassarem o limite serão passíveis de multa" por estarem estacionados sobre o passeio, independente da largura do mesmo;

III - Extensão máxima de guia rebaixada de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), intercaladas com ilhas de pedestres de no mínimo 1,60m (um metro e sessenta centímetros).

IV - O espaço do logradouro público não computa como vagas de estacionamento obrigatória, conforme previsto no art. 144 desta lei, e de acordo com a Tabela 03 de Área de Estacionamento de Veículos no Anexo V.

Art. 148. Os estabelecimentos que utilizarem vagas sobre o recuo frontal de forma irregular serão notificados pela Diretoria Municipal de Trânsito, para que o estacionamento seja desativado, sendo obrigatório substituir as guias rebaixadas e demais correções no passeio que se fizerem necessárias.

Art. 149. O estacionamento poderá estar locado na parte frontal do imóvel, desde que resguardado o recuo frontal obrigatório e haja um único acesso, ou mais, a depender da largura da testada, devendo, em todo caso, ser analisado pela Diretoria Municipal de Trânsito.

Parágrafo único. Poderá ser admitida a reentrância nos passeios e proposta de projetos diferentes da padronização estabelecida, a exemplos das baias de estacionamento, desde que aprovado pela Diretoria de Trânsito, que poderá, a seu critério, consultar demais departamentos da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 150. O rebaixamento de guia poderá ser de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) para os acessos aos estacionamentos, com exceção de entrada de veículos em postos de combustíveis e outros estabelecimentos onde haja entrada de caminhões.

§ 1º Para testada com mais de um acesso que não seja lado a lado, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser inferior a 3,00m (três metros).

§ 2º (VETADO).

Art. 151. Para os lotes localizados em esquinas de vias urbanas, a calçada deverá ser mantida inalterada até a uma distância mínima de 5,00 (cinco metros) para cada lado, contados a partir do vértice do encontro das vias, sendo permitida apenas a locação de guias de acessibilidade.

Art. 152. As construções que necessitem de lote distintos, inclusive para aplicação de estacionamento, é obrigatória a fusão dos imóveis antes da Emissão da Licença de Construção.

§ 1º As áreas destinadas a construção e estacionamento deverão ser do mesmo proprietário, não sendo permitido a locação de um dos lotes para finalidade estacionamento.

§ 2º As áreas destinadas a estacionamento deverão ser pavimentadas e sinalizadas de acordo com NBR 9050, Manual Brasileiro de Sinalização horizontal e vertical e resolução do CONTRAN 302/2008 ou outra que venha a substituí-la.

§ 3º Para Requerer a carta de HABITE-SE, deverá ser apresentada Declaração de Estacionamento pavimentado e regulamentado, conforme legislação prevista no § 2º do art. 152 desta lei.

§ 4º As regularizações de edificações existentes, não havendo decretação de utilidade pública em vigor, ficam isentas quanto ao atendimento de fusão de imóveis e recuo mínimo frontal, desde que preservada a diretriz viária projetada.

Art. 153. O rebaixamento de guias nos passeios somente será permitido para entrada/saída de veículos, exceto quando autorizado pela DIPUR e SEMUST em processo administrativo específico.

Parágrafo único. A juízo do órgão competente, poderá ser autorizado o corte de árvores que obstruam entrada de veículos, desde que atendidas as exigências do mesmo.

Art. 154. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas no artigo anterior:

I - Ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II - Ter sistema de ventilação permanente;

III - Ter vão de entrada com largura mínima de 3,00m (três metros) para acessos em mão única e 5,00m (cinco metros) em mão dupla devidamente sinalizada conforme Manual brasileiro de sinalização;

IV - Em garagens com capacidade superior a 40 (quarenta) veículos, serão obrigatórios acessos independentes, de entrada e saída, sinalizados por luzes intermitentes;

V - Ter vagas de estacionamento locadas em planta e numeradas (no caso de edificações de uso coletivo), com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00m (cinco metros), conforme NBR 9050;

VI - Ter espaço de manobra com largura mínima de 3,00m (três metros), 3,50m (três metros e meio) e 5,00m (cinco metros), quando o local das vagas de estacionamento formar em relação aos mesmos, ângulos de 30º (trinta graus), 45º (quarenta e cinco graus) e 90º (noventa graus), respectivamente;

VII - estacionamento em paralelo, do tipo "baliza", deverá ter comprimento mínimo de 5,00m (cinco metros) e corredor de circulação mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

VIII - ter rampas com declividade máxima de 25% (vinte e cinco por cento);

IX - Ter sinalização visual por placas e luzes intermitentes de entrada e saída de veículos, junto ao logradouro, no caso de edificações de uso coletivo.

Art. 155. Em função do tipo de edificação, hierarquia das vias de acesso e impacto de atividade no sistema viário, o município poderá determinar a obrigatoriedade de vagas destinadas a carga e descarga em proporcionalidade à área edificada.

Art. 156. Nos edifícios de uso misto, ou seja, comercial e residencial, deverão ser delimitadas as vagas para cada tipo de uso, de preferência com acesso diferenciado, e na impossibilidade dessa opção, separar as duas áreas através de barreira física, de modo a garantir a segurança da parte residencial e garantir também a disponibilidade das vagas de uso comercial.

Parágrafo único. Deverá ser sinalizado com placa indicativa no local de entrada e saída do estacionamento e no caso de haver portão, o mesmo deverá estar aberto permitindo acesso livre dos usuários no uso das vagas em todo horário comercial.

Art. 157. A manobra de abertura e fechamento de portões de acesso deverá ser desenvolvida a partir da testada do lote, não avançando sobre a área da calçada.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo para toda esquadria em construção edificada no alinhamento predial.

Art. 158. Estarão dispensadas da obrigatoriedade de local para estacionamento as edificações situadas nos seguintes casos:

I - Lotes em logradouros desenvolvidos em escadaria;

II - (VETADO).

CAPÍTULO XXI

DOS ABRIGOS DE RESÍDUOS

Art. 159. As edificações residenciais poderão possuir externamente ao terreno um local para armazenamento de resíduos para coleta de lixo, desde que não comprometa a faixa livre de passeio e acessibilidade.

Art. 160. As edificações de uso coletivo, comercial e/ou industrial, o abrigo ou depósito de resíduos deverá possuir separação do lixo reciclável (coleta seletiva) do orgânico ou indiferenciável (coleta convencional), com capacidade suficiente para acomodar a quantidade prevista.

Art. 161. Toda edificação comercial ou industrial deverá possuir internamente ao terreno e com acesso pelo passeio um local para dispor os recipientes para coleta de lixo.

Art. 162. Os estabelecimentos de interesse da saúde deverão possuir abrigo de resíduos de saúde de acordo com resoluções e normativas ambientais e sanitárias.

Art. 163. Para implantação de loteamentos de condomínio residencial vertical ou horizontal, o interessado deverá apresentar o projeto de depósito de lixo, observando-se:

I - Ser locado na área interna do conjunto residencial;

II - Ter compartimento para os resíduos recicláveis (coleta seletiva) e resíduos orgânicos / indiferenciáveis (coleta convencional);

III - Ser dimensionado com capacidade de armazenagem mínima equivalente à ausência de uma coleta regular, obedecendo à frequência de coleta (seja da coleta convencional ou da seletiva)

IV - Ser construído com piso, paredes e teto de material resistente, lavável e de fácil higienização, com aberturas para ventilação e com tela de proteção contra acesso de vetores;

V - Possuir frente para via pública oficial trafegável, com fácil acesso aos veículos da coleta externa.

VI - Ser identificado conforme os grupos armazenados;

VII - Ser de acesso restrito às pessoas envolvidas no manejo;

VIII - Possuir canaletas para o escoamento dos efluentes de lavagem, direcionadas para a rede de esgoto, com ralo sifonado com tampa;

IX - Possuir área coberta, com ponto próximo de saída de água potável, para higienização e limpeza dos coletores utilizados.

CAPÍTULO XXII

DAS COBERTURAS

Art. 164. Além das demais disposições legais deverão ser observadas o que segue em relação às coberturas das edificações:

I - Quando a edificação estiver junto à divisa, deverá obrigatoriamente possuir platibanda e elementos que impeçam a infiltração de água;

II - Todas as edificações com beiral, com caimento no sentido da divisa, deverão possuir calha quando o afastamento deste à divisa for inferior a 0,50m (cinquenta centímetros).

Art. 165. A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente ou geminadas deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá propiciar total separação entre as estruturas dos telhados.

CAPÍTULO XXIII

DOS PASSEIOS

Art. 166. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros públicos dotados de pavimentação deverão pavimentar os passeios à frente de seus lotes.

§ 1º No caso de vias pavimentadas com larguras inferiores ao seu dimensionamento total, o meio-fio deverá ser instalado obedecendo a classificação da via, sendo que o padrão de altura para o mesmo não poderá ser superior a 14,00 cm.

§ 2º Para novos loteamentos e para lotes não edificados, o passeio deverá ser composto de: meio-fio, faixa de serviço de no mínimo 0,80cm (oitenta centímetros) contados do meio fio, faixa de pedestres, de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), a partir da finalização da faixa de serviço.

§ 3º Em vias pavimentadas sem meio fio, o mesmo deverá ser colocado a expensas do proprietário do imóvel, quando da execução do passeio.

Art. 167. Os passeios públicos serão dimensionados segundo as Diretrizes Viárias definidas pelo Sistema Viário e devendo respeitar as seguintes condições:

I - Todo projeto de construção ou reforma, de qualquer natureza, deverão constar detalhes ou informações do passeio.

a) Níveis do passeio;

b) Inclinação Transversal máxima 3%;

c) Cota de rebaixamento de guia;

d) Dimensões de guia, passeio e calçada;

e) Atender a NBR 9050 ou suas alterações;

f) Mobiliário Urbano.

II - O proprietário da obra em terrenos de esquina, ou quando indicados pela administração pública, fica obrigado a executar a construção, sem nenhum ônus para Administração Municipal, de rampas de transição entre o leito carroçável e o passeio público, conforme especificações da NBR 9050 em todas as ruas que margeiam sua propriedade.

Art. 168. Deverá ser apresentado, nos protocolos de requerimentos de aprovação de projetos, seja edificação a construir, ampliar ou reformar, detalhamento do passeio a ser executado de acordo com padrão estabelecido nesta lei.

§ 1º Junto ao protocolo de aprovação de projetos deverá constar fotografia da fachada do imóvel e dos imóveis confrontantes.

§ 2º O projeto do passeio, será definido mediante os dados apresentados, especialmente suas concordâncias e continuidades, mediante análise e busca da melhor solução, dada a situação dos confrontantes, pelo órgão competente.

Art. 169. Os passeios deverão atender à Norma Brasileira - NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, suas alterações ou outra que venha a substituí-la bem como às seguintes disposições:

I - Os passeios deverão possuir declividade transversal entre 2% (dois por cento) e 3% (três por cento) e a declividade longitudinal deve acompanhar o greide da via;

II - Em situações topográficas atípicas, poderá ser admitido, a critério do Departamento de Aprovação de Projetos, parte da seção transversal do passeio e os acessos às edificações, com inclinação superior a 2% (dois por cento), desde que seja garantida uma faixa de largura de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), livre de obstáculos, acompanhando o greide da via;

III - A construção ou reconstrução do passeio deverá seguir o padrão predominante na via, desde que o mesmo possua os acabamentos previstos na NBR 9050 vigente, e deverá ser realizada a concordância entre os passeios dos lotes adjacentes para a garantia da continuidade da faixa de pedestres;

IV - Deverão ser utilizados materiais de fácil reposição, com superfície regular, firme, estável, antiderrapante, antidepridante conforme NBR 9050 vigente.

V - Em hipótese alguma poderá existir descontinuidade entre calçadas, altura diversas, bem como quaisquer tipos de obstáculos na faixa de passeio;

VI - Não será permitida a obstrução das sarjetas das guias, para a entrada ou saída de veículos, ainda que seja utilizado material que permita a passagem de água;

VII - Nos cruzamentos de vias e esquinas, as faixas de passeio deverão ser providas de rampas de acesso, conforme a Norma Brasileira - NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, suas alterações ou outra que venha a substituí-la;

VIII - Não serão permitidos pinturas, apliques ou quaisquer outros elementos nas calçadas que estabeleçam relações com fins publicitários, promocionais ou que caracterizem destaque ao imóvel ou ao estabelecimento comercial, podendo ser permitido em projetos paisagísticos específicos, a serem aprovados pelo Núcleo de Engenharia da prefeitura municipal;

IX - Poderão ser admitidos projetos especiais de passeios que integrem projetos específicos de urbanismo, paisagismo, resgate histórico devendo ser analisados e aprovados pelo departamento competente;

X - As águas pluviais deverão ser direcionadas através de condutores, nunca por cima do passeio;

XI - É vedada a execução das caixas de inspeção e visitas em passeio público;

XII - As faixas de jardins ou gramados são facultadas nos passeios maiores que 1,50m (um metro e cinquenta) até 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e

obrigatórios nos passeios com largura superior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em áreas residenciais;

XIII - No caso de passeios com largura superior a 3,00m (três metros) poderá ser admitido, a execução de ajardinamento, a colocação de bancos e floreiras, desde que analisado e aprovado pelo departamento competente;

XIV - Quando houver acesso de estacionamento/garagem, fica dispensada a faixa de paisagismo obrigatória;

Art. 170. Será permitido o plantio de árvores em passeio público, conforme modelos apresentados nesta lei, obedecendo os seguintes critérios:

I - É facultativo o plantio de árvores nos lotes urbanos, exceto onde a largura do passeio público for superior a 2,50 m residencial.

II - A faixa de paisagismo deverá possuir no mínimo 0,80 (oitenta centímetros) de largura junto ao meio fio, sendo obrigatória a manutenção da faixa de 1,20 m para o trânsito de pedestre, em conformidade com o Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 ou legislação que venha substituí-la, e a NBR 9050/2004, independente da largura do passeio público.

III - Para efeito da aplicação desta norma, as espécies arbóreas são caracterizadas como:

a) Pequeno porte: árvores nativas ou exóticas com porte natural ou podadas até 5,00 m de altura.

b) Médio porte: árvores nativas ou exóticas com porte natural de 5,00 m até 10,00 de altura.

c) Grande porte: árvores nativas ou exóticas árvores com porte natural maior que 10,00 de altura.

IV - Em função da largura do passeio público, a espécie escolhida deve ser:

a) somente de pequeno porte (Figura X) do anexo VI, para passeios com largura superior a 2,00 m e inferior a 2,60 m;

b) de pequeno, médio ou grande porte (Figura Y), do anexo VI para passeios com largura igual ou superior a 2,60 m e inferior a 3,60 m;

c) de médio ou grande porte (Figura Z),do anexo VI para passeios com largura igual ou superior a 3,60 m.

V - Em locais onde há a presença da rede de distribuição de energia elétrica aérea, será permitido somente o plantio de espécies de pequeno porte, exceto em casos onde há calçadas com largura acima de 3,60m que permita a condução da copa da árvore acima da rede elétrica;

VI - As espécies não poderão apresentar sistema radicular superficial, frutos grandes e carnosos, princípios alérgicos ou tóxicos;

VII - As mudas deverão ser plantadas obedecendo as seguintes distâncias mínimas entre os elementos urbanos:

a) das esquinas, referenciada ao ponto de encontro dos alinhamentos dos lotes da quadra em que se situa: 5,00m (cinco metros);

b) aos postes de energia e transformadores: árvores de pequeno porte: 3,0 metros e árvores de médio/grande porte: 4,0 a 5,0 metros;

c) Iluminação pública: Evitar interferências com cone de iluminação. Sempre que necessário, a copa de árvores de grande porte deverá ser conduzida (precocemente) através do trato cultural adequado, acima das fiações aéreas e da iluminação pública. Árvores de pequeno porte: 3,0 metros e árvores de médio/grande porte: 4,0-6,0 metros;

d) das bocas de lobo, caixas de inspeção e hidrantes: 2,00m (dois metros) ;

e) Instalações subterrâneas (gás, água, energia, telecomunicações, esgoto, drenagem, ramos de ligações): árvores de pequeno porte: 1,0 metro e árvores de médio/grande porte: 2,0 metros;

f) dos portões de entrada, faixas elevadas e guias rebaixadas (acesso de veículos e cadeirantes):1,00m (um metro);

g) do meio fio: 0,30m (trinta centímetros);

h) mobiliário urbano (bancas, cabines, guaritas, telefones): 2,0 metros pequeno/médio, 3,0 metros e árvores de grande porte.

i) das placas de identificação e sinalização (institucionais): 1,00m (um metro) a visão dos usuários não deverá ser obstruída.

j) Distância entre árvores: (considerar o eixo do tronco) árvores de pequeno porte: 4,0-5,0 metros, árvores de médio porte: 6,0-8,0 metros, árvores de grande porte: 8,0-15,00 metros;

§ 1º Os demais critérios necessários para o plantio de mudas na arborização urbana deverão estar de acordo com a Legislação Municipal vigente.

§ 2º A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as espécies de arborização consideradas não apropriadas para os passeios deverão ser substituídas por espécies adequadas.

Art. 171. Os passeios públicos não poderão receber a função de estacionamento ou qualquer outra função que não seja o trânsito de pedestres, sob nenhuma hipótese, mesmo que o passeio tenha largura superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 172. Quando os passeios se acharem em mau estado de conservação, a Prefeitura notificará o responsável para consertá-lo, em prazo não inferior a 10 (dez) dias.

§1º Não havendo cumprimento no prazo assinalado, o responsável será autuado, conforme descrito no item 16, tabela 6 - multas (anexa).

§2º A Prefeitura poderá realizar o serviço, cobrando do responsável as despesas totais inerentes ao conserto.

Art. 173. Não será permitido em nenhuma hipótese o rebaixamento de guia em áreas que não forem destinadas a entrada de veículos.

Art. 174. O certificado de conclusão de obras licenciadas pelo Município somente será emitido quando da averiguação da execução do passeio conforme padrão estabelecido nesta lei.

Parágrafo único. A qualquer tempo, o Município poderá exigir a adequação de passeios já existentes às especificações desta Lei, condicionada à apresentação de evidências de que a condição atual do passeio público afeta adversamente a ordem pública ou a segurança dos pedestres e demais usuários. Todas as despesas decorrentes desta adequação serão de responsabilidade do proprietário do imóvel com frente para os mesmos.

CAPÍTULO XXIV

DOS MUROS

Art. 175. Os muros com altura acima de 2,00m (dois metros) deverão possuir profissional responsável técnico pela sua execução.

CAPÍTULO XXV

DAS ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS

Art. 176. Embora consideradas áreas construídas, não são áreas computáveis para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento:

I - Sacadas, com largura superior a 1,20m (um metros e vinte centímetros), limitado a 12,00m² (doze metros quadrados) por pavimento;

II - Áreas ocupadas por escadas e poços de elevadores;

III - Casas de máquinas, de bombas, de transformadores, geradores, caixa d´água, centrais de ar condicionado, instalações de aquecimento de água, cisternas, instalações de gás, contadores e medidores em geral e acondicionamento de lixo;

IV - Áreas cobertas de recreação e lazer;

V - Áreas edificadas de subsolo, destinadas à garagem e estacionamento;

VI - Áreas de estacionamento/garagem utilizadas até o segundo pavimento.

Parágrafo único. Deverá ser elaborado quadro estatístico em projeto identificando as áreas não computáveis para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento.

CAPÍTULO XXVI

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Seção I

Das Instalações de Águas Pluviais

Art. 177. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

Art. 178. Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede coletora de esgoto.

Art. 179. Em zonas desprovidas de rede pública de esgotamento sanitário, será permitida a instalação de tratamentos e disposição de esgotos individuais, em cada lote, segundo as disposições das normas da ABNT.

Art. 180. As águas pluviais deverão escoar dentro dos limites do imóvel, não sendo permitidos o desaguamento diretamente sobre os lotes vizinhos ou logradouros públicos.

Art. 181. Nas edificações implantadas no alinhamento dos logradouros públicos, as águas pluviais provenientes dos telhados, balcões, terraços, marquises e outros locais voltados para o logradouro público, serão captadas em calhas e condutores para despejo na sarjeta passando sob os passeios.

Art. 182. O volume de água captado e não drenado em virtude da capacidade de absorção do solo, deverá ter seu despejo no sistema público de águas pluviais, retardado, para tão logo este apresente condições de receber tal contribuição:

I - No caso de reservatório para reutilização de água pluvial, deverá apresentar em projeto dispositivo de reuso.

II - No caso de reservatório de retardo, deverá indicar em projeto como será o dispositivo de despejo da água pluvial no sistema após duas horas de retenção.

Art. 183. É obrigatório sistema de captação de águas pluviais para:

I - Obras de construção, edificação, reforma e ampliação com área igual ou superior a 200,00 m² de cobertura.

II - Toda e qualquer obra acima de três pavimentos, independente de sua área construída.

III - Para qualquer obra com pavimentos descobertos e que tenham área impermeabilizada superior a 200,00 m².

IV - O sistema deverá constar projeto a ser aprovado, tipo de solução adotada, local de implantação e respectivos detalhamentos.

V - A emissão do Habite-se fica condicionada a execução do sistema proposto.

Seção II

Das Instalações Sanitárias

Art. 184. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam rede potável e coletora de esgoto disponível deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.

§ 1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.

§ 2º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 185. Somente quando não houver rede de esgoto disponível para atendimento do lote, a edificação deverá ser dotada de sistema individual alternativo de tratamento e disposição do esgoto sanitário do imóvel através de tanque séptico e unidade (s) de tratamento complementar (es) conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo único. Efluentes com resíduos gordurosos gerados por pias de cozinha e/ou máquinas de lavar louça deverão ser conduzidos para caixas de gordura posicionadas e dimensionadas conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e deverão estar localizadas internamente ao lote.

Art. 186. Na edificação de uso não residencial, com área útil de até 360,00m², deverá ter no mínimo 01 sanitário acessível (unissex).

Art. 187. Na edificação de uso não residencial, com área útil acima de 360,00m², a quantidade de instalações sanitárias, separadas entre público e funcionários, deve ser calculada conforme a Tabela 04, em função da natureza das atividades exercidas e de sua população, garantido o percentual % mínimo estipulado pela NBR para sanitário acessível

I - A instalação sanitária deverá distar no máximo 50m (cinquenta metros) de qualquer ponto da edificação, podendo se situar em andar contíguo, desde que seja considerada deslocamento da circulação vertical de forma acessível.

II - Os sanitários masculinos poderão ter 50% das bacias sanitárias substituídas por mictórios.

III - Para Edificações Comerciais de até 750,00m², será necessário apenas 01 Lavabo Unissex PNE.

Tabela 04 -

QUANTIDADE MÍNIMA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

(01 Bacia Sanitária e 01 lavatório para cada sexo)

Usos	**Descrição**	**Proporção (Público) (m2)**	**Proporção (Funcionários)(pessoas)**
Comércio Varejista especializado e diversificado	Lojas em geral com operação de venda e entrega de mercadoria De pequeno e médio porte Ao consumidor, exceto Mercados, Hipermercado, supermercados, centro de compras - shopping centers	1:1250	**Conforme NR24**
Comércio varejista especializado e diversificado	Mercados, Hipermercado, supermercados, centro decompras shopping centers	1:1250	**Conforme NR24**
Comércio de Alimentação E Consumo	Padaria,bar, lanchonete, restaurantes, etc.	1:1250	**Conforme NR24**
Locais de Reunião, culto ou evento geradores de alto fluxo de pessoas	Templo, auditórios, cinema, teatro, etc.	1:600	**Conforme NR24**
Serviço Pessoal ou profissional	Escritórios, agências,	1:600	**Conforme NR24**
Serviço Técnico De Manutenção	Oficinas de conserto emgeral	1:1250	**Conforme NR24**
Serviço de Hospedagem E Hotelaria	Hotel, pensão, e serviços de Hospedagem temporárias.	1:1 Unidade de apartamento (unissex).	**Conforme NR24**
Serviço de Armazenamento	Depósito em geral,	1:2500	**Conforme NR24**
Serviço de Saúde	Ambulatórios, pronto atendimento, hospitais, clínicas, laboratórios, e ainda atender legislação especifica quanto a acessibilidade, etc.	Atender legislação específica	**Conforme NR24**
Serviços de Educação	Unidades Escolares: berçários, creches infantis, fundamental, médio, superior, etc. Unidades de ensino profissionalizante, cursos de idiomas e aprendizagem.	Atender legislação específica	**Conforme NR24**
Indústria	Indústria de fabricação,	1:2500	**Conforme NR24**
Outros usos e atividades especiais	Deverão ser encaminhados o tipo de uso para análise e autorização do órgão responsável.	Análise especial	

Seção III

Das Instalações Elétricas

Art. 188. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnica e as exigidas pela concessionária local.

Art. 189. As instalações elétricas deverão obedecer às normas técnicas da ABNT 5410, ou as que venham substituir as existentes e aplicáveis, e demais legislações vigentes.

Art. 190. Nas instalações de aparelhos de ar condicionado será obrigatória a instalação de dispositivo que retenha a água condensada proveniente do aparelho de ar condicionado, de forma a evitar o gotejamento sobre a via pública ou outra área que não seja de propriedade do usuário do equipamento.

Art. 191. Fica a cargo do particular todo o ônus com instalação, materiais, manutenção e eventuais modificações futuras, inclusive as decorrentes de alterações da rede de distribuição.

Art. 192. Atender as normativas das legislações municipais, legislações da concessionária e da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 193. Os condutores deverão ser protegidos por meio de eletroduto de aço galvanizado por imersão a quente e com conexões, de acordo com a ABNT NBR 5624.

Art. 194. A entrada subterrânea deverá derivar diretamente da rede de distribuição da concessionária.

Art. 195. É obrigatória a construção de caixa de passagem próximo ao poste, desde que no passeio (calçada) a um raio de 0,5m do poste, e deve possuir dispositivo de lacre. A construção de uma segunda caixa de passagem com dispositivo de lacre, próxima ao padrão de energia da edificação.

Art. 196. Será admitido ramal de ligação subterrânea para imóveis que estejam localizados do lado oposto à rede de distribuição de energia elétrica, desde que atendido os seguintes requisitos:

I - Apresentação de Projeto Técnico específico;

II - Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, RRT, TRT) de projeto e execução.

§ 1º Projeto Técnico deverá atender os requisitos listados abaixo, NBR 5410/2004 e normas da concessionária de energia elétrica do estado de Rondônia que se aplique ao caso:

I - Os cabos devem possuir isolação dupla ou reforçada;

II - Os cabos não devem possuir emendas dentro de tubulação;

III - Deve possuir faixa de advertência, instalada no mínimo a 30 cm do tubo;

IV - Deve possuir camada de proteção mecânica a 30cm do tubo;

V - A profundidade mínima de escavação deve ser de 1,00 m em toda a largura da via pública com sobras laterais de pelo menos 0,50m para cada lado da via, conforme figura baixo:

LINK:https://drive.google.com/file/d/1ria9wpFwCWlsgn3cejUh__sD8ebP0WKc/view?usp=sharing

§ 2º Na execução, deverá ser realizado um relatório fotográfico das etapas executadas que deverá ser apresentado junto a documentação de pedido de HABITE-SE da obra, o relatório deverá possuir evidencias da profundidade escavada, tipo do tubo e cabos utilizados, faixa de advertência instalada no local, camada de proteção mecânica, recomposição de aterro compactada e a recomposição asfáltica.

Art. 197. É obrigatório para ramais subterrâneos de baixa tensão de energia a utilização faixa de advertência, que pode ser de PVC na cor amarela, com alerta na cor vermelha, instalados em travessias de vias de circulação particular interna ou logradouro.

Art. 198. O Ramal subterrâneo para baixa tensão não deverá passar por imóveis de terceiros.

Art. 199. A profundidade de escavação para as instalações subterrâneas deve ser de do mínimo 50cm.

Seção IV

Das Instalações de Gás

Art. 200. As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e alterações, bem como, as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

Seção V

Das Instalações de Proteção Contra Incêndio e Pânico

Art. 201. As edificações construídas, reconstruídas, reformadas, restauradas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio e pânico, de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

CAPÍTULO XXVII

DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

Art. 202. Devem atender às condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida estabelecidas na normativa da ABNT/NBR 9050 e legislação correlata a edificação nova e a edificação existente em caso de sua reforma, requalificação ou regularização, quando destinada a uso:

I - Público, entendido como aquele administrado por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta ou por empresa prestadora de serviço público e destinado ao público em geral;

II - Coletivo, entendido como aquele destinado à atividade não residencial.

III - As áreas comuns da edificação multifamiliar também devem observar as condições de acessibilidade.

Art. 203. Na reforma e na requalificação da edificação existente, com ou sem mudança de uso, caso haja inviabilidade técnica de atendimento às condições de acessibilidade, deve ser realizada a adaptação razoável, não podendo ser reduzidas as condições já implantadas.

Parágrafo único. Entende-se por adaptações razoáveis as adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso. O ônus desproporcional caracteriza-se pela impraticabilidade do atendimento à determinação de adaptação da edificação, nos termos da NBR 9050, ou norma técnica que a suceder.

Art. 204. As edificações destinadas a comércio em geral, além das disposições constantes neste Código, deverão atender à NBR-9050 quanto à acessibilidade e determinações do Corpo de Bombeiros de Rondônia.

CAPÍTULO XXVIII

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Seção I

Das Habitações Unifamiliares

Art. 205. Considera-se habitação unifamiliar a edificação isolada construída em um único lote.

Art. 206. Toda edificação destinada a moradia deverá contar, pelo menos, com ambientes para repouso, alimentação, serviços e higiene.

Art. 207. As instalações sanitárias deverão conter bacia sanitária, lavatório e dispositivo para banho.

Art. 208. Os casos especiais de habitação de baixa renda ficam a critério de aprovação da Prefeitura, sendo passível de exceção, sendo considerada como habitação de baixa renda aquela que for projetada com área máxima de 70m² e acabamentos de padrão popular/baixo.

CAPÍTULO XXIX

DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

Seção I

Do Comércio e Serviço em Geral

Art. 209. As edificações destinadas ao comércio em geral, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão ser observar os seguintes requisitos:

I - Ter pé-direito mínimo de 2,70m (dois metros e cinquenta centímetros);

II - Possuir no mínimo 1 instalação sanitária projetada conforme NBR 9050 e atender a tabela 04 desta lei.

Art. 210. Será permitida a construção de mezaninos, obedecidas as seguintes condições:

I - Não deverão prejudicar a ventilação e iluminação dos compartimentos;

II - Sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por centro) da área do compartimento inferior.

Art. 211. As edificações destinadas a comércio em geral, além das disposições constantes neste Código, deverão atender à NBR-9050 quanto à acessibilidade e determinações do Corpo de Bombeiros;

Art. 212. Os estabelecimentos destinados a depósito com área superior a 500m² (quinhentos metros quadrados) deverão prever:

I - Espaço para carga e descarga interna do imóvel, com área mínima de 30m² (trinta metros quadrados) e diâmetro mínimo inscrito de 3,00m (três metros), respeitado os recuos mínimos estabelecidos pela legislação;

II - Pé direito mínimo de 3,00m (três metros), podendo ser admitidas, desde que devidamente justificadas, reduções até 2,70m (dois metros e setenta centímetros).

III - Havendo alteração quanto ao uso e destinação do estabelecimento, o mesmo deverá enquadra-se quanto aos regramentos de estacionamento, e área de carga e descarga.

Seção II

Dos Edifícios de Escritórios, Sedes Administrativas e Edifícios de Uso Público

Art. 213. As edificações destinadas a escritórios, sedes administrativas, serviços públicos e entidades financeiras, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão possuir:

I - Caixa receptadora de correspondência localizada no pavimento térreo;

II - Hall de entrada com local destinado à portaria, quando se tratar de edifício de escritórios e ou consultórios com 20 (vinte) conjuntos ou mais;

III - Um sanitário por unidade comercial, atendendo o mínimo de um sanitário para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área comercial;

IV - Instalações sanitárias conforme NBR 9050 e localizadas em pavimento acessível.

Art. 214. Todos os estabelecimentos bancários deverão ser dotados de, no mínimo um "Caixa Eletrônico" que permita o acesso e o uso por pessoas com necessidades especiais (cadeirantes) e deverão seguir as orientações previstas na NBR-9050 da ABNT.

Seção III

Do Comércios De Uso Especial (CE)

Art. 215. Os Comércios de Uso Especial definido no Plano Diretor, além das exigências desta Lei que lhes forem aplicáveis, deverão ser dotados de:

I - Entrada especial de veículos destinados para carga e descarga de mercadorias, independente do acesso destinado ao público;

II - Pátio para carga e descarga;

III - Depósito para mercadorias;

IV - Instalações sanitárias separadas por sexo para público e funcionários, sendo que para funcionários, deverá obedecer à norma regulamentadora do Ministério do Trabalho;

V - Instalações sanitárias para pessoas com deficiência separadas por sexo e localizadas em pavimento acessível;

VI - Local de acondicionamento de lixo em local que permita a fácil remoção e coleta.

Seção IV

Dos Supermercados

Art. 216. Os supermercados, estabelecimentos destinados à venda de gêneros alimentícios e subsidiariamente, de objetos de uso doméstico, com área acima de 300,00m², deverão satisfazer as seguintes exigências:

I - Pé direito mínimo de 4,00m (quatro metros), contados do ponto mais baixo da cobertura, podendo ser admitidos redução para 3,00 (três metros) para edificações de até 200,00 metros quadrados de área útil;

II - Permitir a entrada e fácil circulação de caminhões por passagem pavimentada, de largura não inferior a 4,00m (quatro metros);

III - Área total dos vãos de iluminação não inferior a 1/5 (um quinto) da área construída, devendo os vãos dispor de forma a proporcionar aclaramento uniforme;

IV - A largura de qualquer trecho de malha de circulação interna (corredor entre corredores transversais) deverá ser igual, pelo menos, a 1/10 (um décimo) do seu comprimento e nunca inferior a l,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

V - Instalações frigoríficas com capacidade adequada para a exposição de mercadorias perecíveis, tais como carnes, peixes, frios, lacticínios;

VI - Se houver açougue de carnes ou peixes, deverá ter compartimento próprio.

Seção V

Dos Restaurantes, Bares, Cafés, Confeitarias, Panificadoras, Lanchonetes e Congêneres

Art. 217. Os restaurantes, bares, cafés, confeitarias, panificadoras, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, além das exigências desta Lei que lhes forem aplicáveis, deverão ser dotados de:

I - Instalações sanitárias diferenciadas quando o estabelecimento tiver área útil superior a 40,00m² (quarenta metros quadrados);

II - Uma instalação sanitária quando o estabelecimento tiver área útil igual ou inferior a 40,00m² (quarenta metros quadrados);

III - As instalações sanitárias deverão ser adaptadas para pessoa com deficiência e atender as normativas de acessibilidade.

Art. 218. Os estabelecimentos de que se trata esta seção deverão atender ao disposto no Código Sanitário Estadual, municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 219. Os compartimentos destinados a trabalho, fabricação, manipulação, cozinha e despensa, não poderão ter comunicação direta com compartimentos sanitários.

Art. 220. Os compartimentos destinados a trabalho, fabricação, manipulação, cozinha e despensa, deverão atender:

I - Aberturas teladas, que impeçam acesso de insetos;

II - Portas com molas ou dispositivo que impeçam o devassamento com proteção, na parte inferior, à entrada de roedores.

III - Dispositivos para retenção de gorduras em suspensão;

IV - A cozinha terá instalação de exaustão de ar para o exterior, com tiragem mínima de um volume de ar do compartimento, por hora ou sistema equivalente.

Art. 221. Os compartimentos destinados a consumição deverão apresentar áreas na relação mínima de 1,20 (um metro e vinte) m², por pessoa.

CAPÍTULO XXX

DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Seção I

Das Habitações Transitórias

Art. 222. As habitações transitórias são edificações com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes, tais como: apart-hotel, pensão, hotel, motel e similares.

Art. 223. As habitações transitórias, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão satisfazer as seguintes condições:

I - Possuir, além dos compartimentos destinados à habitação transitória (apartamentos e quartos), as seguintes dependências:

a) Local para instalação de portaria;

b) Entrada de serviço;

c) Local de vestiário e sanitário para funcionários;

d) Instalação sanitária diferenciada no térreo para uso público e adaptado para pessoa com deficiência;

e) Possuir local de acondicionamento de lixo, com fácil acesso para a sua remoção;

f) Estacionamento para veículos.

Art. 224. As cozinhas, copas, despensas, lavanderias e similares deverão seguir as normas previstas no Código Sanitário Estadual e Municipal e legislações pertinentes.

Art. 225. Em hotéis e similares será permitida a ventilação de sanitários através do sistema de exaustão mecânica por meio de dutos de ventilação.

Art. 226. A unidade de processamento de roupas deverá seguir à norma sanitária vigente relativa ao assunto e quando o serviço for terceirizado, o mesmo deverá possuir licença sanitária.

Seção II

Dos Estabelecimentos de Ensino

Art. 227. Os estabelecimentos destinados a ensino, tais como: ensino infantil, escolas especiais, ensino fundamental, médio e superior, deverão obedecer às normas do Ministério da Educação, Resoluções Estaduais e às disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis.

Parágrafo único. Deverá ser adotada, além de vagas obrigatórias de estacionamento descritas neste Código solução para embarque e desembarque de alunos.

Art. 228. Não poderão estar localizados a uma distância inferior a 100m (cem metros) de posto de combustível, ou seja, tanques, bombas, filtros, descarga e respiros.

Art. 229. As edificações deverão ter pé direito mínimo de 2,70 metros.

Seção III

Dos Estabelecimentos de Saúde

Art. 230. Os estabelecimentos de saúde, os quais compreendem hospitais, maternidades, pronto-socorro, sanatórios e clínicas, além das disposições do presente Código, deverão estar de acordo com o Código Sanitário Municipal, resoluções estaduais e demais normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 231. Os estabelecimentos assistenciais de saúde serão submetidos à análise da vigilância sanitária.

Art. 232. Hospitais, casas de saúde, pronto-socorro, clínicas com internação, postos de atendimento com urgência, postos de saúde, hospitais psiquiátricos e assemelhados. Não poderão estar localizados a uma distância inferior a 100m (cem metros) do posto de combustível, ou seja, tanques, bombas, filtros, descarga e respiros.

Seção IV

Dos Estabelecimentos Comunitários Religiosos, de Cultura e Lazer

Art. 233. Os estabelecimentos de cultura e/ou lazer, tais como: auditório, casa de espetáculos artísticos, centro de convenções, centro de exposições, cinema, teatro, museu, boliche, clube, sede sócio recreativa, sede esportiva, casa noturna, templos religiosos e similares, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão atender às seguintes disposições:

I - Ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:

a) Para o sanitário masculino, no mínimo um vaso, um lavatório e um mictório para cada 100 (cem) lugares;

b) Para o sanitário feminino, no mínimo um vaso e um lavatório para cada 100 (cem) lugares;

c) Deverá ser prevista no mínimo um conjunto de sanitário por sexo adaptado para pessoa com deficiência.

II - As portas deverão ter a mesma largura dos corredores, sendo que as saídas da edificação deverão ter a largura não inferior a 2,00m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;

III - As circulações internas à sala de espetáculos terão seus corredores longitudinais e transversais com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

IV - As escadas deverão ter largura mínima de 2,00m (dois metros). Sempre que a altura a vencer for superior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros). As escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol;

V - Não poderão estar localizados a uma distância inferior a 100m (cem metros) de um posto de combustível, ou seja, tanques, bombas, filtros, descarga e respiros.

Art. 234. Os locais de reunião, além das disposições constantes neste Código, deverão atender à NBR-9050 quanto à acessibilidade. Determinações do Corpo de Bombeiros de Rondônia, em especial às exigências de acesso, circulação, escoamento de pessoas e resistência ao fogo. Normas construtivas em especial quanto ao isolamento térmico e acústico.

Art. 235. Nos locais de reunião, as partes destinadas ao público deverão possuir:

I - Circulação de acesso;

II - Condições de perfeita visibilidade;

III - Espaçamento entre filas e séries de assentos;

IV - Locais de espera;

V - Instalações sanitárias;

VI - Lotação máxima fixada, quando for o caso;

VII - acessibilidade a pessoas com necessidades especiais;

VIII - sistema de prevenção de incêndio e saída de emergência, os quais serão definidos de acordo com a NBR-9077 da ABNT.

Art. 236. Nas edificações destinadas a práticas esportivas (estádios, ginásios) deverão satisfazer, no mínimo, as seguintes condições:

I - Os espaços de acesso aos esportistas e público deverão ser independentes do acesso e circulação de veículos.

II - Deverão dispor de instalações sanitárias para uso público e funcionários.

III - Deverá haver uma sala para exame médico / primeiros socorros e/ou ambulatório com área mínima de 12,00m² (doze metros quadrados).

IV - Deverão dispor de vestiários para atletas, separados por sexo, próximo aos locais para prática de esporte, na proporção mínima de 1,00m² para cada 25,00m² da área total da parte destinada à prática de esportes, observada a área mínima de 8,00m² para cada um dos vestiários.

VI - Pé direito mínimo deverá ser de 5,00m (cinco metros) no local da prática esportiva.

Art. 237. As arquibancadas terão as seguintes dimensões:

I - Para assistência sentada:

a) Altura mínima de 0,35m

b) Altura máxima de 0,45m

c) Largura mínima de 0,80m

d) Largura máxima de 1,50m

Art. 238. Nas edificações esportivas, com capacidade igual ou superior a 5.000 (cinco mil) lugares, deverá ser prevista a instalação de lanchonetes para o público, bem como de locais para policiamento.

I - O local de reunião ou culto, deverá ter:

a) O pé-direito não inferior a 4,00m (quatro metros);

b) Área do recinto dimensionada segundo a lotação máxima prevista;

c) Ventilação natural ou por dispositivos mecânicos capazes de proporcionar suficiente renovação de ar exterior;

Art. 239. Agrupamento de lojas ou galerias (área de circulação), deverão ter pé direito mínimo de 4,00m (quatro metros).

Seção IV

Das Oficinas Mecânicas, Postos de Serviços e Abastecimento para Veículos

Art. 240. Os prédios destinados a oficinas mecânicas, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer às seguintes condições:

I - Ter área coberta ou não, capaz de comportar os veículos em reparo;

II - Ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros);

III - Ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados;

IV - Possuir sistema de tratamento de efluentes de acordo com lei específica.

Seção V

Postos de Combustível e Serviços para Veículos

Art. 241. A instalação de postos revendedores de combustíveis para fins automotivos, terá sua planta aprovada mediante cumprimento da legislação específica vigente sobre construções e zoneamento, desde que obedecidos os preceitos neste capitulo, bem como análise do órgão responsável pelo planejamento urbano, viário, e do meio ambiente.

Art. 242. Os postos de serviços e abastecimento de veículos somente poderão ser construídos observando as seguintes condições:

I - Em terrenos com área mínima de 700m² (setecentos metros quadrados), quando de esquina a testada principal deverá ter no mínimo 30m (trinta metros) de frente para o logradouro público. Quando situado no meio de quadra deverá ter testada mínima de 40m (quarenta metros);

II - Distância de 100m (cem metros) de locais de segurança pública e de locais onde haja conflito em vias expressas e avenidas de acordo com análise da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Segurança e Trânsito.

III - Quando localizados às margens de estradas deverão ter aprovação do dos órgãos competentes departamento de Estradas de Rodagem (DER) e Departamento Nacional de Infraestrutura e Trânsito (DNIT);

IV - Poderá ser edificado até 50% (cinquenta por cento) da área do terreno, considerando a cobertura das bombas como área edificada. Tratando-se de lotes de esquina, as bombas medidas a partir de seu centro geométrico, as edificações referentes à estrutura do posto de combustível e os apoios da cobertura deverão estar recuadas a 5m (cinco metros) da divisa do lote.

V - As coberturas das bombas poderão ocupar recuo de 5m (cinco metros) do alinhamento predial, porém não poderão ultrapassá-lo.

VI - As bocas de descargas dos caminhões tanques deverão ser instaladas de tal maneira que o caminhão estacione totalmente dentro do pátio do posto revendedor, sem ocupar o passeio em vias públicas;

VII - Será obrigatória a existência de dois vãos de acesso, no mínimo, cuja largura não poderá ser inferior a 7,00 (sete) metros, devendo estar afastadas no mínimo 5 (cinco) metros entre si e no mínimo 1 (um) metro das divisas, o rebaixamento de guias somente será permitido nos locais de acesso.

VIII - Não poderão ser rebaixadas as guias no trecho correspondente a curva de concordância entre os alinhamentos correspondentes, desde que o raio da curva de concordância seja igual ou inferior a 9m (nove metros), ou quando for maior, deverão ser analisados pelo órgão responsável pelo sistema viário

IX - Em toda a frente do lote não utilizada, pelos acessos, deverá ser construída uma mureta, um gradil ou outro obstáculo, com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros).

X - Junto a face interna das muretas, do gradil ou outro obstáculo e em toda a extensão restante do alinhamento, deverá ser construída uma canaleta destinada à coleta de águas superficiais. Nos trechos correspondentes aos acessos, as canaletas serão dotadas de grelhas.

XI - A área do posto não edificada deverá ser pavimentada em concreto, asfalto, paralelepípedo ou material equivalente e drenada de maneira a impedir o escoamento das águas de lavagem para a via pública.

XII - Os pisos das áreas cobertas (coberturas de bombas) terão declividade suficiente para o escoamento das águas de lavagem ou combustível e não excedente a 3% (três por cento), devendo possuir grelha de captação colocados a uma distância máxima de 50 cm (cinquenta centímetros) da projeção da cobertura na parte interna, ligados à caixa de retenção de sólidos e separação de graxa e óleo.

XIII - Compartimentos ou ambientes para administração, serviços e depósitos de mercadorias, com área total não inferior a 20,00m² (vinte metros quadrados), podendo cada um ter a área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados). Compartimento para vestiário, com área mínima, de 4,00 m² (quatro metros quadrados).

Art. 243. Os compartimentos destinados a lavagem deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - O pé direito mínimo será de 3,00m (três metros);

II - Estarem localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;

III - No caso de construção de parede junto à divisa, esta deverá ter a mesma altura da cobertura.

IV - As paredes serão revestidas até a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens;

V - Deverão possuir grelhas de captação de águas de lavagem ligadas à caixa de retenção de sólidos e separação de graxa e óleo.

Art. 244. As edificações de postos revendedores de combustíveis e oficinas automotivas deverão prever caixa separadora de lama e óleo dentro dos parâmetros técnicos, devendo o efluente ser disposto na rede de esgoto.

Art. 245. Se a oficina possuir serviços de pintura, estes deverão ser executados em compartimento próprio e com equipamento adequado para a proteção dos empregados e para evitar a dispersão, para setores vizinhos, das emulsões de tintas, solventes e produtos químicos.

Art. 246. As oficinas deverão ter pé direito mínimo de 3,00 m (três metros), salvo os compartimentos destinados a administração, almoxarifado, vestiários e sanitários.

Seção VI

Velórios, Necrotérios, Cemitérios e Crematórios

Art. 247. As edificações destinadas a velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios deverão atender às especificações das autoridades sanitárias e ambientais competentes.

Art. 248. As edificações destinadas a velórios, deverão conter os seguintes compartimentos e instalações mínimas:

I - Sala de vigília, com área mínima de 30,00m² (trinta metros quadrados);

II - Local para descanso ou espera, próximo à sala de vigília, coberta e ventilada, com área mínima de 50,00 (cinquenta) metros quadrados;

III - Sala de primeiros socorros, de no mínimo, 12,00 (doze) metros quadrados;

IV - Os estabelecimentos, que trata esta seção, estão sujeitos a vistoria pela autoridade sanitária competente, e só poderão ser utilizados para o fim que se destinam, não podendo servir de acesso a outras dependências;

V - Instalações sanitárias, para o uso público, separadas para cada sexo.

Art. 249. As edificações destinadas a necrotérios, deverão conter os seguintes compartimentos e instalações mínimas:

I - Sala de recepção ou espera com área mínima de 6,00m²;

II - Instalações sanitárias, para o uso público, separadas para cada sexo.

Art. 250. Além dos requisitos acima, as edificações destinadas a velórios e necrotérios, deverão guardar um afastamento nas divisas dos terrenos vizinhos, de no mínimo 4 (quatro) metros.

Art. 251. As edificações destinadas a cemitérios, deverão conter os seguintes compartimentos e instalações mínimas:

I - Local para administração e recepção;

II - Sala de necropsia atendendo os requisitos exigidos neste regulamento;

III - depósito de materiais e ferramentas;

IV - Vestiários e instalações sanitárias para os empregados;

V - Instalações sanitárias, para o uso público, separadas para cada sexo.

Art. 252. Os cemitérios deverão estar isolados, em todo o seu perímetro, por logradouros públicos ou outras áreas abertas, com largura mínima de 15,00 (quinze) metros em zonas abastecidas por redes de água, e de 30,00 (trinta) metros em zonas não providas de rede;

Art. 253. Nos cemitérios, pelo menos, 20% (vinte por cento) de suas áreas serão destinadas a arborização ou ajardinamento.

Art. 254. Será permitida a construção de crematórios, exclusivamente, em áreas não residenciais.

§ 1º O projeto de construção deverá ser submetido à prévia aprovação da autoridade sanitária e do órgão responsável pelo licenciamento ambiental.

§ 2º Os fornos crematórios deverão estar no mínimo 400 (quatrocentos) metros distantes de qualquer residência.

§ 3º Os crematórios de que trata o caput do presente artigo poderão ser construídos para seres humano, bem como crematórios para animais.

Art. 255. Os crematórios deverão ser providos de câmaras frigoríficas e de sala de necropsia, devendo atender às normas sanitárias vigentes.

Art. 256. Os crematórios deverão destinar no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área do lote ou gleba à arborização, especialmente ao redor da edificação que contenha o forno.

Parágrafo único. As espécies arbóreas a serem utilizadas deverão ser indicadas pela autoridade ambiental municipal.

Seção VII

Industrial, Comercial de Alto Risco, Atacadista e Depósito

Art. 257. As edificações destinadas à indústria em geral, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis e das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho, deverão obedecer às seguintes condições:

I - Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio e pânico;

II - Os seus compartimentos, quando tiverem uma área superior a 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

III - Ter nos locais de trabalho, vãos de iluminação e ventilação, com área mínima equivalente a 1/10 (um décimo) da área útil;

IV - Ter instalações sanitárias, separadas por sexo, na seguinte proporção:

a) Até 30 (trinta) operários, um conjunto de vaso, mictório, chuveiro e lavatório;

b) Acima de 30 (trinta), um conjunto para cada grupo de 15 (quinze) operários excedentes.

V - Ter vestiários separados por sexo.

Art. 258. A depender do tipo da indústria, deverão ser observadas orientações e normas sobre o assunto, disposições estaduais e federais, Ministério do Trabalho e regulamentações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 259. As edificações que trata essa seção deverão ter sua planta aprovada mediante cumprimento da legislação específica vigente sobre construções e zoneamento, desde que obedecidos os preceitos neste capitulo, bem como análise do órgão responsável pelo planejamento urbano, viário, do meio ambiente.

Art. 260. As edificações para indústrias deverão dispor, pelo menos, de compartimentos, ambientes e locais para:

I - Recepção, espera ou atendimento público;

II - Acesso e circulação de pessoas;

III - Trabalho;

IV - Armazenagem;

V - Administração e serviços;

VI - Sanitários;

VII - Vestiários;

VIII - Acesso e estacionamento de veículos;

IX - Pátio de carga e descarga.

Art. 261. As aberturas para iluminação e ventilação dos compartimentos de trabalho ou atividades terão área correspondente a pelo menos 1/5 (um quinto) da área do compartimento, que deverá satisfazer as condições de permanência prolongada.

Parágrafo único. Quando a atividade exercida no local exigir o fechamento das aberturas para o exterior, o compartimento deverá dispor de instalações de renovação de ar.

Art. 262. Nas industrias os compartimentos destinados a trabalho deverão ter pé-direito mínimo de 3,50 (três metros e cinquenta centímetros), respeitadas as exigências superiores.

Art. 263. As chaminés deverão elevar-se pelo menos, 5,00 metros acima do ponto mais alto da cobertura da edificação existente na data da aprovação do projeto, dentro de um raio de 50,00 metros, a contar do centro da chaminé.

CAPÍTULO XXXI

DAS NUMERAÇÕES PREDIAIS

Art. 264. A numeração predial será fornecida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Orçamento, mediante certidão e terá validade nas ações do planejamento urbano, de endereçamento e prestação de serviços essenciais sendo que sua emissão não implica, em hipótese alguma, no reconhecimento por parte do município, do direito sobre a posse ou domínio útil da propriedade, não a legitima, não autoriza o seu parcelamento, não autoriza a edificação sobre a mesma, nem torna legal o sistema viário.

Art. 265. Para formalização do pedido da certidão de numeração predial, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento com assinatura do proprietário ou representante legal;

II - Cópia das folhas do carnê do IPTU, que contenham a identificação da propriedade, do proprietário e os dados cadastrais da propriedade;

III - Cópia atualizada (trinta dias) da matrícula da propriedade, ou documento de comprovação de posse do imóvel.

Parágrafo único. Para os casos regulares, o prazo máximo para o fornecimento da certidão, após cumpridas todas as exigências do município pelo interessado, será de até 05 (cinco) dias úteis e neste prazo não será computado o tempo despendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada, ou na apresentação de documentação faltante.

Art. 266. A numeração predial obedecerá aos seguintes critérios:

I - Será um identificador, podendo ser numérico ou alfanumérico, sendo a parte numérica composta por um número inteiro, que corresponderá à distância métrica mensurada a partir do início definido na via na qual se situa o imóvel, até à linha divisória da propriedade, incluindo a sua testada, indicando a posição geográfica do imóvel em relação à via.

II - No que couber, o estabelecimento do ponto inicial a que se refere o inciso I, obedecerá:

a) à hierarquia do sistema viário, ou seja, as vias locais terão início em vias coletoras, que terão início nas arteriais;

b) aos limites e às barreiras físicas intransponíveis;

c) à sequência definida nos casos já anteriormente implantados, onde a mesma não comprometer a lógica do sistema de numeração predial;

d) às adaptações necessárias a fim de se evitar transtornos em alterações de grande volume, tendo em vista as numerações existentes;

e) às melhores soluções encontradas pelo órgão responsável pelo seu fornecimento.

III - A parte alfabética complementar da numeração predial poderá ser utilizada na emissão da certidão, em casos onde houver necessidade de identificação de mais de uma edificação para um único imóvel, sempre com referência à numeração de entrada pelo logradouro público tendo em vista que poderá ser definida uma única numeração predial para cada imóvel, exceto casos específicos elencados;

IV - A numeração predial, para quem longitudinalmente olha a via pública e dá as costas para o início da mesma, será par quando o imóvel estiver localizado no lado direito da via e ímpar, se localizado no lado esquerdo;

V - O proprietário do imóvel é responsável pela colocação e manutenção de placa em local perfeitamente visível da via pública, indicando a numeração predial recebida através da certidão, de tamanho adequado, do tipo oficial ou artístico de sua preferência;

VI - As edificações com mais de um pavimento terão numeração predial obedecendo-se os mesmos critérios deste capítulo, sendo as unidades independentes identificadas no projeto e no estabelecimento do condomínio, por numerais com três e quatro algarismos, devendo o algarismo da classe das centenas e dos milhares indicar o número do pavimento, considerando sempre o pavimento térreo como o primeiro pavimento e o algarismo das dezenas e das unidades indicar a ordem das unidades, em cada pavimento. A numeração a ser distribuída nos pavimentos subterrâneos e nas sobrelojas será precedida das letras maiúsculas "SS" e "SL", respectivamente;

VII - Poderá ser admitida a expedição de até dois números prediais em um único imóvel quando o mesmo apresentar duas frentes o que não implica na autorização para desmembramento ou fracionamento de IPTU;

VIII - Fracionamentos de IPTU são previstos apenas quando o imóvel estiver subdividido em condomínio regularmente constituído. O fracionamento de IPTU não é permitido para imóveis de mais de um proprietário ou ainda os locados, ainda que existam mais de uma numeração predial;

IX - O proprietário de imóvel de esquina, à sua escolha, deverá especificar no requerimento de solicitação de numeração predial para qual logradouro deverá ser considerada a frente para que seja fornecida a numeração;

X - Para o caso de condomínios horizontais, edificações transversais ao alinhamento predial e em série, será expedida uma única numeração predial. A identificação das unidades independentes será conforme projeto aprovado no Departamento de Planejamento Urbano - DIPUR.

CAPÍTULO XXXII

CHAMINÉS

Art. 267. As chaminés de qualquer tipo, tanto para uso domiciliar, comercial, de serviço e industrial, deverão ter altura suficiente para garantir a boa dispersão dos gases.

Parágrafo único. O órgão competente deverá determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de sistemas de controle de poluição atmosférica, com base em critérios técnicos estabelecidos ou conforme as condições ambientais específicas constatadas por monitoramento regulamentado.

CAPÍTULO XXXIII

PLACA DE OBRA

Art. 268. No local da obra e até a sua conclusão, deverá haver, em posição visível, uma placa indicando, obrigatoriamente:

I - O nome do autor do projeto, seu título profissional e o número de sua carteira expedida pelo CREA; CAU ou Conselho Dos Técnicos Industriais;

II - O nome do Responsável Técnico pela execução dos serviços, seu título profissional e o número de sua carteira expedida pelo CREA, ou seu respectivo visto; CAU ou Conselho Dos Técnicos Industriais;

III - O nome da empresa, encarregada da execução da obra, com o número de seu registro no CREA; CAU ou Conselho Dos Técnicos Industriais;

IV - Os respectivos endereços da obra;

V - O número do Alvará de Construção.

Parágrafo único. A placa de obra ficará limitada à dimensão mínima de 50 cm (cinquenta centímetros quadrados), sendo fixada em local visível e acessível a fiscalização.

CAPÍTULO XXXIV

DOS EMBARGOS, AUTUAÇÃO, MULTAS, PENALIDADES E RECURSOS

Seção I

Dos Embargos

Art. 269. O embargo consiste na ordem de paralisação da obra, atividade, ou de qualquer ação que venha em prejuízo da população, ou que contrarie a legislação municipal, com aplicação do respectivo Termo de Embargo por autoridade competente.

Parágrafo único. O embargo não impede a aplicação concomitante de outras penalidades estabelecidas nesta lei.

Art. 270. Qualquer edificação ou obra existente, seja de reparo, reconstrução, reforma ou construção, será embargada, quando:

I - Estiverem sendo executadas sem o respectivo Alvará, emitido pela Prefeitura;

II - Estiverem sendo executadas sem responsabilidade do profissional registrado na Prefeitura;

III - Estiver em risco a sua estabilidade com perigo para o pessoal que execute;

IV - Forem construídas ou acrescidas em desacordo com o projeto aprovado e/ou em desacordo com este Código e demais leis em vigor;

V - Falta de obediência a limites, a restrições ou a condições determinadas por legislação municipal;

VI - Falta de licença para obra em execução, independente do fim a que se destina;

VII - A falta de licença para atividade ou instalação comercial, industrial, de serviços ou de qualquer outra natureza;

VIII - A juízo do órgão competente, houver perigo para a segurança do público, dos trabalhadores ou das propriedades vizinhas, nos edifícios, terrenos ou nos logradouros;

IX - Quando se verificar, a qualquer tempo, a falta de segurança, estabilidade ou resistência das edificações, dos terrenos ou das instalações;

X - Na execução irregular de obra, qualquer que seja o seu fim, a espécie ou o local, nos edifícios, nos terrenos ou nos logradouros públicos;

XI - Funcionamento irregular de instalações elétricas, mecânicas, industriais, comerciais ou particulares;

XII - Funcionamento irregular de aparelhos e dispositivos nos estabelecimentos de diversões;

XIII - Atividades que causem incômodo de qualquer natureza à vizinhança ou que infrinjam qualquer legislação municipal;

XIV - Risco ou prejuízo ao meio ambiente, saúde, patrimônio histórico, cultural e arqueológico e a segurança pública;

XV - O profissional responsável tiver sofrido suspensão ou cassação das atividades pelo CREA;

Art. 271. São passíveis ainda, de embargo as obras licenciadas de qualquer natureza:

I - Em que não estiver sendo obedecido o projeto aprovado;

II - Não estiver sendo respeitado o alinhamento ou nivelamento;

III - Não estiver sendo cumprida qualquer das prescrições do alvará de licença;

IV - Quando a construção ou instalação estiver sendo executada de maneira irregular ou com o emprego de materiais inadequados ou sem condições de resistência convenientes, de que possa, a juízo do órgão competente, resultar prejuízo para a segurança da construção, da instalação, das pessoas, do meio ambiente ou do patrimônio histórico cultural e arqueológico.

Art. 272. Ao constatar irregularidade na obra passível de embargo, deverá o fiscal ou servidor credenciado pelo Município lavrar o Termo de Embargo, que conterá:

I - Os motivos do embargo;

II - As medidas que deverão ser tomadas pelo responsável;

III - A data e horário;

IV - O local da obra;

V - A assinatura do servidor credenciado;

VI - A assinatura do proprietário e ou responsável.

§ 1º No caso de recusa de assinatura, não constatando ninguém no local da infração, aplicar-se-ão as disposições de comunicação previstas nesta lei.

§ 2º Caso não haja alternativa de regularização da obra, após o embargo, seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Ultrapassado o prazo estipulado no § 1º, a demolição será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. As despesas decorrentes desse procedimento serão lançadas no Cadastro do Imobiliário do Imóvel, não sendo possível será lançada no Cadastro Pessoa Física - CPF.

§ 4º Deverá ser afixada na edificação pela fiscalização do Município, em ponto visível, placa identificando a condição de obra embargada.

Art. 273. Constatada qualquer irregularidade mencionada nesta lei, poderá ser autuado o proprietário, o profissional (se houver) e/ou responsável pela execução que der causa a infração, se for o caso.

Seção II

Da Autuação

Art. 274. Constatada qualquer irregularidade, o setor de fiscalização da prefeitura lavrará auto de infração e Termo de embargo administrativo da obra, aos infratores, para que procedam em até 30 (trinta) dias a regularização, ficando as obras paralisadas até que seja cumprido o objeto do embargo.

§ 1º Enquanto não for regularizada a situação que infringiu os dispositivos desta Lei, somente será permitido executar trabalhos específicos para a eliminação da disposição legal violada.

§ 2º A defesa far-se-á através de protocolo, instruída com a documentação necessária.

§ 3º A apresentação da defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até a decisão de autoridade administrativa.

§ 4º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades pertinentes.

§ 5º A aplicação das penalidades previstas nesta lei, não isenta o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.

§ 6º Responderá solidariamente com o infrator quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.

§ 7º Caso não seja possível a regularização da obra, nos termos desta Lei, seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 275. A notificação de Infração deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.

§ 1º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem tampouco, a aceitação de seus termos.

§ 2º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.

Art. 276. Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:

I - Pessoalmente;

II - Pelo Correio com Aviso de Recebimento (AR);

III - Por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;

IV - Por edital.

§ 1º O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10 (dez) dias da data de publicação na imprensa oficial ou jornal de circulação local.

§ 2º O auto de infração deverá ser precedido de verificação pessoal do agente fiscalizador, não bastando mera comunicação ou denúncia de terceiros.

§ 3º No Auto de Infração deverão constar as seguintes informações:

I - Nome do responsável pela infração;

II - Endereço do local da infração

III - Data e horário da constatação da infração;

IV - Descrição sucinta da infração em termos genéricos;

V - capitulação da infração com indicação do dispositivo legal infringido;

VI - Importância da multa aplicada com indicação do dispositivo legal que a estabelece;

VII - Concessão do prazo de 10 (dez) dias, para que o infrator compareça ao órgão competente apresenta Defesa de autuação por meio de processo administrativo eletrônico, uma vez expirado o prazo de Defesa de Autuação será lançado a multa no Cadastro Imobiliário, Cadastro da Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 4º O auto de infração será lavrado em duas vias, sendo uma via juntada na ação fiscal e outra via do infrator, não sendo encontrado o infrator será dada publicidade através dos meios oficiais e na recusa de recebimento do auto infração não inválida o ato da ação de fiscalização.

§ 5º A regularização de uma infração pelo seu saneamento não poderá ser cancelado ou anulado o auto de infração, quando tiver sido regularmente lavrado.

§ 6º O autuado deverá apresentar ao órgão competente comprovante do recolhimento da multa, para anexação ao processo.

Art. 277. O não cumprimento do contido na notificação de embargo será o processo de embargo judicial instruído e remetido à Procuradoria Geral do Município, para efeito de ser iniciada a competente ação.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município dará conhecimento ao Setor de Fiscalização para acompanhamento a obra embargada, sendo obrigatório comunicar qualquer ato de irregularidade pós embargo.

Art. 278. O órgão competente poderá solicitar, sempre que necessário, o auxílio de força policial para fazer respeitar o cumprimento do embargo.

Art. 279. A suspensão de embargo será concedida, mediante requerimento dirigido ao Diretor do órgão competente, após a constatação de regularização do fato que deu causa, ou por determinação judicial.

Seção III

Das Multas

Art. 280. Pelo desrespeito ao embargo administrativo, será aplicada multa conforme Tabela 06, Anexo V aos infratores

Parágrafo único. Considera-se desrespeito ao embargo administrativo, a continuação dos trabalhos no imóvel.

Art. 281. O valor das multas será aplicado de acordo com a disposição legal violada, conforme Tabela 06 do Anexo V.

Parágrafo único. Em caso de reincidência as multas serão aplicadas e cobradas com o dobro do valor, e terão prazo para pagamento de 30(trinta) dias.

Art. 282. A multa consiste na imposição de penas pecuniárias, cujos valores estão dispostos na Tabela 06 no anexo V deste código.

Art. 283. No caso de duplicidade, prevalecerá o Auto de Infração com data mais antiga, e no caso de reincidência de infração, será expedido um novo auto observando-se os registros informados no anterior e data da constatação, devendo ser adequada a penalidade disposta no art. 270 e art. 271.

Art. 284. Decorrido o prazo estabelecido no auto, sem que tenha sido efetuado o pagamento da multa, o valor da penalidade será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa para efeito de cobrança executiva, com os acréscimos correspondentes.

Art. 285. A multa poderá ser aplicada não só durante, mas também quando consumada a infração, por ação ou por fato, com a terminação das obras, dos serviços, da instalação, do funcionamento ou das práticas que constituírem a irregularidade.

Art. 286. No caso de serem regularizáveis as obras, os serviços ou instalações executadas, o pagamento da multa não exime o infrator do recolhimento dos emolumentos correspondentes, sem prejuízo da obrigação de demolir, desmontar ou modificar o que tiver sido executado em desacordo com esta lei.

Seção IV

Das Penalidades aos Profissionais

Art. 287. Sem prejuízo das sanções previstas pela legislação federal pertinente, os responsáveis técnicos por construções que infringirem dispositivos desta Lei ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I - Suspensão da matrícula junto ao Município, pelo prazo de 06 (seis) meses, quando:

a) apresentarem projetos em desacordo com o local ou falsearem medidas, cotas e demais indicações do desenho;

b) executarem obra em flagrante desacordo com o projeto aprovado;

c) modificarem os projetos aprovados, introduzindo lhes alterações na forma geométrica, sem a necessária licença;

d) falsearem cálculos, especificações e memórias em evidente desacordo com o projeto;

e) acobertarem o exercício ilegal da profissão;

f) iniciarem qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;

g) criarem obstruções, de qualquer natureza, ao desenvolvimento das atividades de fiscalização;

h) prosseguirem a execução de obra embargada;

i) responsabilizarem-se pela execução de obra que não seja administrada efetivamente pelos mesmos.

j) cometerem, por imperícia, faltas que venham a comprometer a segurança da obra ou de terceiros.

II - Suspensão da matrícula junto ao Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, quando houver reincidência.

III - Para efeitos de avaliação para imposição das penalidades dispostas nesta seção será instituída uma Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão- SEMPOG composta por servidores efetivos.

Art. 288. As suspensões serão impostas mediante ofício encaminhado ao interessado, assinado pelo prefeito e pelo técnico responsável do órgão competente do Município, e comunicadas ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

§ 1º O profissional cuja matrícula estiver suspensa não poderá, enquanto não findar o prazo da mesma, encaminhar projeto ou iniciar obra de qualquer natureza, nem prosseguir na execução da obra que ocasionou a penalidade.

§ 2º É facultado ao proprietário concluir a obra embargada por infração que implicou na suspensão de seu responsável técnico, desde que seja feita substituição do profissional responsável e sanadas eventuais situações em desacordo com a presente Lei.

Seção V

Dos Recursos

Art. 289. Das penalidades aplicadas por infração a dispositivo desta lei será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório ao infrator, nos seguintes termos:

I - Em primeira instância, Defesa Prévia, dirigida ao Diretor do órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da penalidade aplicada, sem efeito suspensivo na ação fiscal;

II - Na hipótese de indeferimento da Defesa Prévia, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão, caberá Recurso hierárquico dirigido ao Secretário Municipal competente, em última instância, sem efeito suspensivo na ação fiscal.

III - Na hipótese de não apresentação de Defesa Prévia em última instância, dentro do prazo acima estipulado, será lançado a multa no Cadastro Imobiliário, Cadastro da Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art. 290. Julgado definitivamente o processo administrativo, as multas que não forem recolhidas serão inscritas em dívida ativa, nos termos da legislação pertinente.

Art. 291. Enquanto tramitar o recurso administrativo será de responsabilidade do recorrente qualquer prejuízo que venha ocorrer na obra, ou por ela causado.

CAPÍTULO XXXV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 292. É vedado qualquer construção em logradouro público por particulares, exceto as obras do poder público municipal.

Art. 293. Os casos omissos no presente Código serão estudados, analisados e julgados pelo Departamento de Planejamento Urbano - DIPUR e Núcleo Executivo de Engenharia - NUCEX, caso seja necessário apontamento técnico especifico poderá ser solicitado colaboração de outros departamentos municipais e consulta ao Conselho do da Cidades.

Art. 294. Edificações singulares que adotam sistema construtivo alternativo ou único serão analisados conforme resolução normativa específica.

Art. 295. As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, bem como das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações pertinentes.

Art. 296. Estabelecimentos de interesse ou assistenciais da saúde deverão ser aprovados pela Vigilância Sanitária.

Art. 297. Para edificações com área impermeabilizada igual ou superior a 3.000,00m² (três mil metros quadrados), é obrigatório a apresentação de mecanismos de contenção de cheias a ser aprovado pelo município, além do previsto em demais legislações vigentes.

Art. 298. Para edificações com área superior a 3.000,00m² (três mil metros quadrados), deverá ser apresentado Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC) a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 299. Cabe ao Departamento de Planejamento Urbano - DIPUR e Núcleo de Engenharia Executiva - NUCEX a definição dos modelos e peças técnicas a serem solicitados quando da submissão de projetos à aprovação, bem como criação de aprovação simplificada de projeto, nos termos a serem posteriormente definidos.

§ 1º No caso da simplificação de apresentação de projetos submetidos à aprovação, que implique na não apresentação de projetos completos, mas apenas daqueles solicitados pelos departamentos, não isenta o profissional do atendimento à todas as diretrizes estabelecidas nesta Lei e às pertinentes às normatizações de projetos, bem como outros previstos em legislações pertinentes.

§ 2º À não observância do que dispõe o § 1º implicará em penalização ao profissional, bem como das adequações necessárias em qualquer momento em que se der a fiscalização da execução das obras pelo Município.

Art. 300. Fica estabelecido que o Código de Obras do Município deverá ser revisado e atualizado no prazo máximo a cada 04 (quatro) anos, contados a partir da última promulgação ou atualização significativa, para assegurar sua adequação às inovações tecnológicas, normativas e às necessidades urbanísticas atuais.

Art. 301. A revisão do Código de Obras será realizada por uma comissão especial composta por membros técnicos indicados pelo poder executivo municipal, incluindo, mas não se limitando a engenheiros, arquitetos, urbanistas.

Art. 302. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I - ANEXO I - Glossário;

II - ANEXO II - Selo Padrão do município;

III - ANEXO III - Relatório Simplificado de Destinação de Resíduos da Construção Civil;

IV ANEXO IV - Termo de Compromisso de Destinação de Resíduos da Construção Civil;

V - ANEXO V - Tabelas:

a) Tabela 01 - Recuos laterais e de fundos;

b) Tabela 02 - Dimensionamentos dos compartimentos essenciais;

c) Tabela 03 - Área de Estacionamento;

d) Tabela 04 - Quantidade Mínima de Bacias Sanitárias;

e) Tabela 05 - Canaleta de Espera;

f) Tabela 06 - Multas.

VI - ANEXO VI - Modelo de Plantio de Árvores:

a) Figura X - Espécie de pequeno porte em passeio Público;

b) Figura Y - Espécie de Médio porte em passeio Público;

c) Figura Z - Espécie de Grande porte em passeio Público.

Art. 303. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.526/2009 - Código de Posturas e demais disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº 50/2024,Id.:2474201, PROJETO DE LEI Nº3567/2.024.

LINK DO ANEXO:https://drive.google.com/file/d/1t3jL4ItUHqd1q1w2Fay0UQc_kIj-MsBf/view?usp=sharing

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/09/2024 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2659896**e o código verificador**322D8101**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/09/2024 12:33
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	12/09/2024 12:42

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	ANEXO 1- ANEXO - CÓDIGO DE OBRAS - LEI	12/09/2024	2661484

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D6B02CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 014/2024

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e fevereiro/2025.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 014/2024**
14652	MARCOS TAKAHASHI Admissão: 01/08/2022 Desligamento 01/08/2024	JACQUELINE DE MELO MACHADO SOUZA; ISAURA XIMENA SARZURI PACO; RICARDO NEVES CALDERARI ***.551.312-**	MEDICO CLINICO GERAL	JANAINA CARLA MARTINELLI ***.008.052-**
12249	ALYNE RAFAELLA TRES SILVERIO Admissão 17/06/2019 - AFASTAMENTO S/ REMUN.	HECTOR PEREZ VEGA ***849.011-**; WENDELL LOUZADA FRANCO ***.221.402-**; JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES ***.334.512-**; BEATRIZ VITÓRIA RIGON ***.*82.982-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAMILA MARCIELE CAETANO DE SÁ ***.492.992-**
15949	EMILY KARENINA TIECHER Admissão 17/07/2024 - Desligamento 01/09/2024	RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI ***.942.722-**; FABIELE KRAUSE FERNANDES ***.032.222-**; ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO ***.021.402-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA ***07.132-**
16024	FABIOLA ALVES PEREIRA Admissão 06/08/2024 - Desligamento 19/08/2024	ELENIR SILVA DE CARVALHO ***927.762-**, NATÁLIA CRISTINA SOUZA MARTINS ***770.752-**	FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA	CLEIDENICE DOS SANTOS ORSSATTO ***318.782-**
14864	MEGUE CARDIAL BRAZ Admissão 01/01/2023 - Desligamento 04/09/2024	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI ***31.942-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS ***.022.232-**
14998	SIDOMAR GOMES CARDOSO Admissão 01/03/2023 - Desligamento 01/09/2024	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO ***38.292-**; LUANA YASNAIA BRONSTRUP SANTOS ***641.432-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MIRIAN MOZA DOS SANTOS ***6***562-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 014/2024**	**CARGO**
15952	GIZELMA SILVEIRA ALVES Admissão 15/07/2024 - Desligamento 06/09/2024	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC	JUCENILDO DA LUZ ANDRADE ***.031.872-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC
14696	ALINE BECKER DA SILVA Admissão 11/08/2022 - LICENÇA MATERNIDADE 02/09/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TEREZINHA TERLESK FONCESA CANDIDO ***.767.622-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC

Diante do exposto, em atendimento ao Parecer n.° 07/CGM/PMA/2024 (id 2371522) e Decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal (id 2404145), encaminho a presente justificativa como anexo à convocação, visando comprovar o ESTRITO CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, não ensejando em aumento de gasto com pessoal.

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:8CF43B82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Concorrênciasob o nº 021/2024, Processo nr.º**1312/2024/SEMAS**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para construir 01 (um) imóvel denominado Conselho Tutelar, com área total a ser construída de 212,74m², a ser instalado em um terreno com dimensões de 30m x 15m e área de 450m², na Av. Getúlio Vargas esquina com a Rua Ulisses Guimarães neste Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. *Com Recurso Estadual nº 83/2024/PGE/SEAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL*, no valor de R$ 600.000,00, e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 103.604,00, *total estimado de R$ 703.604,00* (setecentos e três mil e seiscentos e quatro reais), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**.

EMPRESA:	**3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**
CNPJ:	**18.511.491/0001-09**

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
01	***Construção de 01 (um) imóvel denominado Conselho Tutelar, com área total a ser construída de 212,74m², a ser instalado em um terreno com dimensões de 30m x 15m e área de 450m², na Av. Getúlio Vargas esquina com a Rua Ulisses Guimarães neste Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. Com Recurso Estadual nº 83/2024/PGE/SEAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no valor de R$ 600.000,00, e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 103.604,00, total estimado de R$ 703.604,00 (setecentos e três mil e seiscentos e quatro reais), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.***	01	SVÇ	527.703,00	527.703,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 527.703,00 (quinhentos e vinte e sete mil e setecentos e três reais).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 12 de setembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0C498A6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024 - ATUALIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 41.500.407/0001-65 - TEL: (62) 3416 - 8323
ENDEREÇO: AV. GRAÇA ARANHA CLARO, Nº 00, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO.
CEP: 74.916-070
EMAIL: licita@henrivix.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DANILO VIEIRA SILVA SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**600**	**R$ 4,44**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
06	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	**FARMACE**	**AMP**	**600**	**R$ 5,50**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**5.000**	**R$ 0,93**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
20	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	**BLAU**	**AMP**	**2.000**	**R$ 4,49**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
22	CEFTRIAXONA 1G I.V PÓ LIOFILIZADO	**BLAU**	**AMP**	**14.000**	**R$ 4,03**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 1.000 ML	**FRESENIUS**	**BOLSA**	**2.000**	**R$ 8,94**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
37	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**300**	**R$ 3,05**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
43	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**SANTIS**	**AMP**	**6.000**	**R$ 0,75**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
45	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**300**	**R$ 6,05**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
48	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML (100MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**3.000**	**R$ 1,52**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
70	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 500 ML	**FRESENIUS**	**BOLSA**	**4.000**	**R$ 6,19**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
71	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML	**FRESENIUS**	**BOLSA**	**5.000**	**R$ 4,84**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
73	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 01 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**500**	**R$ 1,60**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
77	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**300**	**R$ 3,60**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
79	NEOSTIGMINA 0.5 MG X 1 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**200**	**R$ 1,41**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
83	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	**BLAU**	**AMP**	**3.000**	**R$ 7,65**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
88	SEVOFLURANO 1MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO - FRASCO COM 100 ML	**CRISTALIA**	**FRS**	**10**	**R$ 230,00**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
92	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDINISOLONA 125 MG	**BLAU**	**FRS**	**100**	**R$ 7,87**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
93	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDINISOLONA 500MG	**BLAU**	**FRS**	**100**	**R$ 13,10**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
106	VANCOMICINA 500 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	**ABL**	**AMP**	**500**	**R$ 4,58**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**

OBS: Os itens 20, 22 e 83 da Ata, sofreram reajuste de preço, conforme Termo Aditivo que consta em anexo. Ademais mantem-se todas as cláusulas inalteradas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Henrivix Com. De Med, E Mat. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 41.500.407/0001-65
Representante:
DANILO VIEIRA SILVA SOUZA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1º TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA 011/2024
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/SRP/2023

Considerando o pedido de reajuste de preço, da empresa : ***HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº ***41.500.407/0001-65***, de valores firmados na ata de registro de preços n° 011/2024;
Após novas cotações de mercado efetuadas por servidores da SEMSAU, e notas fiscais de venda enviadas pela empresa nos quais constam os valores que estão sendo praticados no mercado, sendo tais informações anexas ao Processo Administrativo sob ID 256337, bem como parecer Jurídico. Ficou constatada a necessidade do reajuste no percentual de 10,968% no item 20, 3,397% no item 22 e 15,306% no item 83, da referida Ata de Registro de Preço.
OBS: Cotações e parecer esses, que estão acostadas ao processo administrativo 971/2023.
RESOLVE:
Reajustar em porcentagem (%), acima citada, nos itens com o valor unitário, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Registrado na Ata	Porcentagem do reajuste	Valor atualizado Do item
20	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	**R$ 4,05**	**10,968 %**	**R$ 4,49**
22	CEFTRIAXONA 1G I.V PÓ LIOFILIZADO	**R$ 3,90**	**3,397 %**	**R$ 4,03**
83	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	**R$ 6,64**	**15,306 %**	**R$ 7,65**

Cujubim/RO, 12 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER CLAUDINEI PELIZZON
Prefeito Municipal Coordenador do S.R.P.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1DF7E352

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE – APP. EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
APP. EMEF ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PDDE – 2º PARCELA – CAPITAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação referentes a **2º parcela do PDDE – capital** adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **ELETRO J.M. S/A 04.966.780/0025-57**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavadora de alta Pressão 110V	----	UN	03	550,00	1.650,00
2	Liquidificador Inox 110V.	----	UN	01	302,61	302,61
TOTAL ADJUDICADO						**1.952,61**

Cujubim-RO, 12 de setembro de 2024.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:6211DCD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.573/PMMA/2024.

LEI Nº 2.573/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$170.000,00(Cento e setenta mil reais), para suprir as demandas com peças, combustível, marmitas, serviços de borracharia entre outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.39.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão rural	Porteira adentro	Atividade	Apoio ao aumento da produção e produtividade	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	40.000,00
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.30.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão rural	Porteira adentro	Atividade	Apoio ao aumento da produção e produtividade	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	130.000,00
Total								170.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:743C5403

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.574/PMMA/2024.

LEI Nº 2.574/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **de R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais),** para complementar o programa de alimentação saudável da Merenda Escolar nas cinco escolas do município, uma vez que houve um aumento nos preços da merenda, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**368**	**0062**	**2**	**070**	**3.3.90.30.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Básica	Suporte complementar à educação FNDE	Atividade	Alimentação saudável-merenda escolar	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	150.000,00
Total								150.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BE32F72F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.575/PMMA/2024.

LEI Nº 2.575/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$188.975,00(Cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), repasse Fundo a Fundo Nacional, conforme portaria GM/MS nº. 4.583 de 26/06/2024, resolução nº. 12/CMS/PMMA/2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 02/07/2024, para atender as ações e serviços de saúde com Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	538	4.4.90.52.00.00	16010010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária	Projeto	Aquisição de equipamentos e material permanente conforme portaria 4.583/26/06/2024	Equipamentos E material permanente	SUS Federal-investimento – atenção básica exercício	188.975,00

							corrente	
							Total	188.975,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00– transferências do SUS – bloco investimento – ASPS- atenção básica; Fonte: 16010010 – SUS Federal- investimento – atenção básica - exercício corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DF50869D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.576/PMMA/2024.

LEI Nº 2.576/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$1.200.000,00(Um milhão e duzentos mil reais), repasse Fundo a Fundo Nacional, conforme portaria GM/MS Nº. 3.594 de 18/04/2024, resolução nº. 13/CMS/PMMA/2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 17/06/2024, para atender as ações e serviços de saúde com a manutenção das atividades da ações de saúde – atenção básica, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	537	3.3.90.14.00.00	16000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Incremento temporário piso da atenção básica conforme portaria 3.594/2024	Diárias – pessoal civil	SUS Federal- Custeio – atenção básica exercício corrente	50.000,00
02/015	10	301	0049	1	537	3.3.90.30.00.00	16000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Incremento temporário piso da atenção básica conforme portaria 3.594/2024	Material de consumo	SUS Federal- Custeio – atenção básica exercício corrente	750.000,00
02/015	10	301	0049	1	537	3.3.90.39.00.00	16000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Incremento temporário piso da atenção básica conforme portaria 3.594/2024	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	SUS Federal- Custeio – atenção básica exercício corrente	400.000,00
Total								1.200.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 SUS- incremento temporário ao custeio de serviços de atenção BÁSICA EM SAÚDE; Fonte: 16000010 – SUS Federal- custeio atenção básica - exercício corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de setembro de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0590CEB1

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.577/PMMA/2024.

LEI Nº 2.577/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$200.000,00(Duzentos mil reais),** para cobrir despesas com a folha de pagamento – indenizações e restituições trabalhistas, referente licença prêmios, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência social e Secretaria Municipal de saúde, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.94.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	administra ção	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	85.000,00
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.94.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAS	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	45.000,00
02/007	12	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMSAU	Educação	Administração geral	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais- MAC	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	70.000,00
Total								200.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de setembro de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:415315F5

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.578/PMMA/2024.

LEI Nº 2.578/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais),** para cobrir despesas com manutenção de veículos, pagamento de internet, combustível, gêneros alimentícios entre outros, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social,, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação da SEMAS	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos- exercício corrente	30.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação da SEMAS	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos- exercício corrente	26.000,00	2
							Total	56.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.50.41.00.00	15000000	R$	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação da SEMAS	Contribuições	Recursos não vinculados de impostos- exercício corrente	30.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.32.00.00	15000000	R$	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação da SEMAS	Material , bem ou serviço para distribuição gratuita	Recursos não vinculados de impostos- exercício corrente	16.000,00	2

02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.33.00.00	15000000	R$	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação da SEMAS	Passagens e despesas com locomoção	Recursos não vinculados de impostos- exercício corrente	10.000,00	2
							Total	**56.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 11 de setembro de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C9030637

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.579/PMMA/2024.

LEI Nº 2.579/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$5.000,00 (Cinco mil e reais),** para cobrir despesas com manutenção de veículos, serviços de funilaria, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/008 PMMA/ SEMAS	**08** Assistência social	**122** Administra ção geral	**0027** Apoio Administrativo da SEMAS	**2** Atividade	**182** Manutenção administrativo para o conselho tutelar	**3.3.90.39.00.00** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	**15000000** Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**R$ 5.000,00**	**N.** 1
Total								**5.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/008 PMMA/ SEMAS	**08** Assistência social	**122** Administra ção geral	**0027** Apoio Administrativo da SEMAS	**2** Atividade	**182** Manutenção administrativo para o conselho tutelar	**4.3.90.52.00.00** Equipamentos e material permanente	**15000000** Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**R$ 5.000,00**	**N. 1**
Total								**5.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de setembro de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:43894B4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE MIRANTE DASERRA/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 88 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO570/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 88						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024						
PROCESSO LICITATÓRIO						
570/SRP/2024						
No dia 29 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA				**CNPJ: 34.745.729/0001-09**		
Representante: JOSE NERI CORREIA LIRA						
Telefone: (69) 9841-8011						
Email: rally_pneus@hotmail.com						
Endereço: RUA NA JOSEFA RODRIGUES , 2048 - ELDORADO, Cacoal - RO - 76966-216						
Item: 197	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** AUTOGREEN	**Modelo:** SC06	**Preço Unitário:** R$ 990,00	**Valor Total:** R$11.880,00
Descrição: PNEU 265/65 R17 BORRACHUDO						
Item: 203	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ATF	**Modelo:** R-1	**Preço Unitário:** R$ 3.998,00	**Valor Total:** R$23.988,00
Descrição: PNEU 18/4/30 (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 206	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DPLUS	**Modelo:** D621	**Preço Unitário:** R$ 2.480,00	**Valor Total:** R$14.880,00
Descrição: PNEU 275/80 ARO 22.5 (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 208	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DURABLE	**Modelo:** L2	**Preço Unitário:** R$ 4.520,00	**Valor Total:** R$90.400,00
Descrição: PNEU 17.5.2516 LONAS (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Total: R$ 141.148,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/08/2025** , a contar do dia **29/08/2024** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária aquisição de material de consumo do tipo peças, pneus, câmaras e lubrificantes, desta municipalidade, para o exercício de 2024, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 024/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) **I** por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores
registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço
registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de
Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada,
sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO; **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812; **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA
34.745.729/0001-09

Assinado de forma digital por: **JOSE NERI CORREIA LIRA 33812381915**
Dados: 29/08/2024 14:33:33

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:8344D642

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 89 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO570/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 89
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 570/SRP/2024
No dia 29 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JN PNEUS LTDA	**CNPJ: 44.472.217/0001-70**					
Representante: Nathalia Ricken Oenning						
Telefone: (48) 3653-1482						
Email: licitacao@jnpneus.com.br						
Endereço: AV 7 DE SETEMBRO, 553 - CENTRO, Rio Fortuna - SC - 88760-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** XBRI ECOWAY	**Modelo:** XBRI ECOWAY	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
17	114,00	UNID	P1	P1	730,00	R$83.220,00
Descrição: Pneu 235/75 R17.5 (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** SUPERGUIDER	**Modelo:** SUPERGUIDER	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
42	18,00	UNID	QH611	QH611	3.590,00	R$64.620,00
Descrição: PNEU 18/4/30 (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Total:						**R$ 147.840,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/08/2025** , a contar do dia **29/08/2024** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária aquisição de material de consumo do tipo peças, pneus, câmaras e lubrificantes, desta municipalidade, para o exercício de 2024, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 024/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades

para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições

de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO;
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812;
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

JN PNEUS LTDA 44.472.217/0001-70

Assinado de forma digital por: **Nathalia Ricken Oenning 11462046983**
Dados: 29/08/2024 13:13:33

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:087CC76B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 90 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO570/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 90
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 570/SRP/2024

No dia 29 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA				**CNPJ: 44.116.889/0001-42**		
Representante: Jhanssen Renan Medeiros						
Telefone: (41) 9926-0712						
Email: jhanssenmedeiros@gmail.com						
Endereço:, ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL 4459 - JARDIM PRIMAVERA, Piraquara - PR - 83302-000						
Item: 7	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ROADWING	**Modelo:** 95/93S RW-02	**Preço Unitário:** R$ 330,00	**Valor Total:** R$2.640,00
Descrição: Pneu 175/70 R14						
Item: 10	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DELMAX	**Modelo:** 91V ULTIMAPRO UP1	**Preço Unitário:** R$ 335,00	**Valor Total:** R$2.680,00
Descrição: Pneu 195/65 R15						
Item: 22	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ROADKING	**Modelo:** 110H ARGOS H/T	**Preço Unitário:** R$ 630,00	**Valor Total:** R$2.520,00
Descrição: PNEU 265/60 R18						
Item: 30	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DURABLE	**Modelo:** 152/148M DR656	**Preço Unitário:** R$ 2.084,00	**Valor Total:** R$41.680,00
Descrição: PNEU 295/80R 22-5 BORRACHUDO						
Item: 31	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GOLDEN CROWN	**Modelo:** 152/149M AT167 TTDTH	**Preço Unitário:** R$ 1.938,00	**Valor Total:** R$25.194,00
Descrição: PNEU 295/80R 22-5 LISO						
Item: 37	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JK	**Modelo:** 10PR TL DX -	**Preço Unitário:** R$ 1.750,00	**Valor Total:** R$7.000,00
Descrição: PNEU F:12.5/80-18 10L						
Item: 38	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BRANSALES	**Modelo:** 12L G2/L2 TL TTD	**Preço Unitário:** R$ 3.585,00	**Valor Total:** R$14.340,00
Descrição: PNEU T: 17.5-25 12L L2						

Item: 60	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ROADWING	**Modelo:** 84H RW-581	**Preço Unitário:** R$ 311,00	**Valor Total:** R$9.330,00
Total: R$ 426.980,00						
Descrição: PNEU 185/60 R 15						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** COMPASAL	**Modelo:** 112/110T	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
62	36,00	UNID		VANMAX	600,00	R$21.600,00
Descrição: PNEU 225/65 R16 C						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** ROADKING	**Modelo:** 121/120R ARGOS	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
63	16,00	UNID		RF19	695,00	R$11.120,00
Descrição: PNEU 225/75 R 16						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** 12PR R-4 QH601	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
195	12,00	UNID	SUPERGUIDER	TL TTD	3.079,00	R$36.948,00
Descrição: PNEU 19.5L-24 RETROESCAVADEIRA						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** 12PR R-4 QH601	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
196	12,00	UNID	SUPERGUIDER	TL TTD	3.079,00	R$36.948,00
Descrição: PNEU DIANTEIRO 19.5 L– 24 RETROESCAVADEIRA						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** BRANSALES	**Modelo:** 16LONAS G2/L2	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
199	60,00	UNID		TL TTD	3.583,00	R$214.980,00
Descrição: PNEU 17.5.2516 LONAS (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Total: R$ 426.980,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/08/2025** , a contar do dia **29/08/2024** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária aquisição de material de consumo do tipo peças, pneus, câmaras e lubrificantes, desta municipalidade, para o exercício de 2024, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 024/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO;
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812;
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **Jhanssen Renan Medeiros 06032119920**
Dados: 29/08/2024 13:41:35

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
44.116.889/0001-42

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:66DE806F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 91 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO570/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 570/SRP/2024
No dia 29 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E.O.R COMERCIO LTDA	**CNPJ: 40.189.098/0001-91**					
Representante: Eliel Oliveira dos Reis						
Telefone: (69) 9213-3576						
Email: eorcomercio@gmail.com						
Endereço: RUA GOITACAZES, 1649 - JARDOM NOVO HORIZONTE, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000						
Item: 14	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** all terrain	**Modelo:** 265/70 R16	**Preço Unitário:** R$ 936,00	**Valor Total:** R$29.952,00
Descrição: Pneu 265/70 R16						
Item: 28	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** continental	**Modelo:** 205/60R15	**Preço Unitário:** R$ 457,00	**Valor Total:** R$16.909,00
Descrição: PNEU 205/60R15						
Item: 33	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** GL	**Marca:** newlub	**Modelo:** 68 AW 20 L	**Preço Unitário:** R$ 348,00	**Valor Total:** R$9.048,00
Descrição: ÓLEO 68 AW HIDRAÚLICO, GALÃO COM 20 LITROS						
Item: 35	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** linglong	**Modelo:** 215/75R17.5	**Preço Unitário:** R$ 800,00	**Valor Total:** R$6.400,00
Descrição: PNEU 215/75R17.5						
Item: 36	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** GL	**Marca:** newlub	**Modelo:** 90W	**Preço Unitário:** R$ 460,00	**Valor Total:** R$6.440,00
Descrição: ÓLEO 90W						
Item: 46	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** itaro	**Modelo:** 175/65R14	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: PNEU 175/65R14						
Item: 55	**Quantidade:** 358,00	**Unidade:** BD	**Marca:** arla brasil	**Modelo:** balde 20L	**Preço Unitário:** R$ 114,00	**Valor Total:** R$40.812,00
Descrição: ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO BALDE DE 20 LITROS						
Item: 119	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** BD	**Marca:** texaco	**Modelo:** 10W-GL4	**Preço Unitário:** R$ 790,00	**Valor Total:** R$11.060,00
Total:						**R$ 546.987,00**
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 10W-GL4-1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20LT						
Item: 124	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** dplus	**Modelo:** 275/80 ARO 22.5	**Preço Unitário:** R$ 1.820,00	**Valor Total:** R$32.760,00
Descrição: PNEU 275/80 ARO 22.5 (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 198	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** dplus	**Modelo:** 295/80R 22.5	**Preço Unitário:** R$ 2.175,00	**Valor Total:** R$261.000,00
Descrição: PNEU 295/80R 22.5 FORA DE ESTRADA (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 202	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** xbri	**Modelo:** 235/75 R17.5	**Preço Unitário:** R$ 1.137,00	**Valor Total:** R$43.206,00
Descrição: Pneu 235/75 R17.5 (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 207	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** dplus	**Modelo:** 295/80R 22.5	**Preço Unitário:** R$ 2.175,00	**Valor Total:** R$87.000,00
Descrição: PNEU 295/80R 22.5 FORA DE ESTRADA (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Total:						**R$ 546.987,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/08/2025** , a contar do dia **29/08/2024** .
1. DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária aquisição de material de consumo do tipo peças, pneus, câmaras e lubrificantes, desta municipalidade, para o exercício de 2024, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 024/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no

item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor

requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO;
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812;
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

E.O.R COMERCIO LTDA 40.189.098/0001-91

Assinado de forma digital por: **Eric Cardoso dos Reis 70520202201**
Dados: 29/08/2024 12:02:58

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:3CE03D55

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 92 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO570/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 92
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 570/SRP/2024

No dia 29 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	**CNPJ: 51.890.698/0001-07**
Representante: Carlos Aparecido de Paula Louro	
Telefone: (41) 3225-2765	

Email: cwbatenas@gmail.com						
Endereço: RROGERIO PEREIRA DE CAMARGO, 1109 - CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba - PR - 81280-390						
Item: 4	**Quantidade:**8,00	**Unidade:**UNID	**Marca:** COMFORSERCF510	**Modelo:** COMFORSERCF510	**Preço Unitário:** R$400,00	**Valor Total:**R$3.200,00
Descrição: Pneu 205/65 R16						
Item:61	**Quantidade:**12,00	**Unidade:**UNID	**Marca:** ALFAMOTORSDK365	**Modelo:** ALFAMOTORSDK365	**Preço Unitário:** R$710,00	**Valor Total:**R$8.520,00
Descrição:PNEU 265/65 R 17 MISTO						
Total:						**R$ 11.720,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/08/2025** , a contar do dia **29/08/2024** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária aquisição de material de consumo do tipo peças, pneus, câmaras e lubrificantes, desta municipalidade, para o exercício de 2024, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 024/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO;
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812;
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
51.890.698/0001-07

Assinado de forma digital por: Carlos Aparecido de Paula Louro 14739801949
Dados: 29/08/2024 11:24:42

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:9E68A8F3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO570/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
570/SRP/2024

No dia 10 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA			**CNPJ: 13.991.459/0001-46**			
Representante: GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON						
Telefone: (41) 4101-6462						
Email: vendas01@bazadistribuidora.com.br						
Endereço: RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396 - CENTRO CIVICO, Curitiba - PR - 80030-030						
Item: 54	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** BD	**Marca:** TEXSA	**Modelo:** TEXSA SINTETICO SUV C2/C3 SAE 5W30	**Preço Unitário:** R$ 810,15	**Valor Total:** R$16.203,00
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO MOTORES A DISIEL 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20LT						
Item: 56	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** BD	**Marca:** TEXSA	**Modelo:** TEXSA SINTÉTICO SAE 5W30	**Preço Unitário:** R$ 721,17	**Valor Total:** R$14.423,40
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO MOTORES A GASOLINA 1ª LINHA IGUAL OUSUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20LT						
Item: 59	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BD	**Marca:** LUST	**Modelo:** LUST MASTER SYNTH SAE 10W40 API SN	**Preço Unitário:** R$ 700,00	**Valor Total:** R$4.200,00
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO MOTORES A GASOLINA 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO						
Total:						**R$ 34.826,40**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/09/2025** , a contar do dia **10/09/2024** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária aquisição de material de consumo do tipo peças, pneus, câmaras e lubrificantes, desta municipalidade, para o exercício de 2024, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 024/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO;
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812;
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

BAZA DISTRIBUIDORA LTDA
13.991.459/0001-46

Assinado de forma digital por:
GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON
04133984986
Dados: 11/09/2024 09:40:20

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:5CB059D6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 94 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO570/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 94						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024						
PROCESSO LICITATÓRIO						
570/SRP/2024						
No dia 10 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: MACIEL AUTO CENTER LTDA	**CNPJ: 53.392.158/0001-10**					
Representante: EMILIO VASCONCELOS ROCHA						
Telefone: (69) 9942-8507						
Email: licitacoes.marcielautocenter@gmail.com						
Endereço: Rua do Sol, 292 - Floresta, Porto Velho - RO - 76806-478						
Item: 1	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** ACP983	**Preço Unitário:** R$ 33,00	**Valor Total:** R$132,00
Descrição: Filtro de ar condicionado Hyundai Creta 1.6 2022						
Item: 3	**Quantidade:** 582,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KARTER	**Modelo:** SINTEK K 5W30 SN	**Preço Unitário:** R$ 33,00	**Valor Total:** R$19.206,00
Descrição: Óleo motor gasolina SAE 5W30, embalagem com 1 litro						
Item: 5	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** ACP888	**Preço Unitário:** R$ 47,00	**Valor Total:** R$188,00
Descrição: Filtro de ar condicionado Toyota/ Etios 1.3 2019						
Item: 13	**Quantidade:** 144,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KARTER	**Modelo:** TRUCK 15W40 CI-4 TURBO 1LT	**Preço Unitário:** R$ 27,00	**Valor Total:** R$3.888,00
Descrição: Óleo lubrificante motor diesel 15W 40, embalagem com 01 litro						
Item: 18	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** ARS7065	**Preço Unitário:** R$ 95,43	**Valor Total:** R$477,15
Descrição: FILTRO DE AR Toyota SW4 - 2018						
Item: 19	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** PC952	**Preço Unitário:** R$ 81,75	**Valor Total:** R$408,75
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL Toyota SW4 - 2018						
Item: 20	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** ACP887	**Preço Unitário:** R$ 67,89	**Valor Total:** R$339,45
Descrição: FILTRO DE AR CONDICIONADO Toyota SW4 - 2018						
Item: 21	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** PSL127	**Preço Unitário:** R$ 32,48	**Valor Total:** R$162,40
Total: R$ 409.174,21						
Descrição: FILTRO DE OLEO Toyota SW4 - 2018						
Item: 23	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KARTER	**Modelo:** SINTEK 5 5W40 SN 1LT	**Preço Unitário:** R$ 50,74	**Valor Total:** R$202,96
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 5w40, UNIDADE COM 1 LITRO SAVEIRO, MODELO ROBUST - ANO 2022 MOD. 2023						
Item: 25	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** ACP303	**Preço Unitário:** R$ 34,41	**Valor Total:** R$68,82

Descrição: FILTRO DE AR CONDICIONADO VW6Q0820367B SAVEIRO, MODELO ROBUST - ANO 2022 MOD. 2023						
Item: 27	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** PSL545	**Preço Unitário:** R$ 41,33	**Valor Total:** R$82,66
Descrição: FILTRO DE OLEO DE MOTOR VW04E115561AC SAVEIRO, MODELO ROBUST - ANO 2022 MOD. 2023						
Item: 39	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** USAFILTER	**Modelo:** 32/925346	**Preço Unitário:** R$ 298,00	**Valor Total:** R$894,00
Descrição: FILTRO OLEO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB - ANO 2021						
Item: 40	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** USAFILTER	**Modelo:** 581/18076	**Preço Unitário:** R$ 323,00	**Valor Total:** R$969,00
Descrição: FILTRO OLEO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB - ANO 2021						
Item: 41	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TURBO	**Modelo:** 222421A1	**Preço Unitário:** R$ 285,22	**Valor Total:** R$1.711,32
Descrição: FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MARCA CASE 4X4 ANO 2022 MOD-2022						
Item: 43	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VCR-USA	**Modelo:** 27131217	**Preço Unitário:** R$ 372,73	**Valor Total:** R$7.454,60
Descrição: UNHA DOOSAN DX225 (PONTA) ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA DOOSAN - ANO 2009 MOD-2009						
Item: 52	**Quantidade:** 247,00	**Unidade:** BD	**Marca:** KARTER	**Modelo:** HIDRAULICO K-68 ES	**Preço Unitário:** R$ 350,00	**Valor Total:** R$86.450,00
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 68 - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20LT (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 57	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BD	**Marca:** KARTER	**Modelo:** GEAR OIL SK 85W140	**Preço Unitário:** R$ 540,00	**Valor Total:** R$3.240,00
Descrição: ÓLEO YPF 85W140						
Item: 65	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** PSL158	**Preço Unitário:** R$ 84,00	**Valor Total:** R$1.008,00
Descrição: FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR TRITON L200 - 2018						
Item: 66	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** ARL4141	**Preço Unitário:** R$ 87,84	**Valor Total:** R$1.054,08
Descrição: FILTRO AR MOTOR DIESEL TRITON L200 - 2018						
Item: 72	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** ACP906	**Preço Unitário:** R$ 30,23	**Valor Total:** R$483,68
Descrição: FILTRO AR CONDICIONADO FIAT/CRONOS 2022						
Total: R$ 409.174,21						
Item: 73	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** GI04/7	**Preço Unitário:** R$ 25,61	**Valor Total:** R$409,76
Descrição: FILTRO ÓLEO DE COMBUSTIVEL FIAT/CRONOS 2022						
Item: 74	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** PSL56	**Preço Unitário:** R$ 30,61	**Valor Total:** R$489,76
Descrição: FILTRO DO MOTOR LUBRIFICANTE FIAT/CRONOS 2022						
Item: 109	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** ACP906	**Preço Unitário:** R$ 35,11	**Valor Total:** R$842,64
Descrição: FILTRO DE AR CONDICIONADOR FIAT/ARGO VEÍCULOS - 2020						
Item: 110	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** ACP906	**Preço Unitário:** R$ 32,57	**Valor Total:** R$781,68
Descrição: FILTRO DE AR CONDICIONADOR FIAT/ARGO VEÍCULOS - 2022/2023						
Item: 111	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** GI04/7	**Preço Unitário:** R$ 19,00	**Valor Total:** R$456,00
Descrição: FILTRO DO COMBUSTIVEL FIAT/ARGO VEÍCULOS - 2022/2023						
Item: 113	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** ACP907	**Preço Unitário:** R$ 41,50	**Valor Total:** R$166,00
Descrição: FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT / TORO - 2022						
Item: 116	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** ARL4157	**Preço Unitário:** R$ 115,00	**Valor Total:** R$460,00
Descrição: FILTRO DO MOTOR FIAT / TORO - 2022						
Item: 120	**Quantidade:** 127,00	**Unidade:** BD	**Marca:** KARTER	**Modelo:** TRAKER 10W30	**Preço Unitário:** R$ 490,00	**Valor Total:** R$62.230,00
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 10W30GL4-1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO-20LT (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 122	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** BD	**Marca:** KARTER	**Modelo:** GEAR OIL K-90 CAMBIO API GL4	**Preço Unitário:** R$ 480,00	**Valor Total:** R$19.200,00
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 90GL4-1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20LT						
Item: 123	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** CX	**Marca:** IPIRANGA	**Modelo:** 2T	**Preço Unitário:** R$ 900,00	**Valor Total:** R$28.800,00
Descrição: OLEO 2T PARA MOTOR/ROÇADEIRAAPI-TC 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO COM FRASCO CONTENDO 1 LITRO, CAIXA COM 24 UNIDADES						
Item: 133	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** GU86	**Preço Unitário:** R$ 30,13	**Valor Total:** R$361,56
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL MONZA/KADET						
Item: 134	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** PEL2003	**Preço Unitário:** R$ 169,00	**Valor Total:** R$2.028,00
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE 1215 C1998 ACCELO10162017/ ATEGO1315 05/ATEGO17						
Total: R$ 409.174,21						
Item: 139	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** ARS9839	**Preço Unitário:** R$ 203,44	**Valor Total:** R$2.441,28
Descrição: FILTRO AR VW 13170/40300						
Item: 140	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** ARS9838	**Preço Unitário:** R$ 170,00	**Valor Total:** R$2.040,00
Descrição: FILTRO AR MB712/914C 98 ELETR: C20457						
Item: 143	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** PEL2003	**Preço Unitário:** R$ 116,00	**Valor Total:** R$580,00
Descrição: FILTRO LUB ACCELO OM924 2012/... ATEGO OM904 05/...						
Item: 147	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** ACP126	**Preço Unitário:** R$ 30,14	**Valor Total:** R$90,42
Descrição: FILTRO CABINE SPIN 2022/2022						
Item: 148	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** PSL619	**Preço Unitário:** R$ 24,17	**Valor Total:** R$72,51
Descrição: FILTRO OLEO MOTOR SPIN 2022/2022						
Item: 149	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** GI04/7	**Preço Unitário:** R$ 24,90	**Valor Total:** R$74,70
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL SPIN 2022/2022						
Item: 150	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** GI04/7	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$270,00
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL HILUX GASOLINA 2017/2017						
Item: 155	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** ARS9839	**Preço Unitário:** R$ 145,00	**Valor Total:** R$1.740,00
Descrição: FILTRO DE AR PRIMARIO CAMINHÃO 31-280, ANOS 2018 E 2019						
Item: 156	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** ASR839	**Preço Unitário:** R$ 95,00	**Valor Total:** R$1.140,00
Descrição: FILTRO DE AR SECUNDARIO CAMINHÃO 31-280, ANOS 2018 E 2019						
Item: 162	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** PEC3022	**Preço Unitário:** R$ 150,00	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL REFIL CAMINHÃO PIPAATEGO 2426, ANO 2021						
Item: 163	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** PEC9915	**Preço Unitário:** R$ 145,00	**Valor Total:** R$870,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA CAMINHÃO PIPAATEGO 2426, ANO 2021						
Item: 168	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** WK10002/1x	**Preço Unitário:** R$ 545,00	**Valor Total:** R$6.540,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA CAMINHÃO 31-280, ANO 2022						
Item: 169	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** ARS9839	**Preço Unitário:** R$ 150,00	**Valor Total:** R$1.800,00
Total: R$ 409.174,21						

Descrição: FILTRO DE AR PRIMARIO CAMINHÃO 31-280, ANO 2022						
Item: 170	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** ASR839	**Preço Unitário:** R$ 95,00	**Valor Total:** R$1.140,00
Descrição: FILTRO DE AR SECUNDARIO CAMINHÃO 31-280, ANO 2022						
Item: 172	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** USAFILTER	**Modelo:** 8603535	**Preço Unitário:** R$ 385,00	**Valor Total:** R$2.310,00
Descrição: FILTRO DE TRANSMISSÃO NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130B, ANO 2018						
Item: 173	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TURBO	**Modelo:** P165659	**Preço Unitário:** R$ 345,00	**Valor Total:** R$2.070,00
Descrição: FILTRO HIDRAULICO CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B, ANO 2018						
Item: 177	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** USAPARTS	**Modelo:** 254686A2	**Preço Unitário:** R$ 345,00	**Valor Total:** R$3.105,00
Descrição: FILTRO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA B95 NEW HOLLAND ANO 2018						
Item: 180	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** USAFILTER	**Modelo:** 32/925682	**Preço Unitário:** R$ 290,00	**Valor Total:** R$5.800,00
Descrição: FILTRO DE AR PRIMARIO RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2022						
Item: 181	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** USAFILTER	**Modelo:** 32/925683	**Preço Unitário:** R$ 247,00	**Valor Total:** R$4.940,00
Descrição: FILTRO DE AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2022						
Item: 185	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TURBO	**Modelo:** 222422A1	**Preço Unitário:** R$ 190,00	**Valor Total:** R$3.800,00
Descrição: FILTRO DE AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA B95 NEW HOLLAND ANO 2018						
Item: 186	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** AFB USAFILTER	**Modelo:** 47929890	**Preço Unitário:** R$ 192,67	**Valor Total:** R$1.734,03
Descrição: FILTRO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA B95 NEW HOLLAND ANO 2018						
Item: 187	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TURBO	**Modelo:** 392121A1 (INTERNO)	**Preço Unitário:** R$ 200,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: FILTRO AR DO MOTOR SECUNDARIO NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130B, ANO 2018						
Item: 189	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** PEC3014	**Preço Unitário:** R$ 150,00	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL REFIL CAMINHÃO 26-280, ANO 2018						
Item: 191	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** ARS9839	**Preço Unitário:** R$ 140,00	**Valor Total:** R$840,00
Descrição: FILTRO DE AR PRIMARIO CAMINHÃO 26-280, ANO 2018						
Item: 192	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECFIL	**Modelo:** ASR839	**Preço Unitário:** R$ 95,00	**Valor Total:** R$570,00
Descrição: FILTRO DE ARCONDICIONADO CAMINHÃO 26 280, ANO 2018						
Total: R$ 409.174,21						
Item: 201	**Quantidade:** 138,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KARTER	**Modelo:** TRUCK 15W40 CI-4 TURBO	**Preço Unitário:** R$ 480,00	**Valor Total:** R$66.240,00
Descrição: Óleo lubrificante motor diesel 15W 40, embalagem com 20 litros. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 204	**Quantidade:** 83,00	**Unidade:** BD	**Marca:** KARTER	**Modelo:** HIDRAULICO K-68 ES	**Preço Unitário:** R$ 350,00	**Valor Total:** R$29.050,00
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 68 - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20LT (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 205	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** BD	**Marca:** KARTER	**Modelo:** TRAKER 10W30	**Preço Unitário:** R$ 490,00	**Valor Total:** R$21.070,00
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 10W30GL4-1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO-20LT (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Total: R$ 409.174,21						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/09/2025** , a contar do dia **10/09/2024** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária aquisição de material de consumo do tipo peças, pneus, câmaras e lubrificantes, desta municipalidade, para o exercício de 2024, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 024/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO; **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812; **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

MACIEL AUTO CENTER LTDA
53.392.158/0001-10

Assinado de forma digital por: **EMILIO VASCONCELOS ROCHA 83480226272**
Dados: 11/09/2024 10:25:17

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:215399FA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 95 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO570/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 95 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 570/SRP/2024

No dia 29 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EVERMAX LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA - RO CNPJ: 02.215.635/0004-84

Representante: IRON APARECIDO DE SANTANA

Telefone: (65) 3618-7324

Email: Licitacao@evermax.com.br

Endereço: AREA RURAL, 77 - AREA RURAL DE VILHENA, Vilhena - RO - 76988-899

Item: 16	**Quantidade:** 414,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PETRONAS	**Modelo:** URANIA 1000 E 15W-40	**Preço Unitário:** R$ 388,00	**Valor Total:** R$160.632,00

Descrição: Óleo lubrificante motor diesel 15W 40, embalagem com 20 litros. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Total: R$ 160.632,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/08/2025** , a contar do dia **29/08/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária aquisição de material de consumo do tipo peças, pneus, câmaras e lubrificantes, desta municipalidade, para o exercício de 2024, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 024/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO;
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812;
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

EVERMAX LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA - RO
02.215.635/0004-84

Assinado de Forma Digital Por:
IRON APARECIDO DE SANTANA 35352310191
DADOS: 29/08/2024 12:38:49

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:8D430AC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 155 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	248717	ANA CARLA ROCHA MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	10/09/2024
2	248923	ANTONIA ILDA RODRIGUES PACHECO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VI	VII	14/09/2024
3	248593	CAMILA SILVA DE SOUSA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VI	VII	04/09/2024
4	284547	CARLA ANGELICA MARCON	BIOMEDICO	IV	V	21/09/2024
5	248501	CARLA RODRIGUES DE ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	18/09/2024
6	248494	CRISTINA DE FARIAS ALVES	MEDICO	VI	VII	04/09/2024
7	248676	DEYVANE ROQUE BEZERRA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VI	VII	12/09/2024
8	284555	EDER VIANA BELEZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	21/09/2024
9	284456	EDNA CERQUEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	05/09/2024
10	284505	ELIANE ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	13/09/2024
11	248585	EMILIA DE OLIVEIRA MIRANDA	FARMACEUTICO	VI	VII	04/09/2024
12	284597	FRANQUECILENE ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	21/09/2024
13	248684	GEORGEANA MARCELINO SILVA SANTOS PACHECO	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VI	VII	10/09/2024
14	248890	GLAZIELLE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	29/09/2024
15	284422	IRIS DE MOURA RIBEIRO BRUM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	05/09/2024
16	248700	IVANILDE ANASTACIO BRASIL	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	11/09/2024
17	248858	JANAI EBER DOS SANTOS SILVA	MEDICO	VI	VII	20/09/2024
18	248832	JANDA DENISE CENA SANTOS NUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	13/09/2024
19	248510	JOSILENE SOARES PASSOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	12/09/2024
20	284513	MARCIA DOS SANTOS MEDINAS MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	21/09/2024
21	284480	MARCIO LUIZ DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	21/09/2024
22	248478	MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS	MEDICO	VI	VII	11/09/2024
23	248990	PATRICIA NICOLEIT DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	VI	VII	28/09/2024
24	284414	REJANE VELOSO PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	16/09/2024
25	248965	ROSELI DUTKIEVICZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	21/09/2024
26	284365	SUZIANE LIMA DE SOUZA DA COSTA	AGENTE COM. DE SAUDE	IV	V	02/09/2024
27	248650	VERA LUCIA GARCIA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	10/09/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACB53C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 156 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	284373	AGATA CAMILA AIRES DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	4	5	05/09/2024
2	83436	ALCIONE MENEZES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	14/09/2024
3	218512	ALEXANDRE SOARES LOPES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	10/09/2024
4	82876	ANA HELGA PEREIRA SCHAFER RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	06/09/2024
5	79964	ANDREIA DUARTE DOS SANTOS PEREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	22/09/2024
6	248981	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	21/09/2024
7	248436	AURICELIA ALVES DE SOUZA CAVALCANTE	PROFESSOR	6	7	05/09/2024
8	248767	CARLA ADRIANE RODRIGUES BOTELHO	PROFESSOR	6	7	20/09/2024
9	82975	DENISE GOMES DE MENEZES DO COUTO ARAUJO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	07/09/2024
10	41682	ELCILENE CHAGAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	30/09/2024
11	83121	FRANCIDALVA CHAVES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	13/09/2024
12	83212	FRANCILENE ARAUJO FROTA SARAIVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	13/09/2024
13	248791	GEOVANIA DAMASCENO SILVA DE LIMA	PROFESSOR	6	7	14/09/2024
14	248741	ILAZIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	12/09/2024
15	142703	IRLENE PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	27/09/2024
16	84062	JAQUELINE FRANCO PERIN PASSOS BUENO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	23/09/2024
17	82760	JAQUELINE RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	09/09/2024
18	248940	JEANE CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	27/09/2024
19	83783	JOSIVALDO ALVES SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	30/09/2024
20	77512	JURSIANE DE LOURDES MACEDO SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	05/09/2024
21	248577	LEIDE LAURA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	07/09/2024
22	184325	MAIQUE NELSON CASTRO DE CARVALHO	PROFESSOR	5	6	14/09/2024
23	83303	MARIA INES ABADIAS RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	13/09/2024
24	83460	MARINA RIBEIRO DE AMORIM	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	13/09/2024
25	248692	MARISTELA SOCORRO DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	10/09/2024
26	248618	MARIUZA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	6	7	14/09/2024
27	83931	MARIZETE NABI DE LIMA	PROFESSOR	7	8	08/09/2024
28	177057	MINADABE DE ARAUJO CAMPOS	PROFESSOR	12	13	01/09/2024
29	82941	NOELIA PEDROSA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	06/09/2024
30	166927	OCIMAR FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	04/09/2024
31	83692	RAIMUNDA GRACIETE ALVES AZIEL FERREIRA	PROFESSOR	7	8	22/09/2024
32	82892	REGINA ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR	7	8	07/09/2024
33	249004	ROSA RIBEIRO DE BRITO DA SILVA	PROFESSOR	6	7	28/09/2024
34	179615	ROSALINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12	13	01/09/2024
35	29910	ROSINEIDE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	07/09/2024
36	77588	SERVILHO LUIZ DE SOUZA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	14/09/2024
37	83311	SHIRLE FONTINELE DE BRITO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	13/09/2024
38	82785	VALDEREZ DE JESUS ABREU	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	13/09/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0BFC7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 157 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	248535	ADRIANA CRISTINA RUFINO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	04/09/2024
2	67927	ALEXANDRE DOURADO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	18/09/2024
3	248973	ANDRE LUIZ PUPP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	28/09/2024
4	248452	CARINE BARBOSA CAMURCA DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	03/09/2024
5	249012	NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	28/09/2024
6	284448	RENATA LEITAO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	21/09/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B471C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 158 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	83668	CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	B III	B IV	20/09/2024
2	82950	DANIEL AURELIO PEREIRA CAMPOS	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	B III	B IV	06/09/2024
3	83882	DANIELLE FREIRE AZEVEDO SILVA DA COSTA	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	B III	B IV	27/09/2024
4	83642	JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	B III	B IV	20/09/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F24714A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°459/SEMAGRIC/2024, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00043479/2024-86-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 15(quinze) diárias inteiras e 1(uma) meia ½, para os períodos de 13 a 28 de Setembro de 2024, para os servidores Antônio Carlos Barbosa e Messias Martins Vargas. Com objetivo de exercer atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento, limpeza, cascalhamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito de Demarcação; Gleba - Rio Preto. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 414/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 10 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos Barbosa	1003907	Assessor Nível II	Suporte e Apoio	-	15(quinze) diárias inteiras e 1(uma) meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.325,00
Messias Martins Vargas	99227	Motorista	Conduzir Veículo	Mitsubishi L200 Triton RSY6D06	15(quinze) diárias inteiras e 1(uma) meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.325,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE2634EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°460/SEMAGRIC/2024, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00043421/2024-32-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 8 (oito) diárias inteiras e 2 (duas) meias ½ diárias, para o servidor Antônio Henrique Magatti Fernandes nas datas de 16 a 20 e 30 a 04 de Setembro de 2024 e 4 (quatro) diárias inteiras e 1(uma) meia ½ diária para o servidor Lucas Flávio Caceres Rodrigues nas datas de 23 a 27 de Setembro de 2024. Com objetivo de executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº056/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 10 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Fiscalizar	Fiat Cronos QTJ5H92	16/09/2024 a 20/09/2024 e 30/09/2024 a 04/10/2024	8 (oito) diárias inteiras e 2 (duas) meias ½	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 2.700,00
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Fiscalizar	Fiat Cronos QTJ5H92	23/09/2024 a 27/09/2024	4 (quatro) diárias inteiras e 1(uma) meia ½	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 1.350.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9226F75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2024/SEMED

Portaria nº 261/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00041408/2024-49**-e.**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, Energisa e Caerd referentes as contas Públicas municipais. **Nos períodos de 05 à 07/09; 12 à 14/09; 19 à 21/09; 26 à 28/09;** Conforme solicitação constante Ofício Interno. nº 42/2024/DIACAS/DA/SEMED, Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2024

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eide Rodrigues da Silva	1001360	Chefe de Apoio	EMEF VISTA ALEGRE -RAMAL SÃO JOSÉ,EMEF DEIGMAR DE MORAES-CUJUBIM GRANDE,EMEF JOSÉ DE FREITAS -P.A JOANA DARC . EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ; EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA – DISTRITO DE EXTREMA; EMEF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA. EMEF JOÃO AFRO,EMEIEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS-NOVA TEÔTONIO, FLOR DO CUPUAÇU-P.A SANTA RITA,EMEF RIO PARDO E ANEXOS - DISTRITO DE RIO PARDO. EMEF CORA CORALINA, EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON, ABC DE JACI - DISTRITO DE JACI PARANÁ; ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ MUTUM PARANÁ; EMEF 03 DE DEZEMBRO-DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES.	10	150,00	1.500,00
Francisca Hugurlavia Fernandes	178.568	Prof. NII		10	300,00	3.000,00
Rommel Chavez Rodrigues	85143	Motoristas		10	150,00	1.500,00
Patrícia Morgana de Assis Corrêa Borges	1005434	Assessor NI		10	150,00	1.500,00
TOTAL						**R$ 7.500,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27C277B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 250/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 250/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 2½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis

irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. No Período de **e 11/10/2024 à 13/10/2024** . Processo Administrativo Nº **00600-00042990/2024-61-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nelson Teixeira	183541	MOTORISTA	Rio Pardo, União Bandeirantes, Fortaleza do Abunã	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Kid Andrade Moreira	103987	Aux. Serv. Gerais		2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Fabíola Gomes Dos Santos	1006673	Cargo subgerente CC8		2½	R$ 150,00	R$ 375,00
SAIDE FÉLIX SÊMEN JÚNIOR	60814	GERENTE DIVISÃO CC 11		2½	R$ 200,00	R$ 500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 57A045DC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5002506C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 123

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00036277/2024-88-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
CÁRIS REGINA VALÊNCIA	43150	ASSESSORA TÉCNICA	Costa Marques	3½	R$ 200,00	R$ 700,00
EDVALDO JOSÉ PAZ ROCHA	862822	MOTORISTA		3½	R$ 150,00	R$525,00
HELISON APARECIDO RIBEIRO	1002629	DIRETOR DO DRAC		3½	R$200,00	R$ 700,00
					R$1.925,00	

Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E84B686

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 124

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 124

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00037782/2024-40-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte	230798	Chefe de Divisão CC11	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	5½	R$ 150,00	R$ 525,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274733	Aux. Serviços Gerais		5½	R$ 150,00	R$525,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		5½	R$150,00	R$ 525,00
Jackson Breda	248311	Farmacêutico		5½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
					R$2.625,00	

Porto Velho-RO, 12 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:904DF42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 125

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00037760/2024-80-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sheila Sarmento Nina Arruda	115544	Odontóloga/Coord Hanseníase	União Bandeira ntes, Jaci Paraná e Nova Mutum	4½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Regina de Oliveira Pereira Martins	***.466. 042-**	Enfermeira/ referência estadual para hanseníase da Pol. Oswaldo Cruz/Colaboradora eventual		4½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Adeilson Almeida de Albuquerque	239104	ACE/Motorista		4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Albanete Araujo de Almeida Mendonça	175572	Enfermeira/Téc da Coord Municipal de Hanseníase		4½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
					R$4.725,00	

Porto Velho-RO, 12 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E53F123

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 126

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00037501/2024-59-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17	Nova Aliança, Linha 28, Terra Santa, Vale do Jamari, Vila do Dnit, Novo Engenho, Morrinhos, Palmares	5½	R$ 100,00	R$ 500,00
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11		5½	R$ 100,00	R$ 500,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	Técnico Laboratório		3½	R$ 75,00	R$ 275,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	MOTORISTA		2½	R$ 75,00	R$ 150,00
					R$1.375,00	

Porto Velho-RO, 12 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB45206E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 210/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 210/DA/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 28 de Agosto de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00041444/2024-11-e .**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 e 1⁄2 (duas e meia) diárias ao servidor: **Francisco de Assis Pinto Tavares**, Matrícula: 120535, Cargo: Gari. Para que este se desloque até às **Comunidades de Santa Catarina, Papagaios e distrito de Calama**, com o intuito de conduzir servidores que irão fazer Acompanhamento na fiscalização da finalização da perfuração dos poços. O deslocamento via fluvial será realizado por meio de veículo oficial – Motor 115 HP 4T Yamaha, tombamento 244776, pertencente à Defesa Civil, conduzido pelo próprio servidor. **No período de 02/09/2024 e 04/09/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:039B6B7E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº223/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº223/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00043621/2024-95-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 e ½ (duas e meia) diária para a servidora: **Brenda Li Pereira**, Matrícula: 75821, Cargo: Arquiteta. Visto que esta se deslocou até os **Distritos de São Carlos, Calama e Demarcação e comunidades de Papagaios e Santa Catarina**, onde realizou acompanhamento na fiscalização da finalização de perfuração dos poços. O deslocamento foi realizado por meio do veículo oficial – Motor 115 HP 4T Yamaha, tombamento 244776, pertencente à Defesa Civil, conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. **No período de 02/09/2024 a 04/09/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Brenda Li Pereira	75821	2381757 SEJUSP/MS	Arquiteta	2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00

Porto Velho –RO, 12 de Setembro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A28BE8DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
7ª CONVOCAÇÃO EDITAL SEMAS / PCF Nº 01 / 2024

7ª CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDITAL SEMAS / PCF Nº 01 / 2024

Vimos através deste, publicar a convocação dos classificados do Processo Seletivo para Contratação Temporária de estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL SEMAS/PCF Nº 01/2024.
O período para apresentação com entrega de documentos será de **16 à 19 DE SETEMBRO DE 2024**, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:

A) Carteira de Identidade;

B) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

C) Título Eleitoral;

D) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

E) Certidão de Nascimento ou Casamento;

F) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

G) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;

H) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;

I) Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação que está cursando atualmente.

J) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);

K) Declaração de bens e rendas;

L) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;

M) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

N) Comprovante de residência;

O) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).

P) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

CURSO:PEDAGOGIA				
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CURSO**	**NOTA FINAL**
7º	38	GISLEI CASTRO BOEKER GUIMARAES	PEDAGOGIA	10 PONTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Rolim de Moura / RO ,em _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura da Declarante

Rolim de Moura, 12 de SETEMBRO de 2024.

Comissão para realização de Processo Seletivo – Portaria nº 166 / 2024

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Presidente

Membros:

LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO

GIOVANY MARTINS DOS SANTOS

CRISTIANE MATIAS PEREIRA

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:226A9171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	875/2024
b) Licitação Nrº :	87/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS INTERAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL, REALIZADAS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA

	SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
f) Processo Adm Nrº :	875/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BRINQUEDO CARRETA VOLVO ACOMPANHADA DE TRATOR PA CARREGADEIRA EM CORES SORTIDAS – DIMENSÕES DA CARRETA NÃO INFERIOR A 49 C A X 13 A X 10 L, DIMENSÕES DO TRATOR NÃO INFERIOR A 27 C A X 8 A X 9 L; EM PLASTICO; EXCELENTE QUALIDADE, RESISTÊNTE, DURAVÉL; PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA OU EMBALAGEM PLÁSTICA COM CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO INMETRO; PRODUTO NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.050	R$ 18,30	R$ 19.215,00
5	SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE EM CELOFANE C/ESTAMPAS SORTIDAS MEDIDAS 58X89 PAC. C/ 25 UNID. POLIETILENO.	50	R$ 49,50	R$ 2.475,00
7	FECHO PRÁTICO ARAME COLORIDO 7X11 CM PACOTE COM 100 UNID. COR DOURADO/PRATA. MARCA DE REFERÊNCIA CROMOS.	60	R$ 8,50	R$ 510,00
8	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE MEDIDAS APROX. 15X30 CAP. 700 GR PAC. C/ 360 UNID. POLIETILENO.	20	R$ 50,50	R$ 1.010,00

Valor Total Homologado - R$ 23.210,00

Seringueiras, 12 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:D6BC8CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	875/2024
b) Licitação Nrº :	87/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS INTERAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL, REALIZADAS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
f) Processo Adm Nrº :	875/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BRINQUEDO TRATOR ACOMPANHADO DE CARRINHO TRANSPORTADOR DE MADEIRA E /OU BOIS; EM CORES SORTIDAS – TAMANHO NÃO INFERIOR A 38 C A X 11 A X 9 L; EM PLASTICO; EXCELENTE QUALIDADE, RESISTÊNTE, DURAVÉL; PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA OU EMBALAGEM PLÁSTICA COM CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO INMETRO; PRODUTO NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.050	R$ 13,99	R$ 14.689,50

Valor Total Homologado - R$ 14.689,50

Seringueiras, 12 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:FA5C6939

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 150.969,60 (cento e cinquenta e mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional					Anulação de Dotação				
Dotação	Funcional Programática				Dotação	Funcional Programática				Valor
44	02.02.00	27.812	0007	2032	43	02.02.00	27.812	0007	2032	56.000,00
	3.3.90.39.00 1.500.0000.0000					3.3.90.32.00 1.500.0000.0000				
70	02.04.01	12.361	0010	2035	69	02.04.01	12.361	0010	2035	60.000,00
	3.3.90.39.00 1.500.0025.0000					3.3.90.30.00 1.500.0025.0000				
102	02.04.01	26.782	0010	2043	101	02.04.01	26.782	0010	2043	27.130,23
	3.3.90.39.00 1.553.0000.0000					3.3.90.30.00 1.553.0000.0000				
103	02.04.02	12.122	0004	2008	106	02.04.02	12.122	0004	2008	5.058,22
	3.3.90.14.00 1.500.0025.0000					3.3.90.33.00 1.500.0025.0000				
103	02.04.02	12.122	0004	2008	107	02.04.02	12.122	0004	2008	2.781,15
	3.3.90.14.00 1.500.0025.0000					3.3.90.36.00 1.500.0025.0000				

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 11 de Setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:145C570E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 500.744,43 (quinhentos e mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional				Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática					Valor
286	02.04.02 3.3.90.93.00	28.845	0000	0003	1.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	500.744,43
	2.701.0000.0000					

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 12 de Setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D582A85E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional					Anulação de Dotação				
Dotação	Funcional Programática				Dotação	Funcional Programática				Valor
62	02.04.01	12.361	0005	2014	60	02.04.01	12.361	0005	2014	25.000,00
	3.3.90.46.00 1.500.0025.0000					3.1.90.13.00 1.500.0025.0000				

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 12 de Setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:2C593A7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 21-2024

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 21 / 2024

DATA: 12/09/2024	**PROTOCOLO:** 361 / 2024	
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA		
CNPJ: 04.996.600/0001-02	**Insc. Estadual:**	
Endereço: R DA BEIRA, 7670		
Bairro: JARDIM ELDORADO	**Cidade:** PORTO VELHO - RO	**CEP:** .-
Telefone:		
OBJETO		
Aquisição de Veiculo tipo camionete, para atender os trabalhos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02006123610016202944905200000	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02006123610016202944905200000	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02006123610016221744905200000	25400	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02006123610016221744905200000	25400	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 21 / 2024							
1	1	10636	VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Características mínimas: Veículo automotor cabine dupla com capacidade para 05 ocupantes, com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior a 2024, cor branca (original do fabricante), combustível Diesel S-10, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento por ação integrada com reduzida com acionamento eletrônico, mínimo 4 cilindros 16v, motor mínimo 2.8 turbo a combustão, mínimo 200 CV de potência, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 5 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica/elétrica, 4 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, retrovisores externos com regulagem elétrica e indicador de direção, alarme antifurto, sensor de estacionamento: dianteiro e traseiro, central multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; central multimídia com câmera de ré integrados, tela de no mínimo 8", freios ABS nas 4 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aro liga leve, o estepe do veículo deve ter rodas e pneus com as mesmas características de utilização das outras quatro rodas e pneus do veículo, não sendo admitido estepe de rodagem restrita em velocidade ou de uso temporário, protetor de cárter, jogo de tapetes, capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme somente nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares (transparência mínima de: 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro), protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de	UND	1.00	253,300.0000	253,300.00

			Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Vale do Anari/RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia.				
Total: 253,300.00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.							

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D0998A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 21-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 361/2024

Licitação Nrº : 21/2024

Modalidade : Inexigibilidade:

Data Homologação : 12/09/2024

Objeto Homologado : Aquisição de Veículo tipo camionete, para atender os trabalhos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Características mínimas: Veículo automotor cabine dupla com capacidade para 05 ocupantes, com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior a 2024, cor branca (original do fabricante), combustível Diesel S-10, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento por ação integrada com reduzida com acionamento eletrônico, mínimo 4 cilindros 16v, motor mínimo 2.8 turbo a combustão, mínimo 200 CV de potência, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 5 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica/elétrica, 4 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, retrovisores externos com regulagem elétrica e indicador de direção, alarme antifurto, sensor de estacionamento: dianteiro e traseiro, central multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; central multimídia com câmera de ré integrados, tela de no mínimo 8", freios ABS nas 4 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aro liga leve, o estepe do veículo deve ter rodas e pneus com as mesmas características de utilização das outras quatro rodas e pneus do veículo, não sendo admitido estepe de rodagem restrita em velocidade ou de uso temporário, protetor de cárter, jogo de tapetes, capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme somente nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares (transparência mínima de: 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro), protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Vale do Anari/RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia.	1	R$ 253.300,00	R$ 253.300,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 253.300,00
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 12 de setembro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:013F7F24
